



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, em caráter suplementar às legislações federal e estadual pertinentes, regula os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem estar, individual e coletivo dos seus habitantes; dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e aprova normas sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - A Saúde constitui um bem jurídico e um direito social e fundamental ao ser humano, sendo dever do Município, concomitantemente com o Estado e a União, bem como da coletividade e do indivíduo, adotar as medidas pertinentes ao seu exercício.

§ 1º - O direito à saúde é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - Para fins deste artigo incumbe:

I - ao Município, principalmente, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem-estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade.

II - à coletividade em geral, cooperar com os órgãos e entidades competentes no exercício do controle social e ambiental, em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo para a adoção de medidas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde.

III - aos indivíduos, em particular, cooperar com as instituições através da observância às normas e recomendações contidas neste instrumento, bem como prestar informações que lhes forem solicitadas pelos órgãos competentes.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, abrange Operações Básicas, editadas pelo Ministério da Saúde, promovendo e executando suas ações fundamentadas em três eixos:

I - o da assistência, em que as atividades são dirigidas às pessoas de modo individual ou coletiva, e que é prestada no âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como em outros espaços, inclusive o domiciliar;

II - o das intervenções ambientais, no seu sentido mais amplo, incluindo as relações e as condições sanitárias nos ambientes de vida e de trabalho, o controle de vetores e hospedeiros e a participação na operação do Sistema de Saúde e Meio Ambiente;

III - o das políticas externas ao Setor Saúde, que interferem nos determinantes sociais do processo saúde-doença das coletividades, de que são partes importantes as questões relativas às políticas macroeconômicas, ao emprego, à habitação, à educação, ao lazer e a disponibilidade e qualidade dos alimentos.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPÍTULO I

Da Organização, Direção, Gestão, Natureza e Finalidades

Art. 3º - O Sistema Municipal de Saúde de Acari- SUS, compõe-se de um conjunto de estabelecimentos organizados em rede regionalizada, hierarquizada por nível de complexidade e natureza jurídica do prestador de serviços, sejam eles públicos ou privados, voltados ao atendimento integral de sua própria população e inserido de forma indissociável no SUS, em suas abrangências.

Art. 4º - Os serviços de saúde serão estruturados por ordem de complexidade crescente, a partir dos mais simples, com assistência prestada pela rede de Serviços Básicos de Saúde, até os mais complexos, a cargo das unidades de cuidados diferenciados e especializados de saúde, respeitando critérios de priorização hierárquica de atenção, conforme a seguir:

I - estabelecimentos públicos pertencentes às três esferas de governo;

II - estabelecimentos privados de caráter filantrópico;

III - outros estabelecimentos privados.

Parágrafo único. A iniciativa privada participará do SUS, em caráter complementar, segundo diretrizes, mediante celebração de contratos ou convênios, com preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 5º - No planejamento e organização de suas ações e serviços, o Município observará as especificidades dos problemas locais, identificados junto aos serviços de Saúde Sanitários, além de buscar a consonância com as diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde.

Parágrafo único. Na elaboração de planos de ação, ter-se-á em vista definir e estabelecer mecanismos de integração intersetorial e interinstitucional, com outras áreas dos Governos Federal, Estadual e Municipal e organismos de iniciativa privada, públicas e filantrópicas, visando a compatibilização dos objetivos e metas com os recursos disponíveis.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suelly Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a direção do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município.

Art. 7º - Ao Município, de acordo com as suas competências constitucionais e legais, no âmbito do seu território, incumbe:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II - gerenciar e executar os serviços públicos da rede municipal de saúde;

III - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada, hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com as diretrizes e determinantes estaduais e federais;

IV - executar, controlar e avaliar as ações e serviços referentes à:

a) vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) alimentação e nutrição;

d) saneamento básico;

e) saúde do trabalhador;

f) controle de zoonoses;

g) atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

V - executar, no âmbito municipal, às políticas de insumos e equipamentos para a Saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para o efetivo controle;

VII - administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, anualmente, à Saúde;

VIII - organizar e coordenar o Sistema de Informação em Saúde;

IX - elaborar normas técnicas, em caráter complementar, e estabelecer padrões de qualidade que caracterizem a assistência à saúde, inclusive parâmetros de cobertura assistencial, bem como, de outros assuntos de interesse para a saúde;

X - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XI - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

XII - elaborar e atualizar, periodicamente o Plano Municipal de Saúde;

XIII - participar da formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XIV - elaborar a proposta orçamentária do SUS - Municipal, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde;

XV - responsabilizar-se pela manutenção do cadastro atualizado de unidades assistenciais sob sua gestão, bem como a contratação, controle, avaliação permanente do impacto das ações do Sistema Municipal;

XVI - fomentar, coordenar e participar da execução de políticas, programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial às necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de perigo iminente, de calamidade pública, ocorrência de epidemias e situações similares;

XVII - propor a celebração, pelo Município, como parte ou como interveniente, de convênios, acordos e protocolos relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVIII - promover a adoção de medidas voltadas à informação, educação e comunicação em saúde, disponibilizando-as à população, objetivando a absorção de hábitos e comportamentos, propícios à elevação dos níveis de qualidade de vida dos munícipes;

XIX - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 8º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município, são desenvolvidos obedecendo aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do Sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de suas integridades física e moral;

IV - igualdade de assistência à saúde sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - gratuidade dos serviços e das ações de assistência à saúde do usuário;

VI - direito à informação das pessoas assistidas pelo SUS, acerca da sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII - utilização da Epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática, como instrumento para a tomada de decisão, fundamentada no planejamento local;

IX - participação da população através dos Conselhos Locais e do Conselho Municipal de Saúde, no processo de planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Sistema;

X - descentralização político-administrativa, com direção única a nível municipal;

XI - ênfase na descentralização da gerência dos serviços para os serviços de saúde do Município;

XII - regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

XIII - integração, em nível executivo, das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XIV - conjugação da totalidade de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e do Município, na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XV - capacidade dos serviços, em todos os níveis de assistência;

XVI - organização dos serviços de modo a evitar a duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III

Do Controle Social, da Conferência de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde

Art. 9º - Na gestão do Sistema Municipal de Saúde será assegurada a participação da população, em especial, dos usuários de serviços e dos profissionais que os executam.

Art. 10 - A participação da população será efetivada de forma direta ou pelas suas entidades representativas, cabendo-lhe:

I - a fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, através dos Conselhos Locais;

II - a sua representação no Conselho Municipal de Saúde;

III - o acesso às Conferências de Saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A composição e definição de atribuições dos Conselhos Gestores e do Conselho Municipal de Saúde encontram-se dispostas em instrumento legal específico.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Informação em Saúde

Art. 12 - As informações de interesse à Saúde serão trabalhadas, de modo sistemático e obrigatório, com base na coleta, operação, análise de estatísticas vitais, dados demográficos, de morbidade, assistenciais e de prestação de serviços, de indicadores sócio-econômicos, bem como daqueles concernentes aos recursos humanos, materiais e financeiros, de modo a servirem de instrumentos para inferir e diagnosticar o comportamento de certos fenômenos, direcionando os programas de saúde no município e permitir o planejamento das ações necessárias.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu órgão competente, coordenará o sistema de informação em saúde, divulgando regularmente todas as informações pertinentes.

Art. 14 - Os serviços de saúde ficam obrigados a remeter regular e sistematicamente à Secretaria Municipal de Saúde os dados e informações necessários à elaboração de estatísticas, de acordo com o determinado pelo órgão competente.

Parágrafo Único. Os cartórios de registro civil ficam obrigados a remeter à Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos por ela determinados, cópias dos atestados de óbitos ocorridos no município,

bem como dados necessários a elaboração de indicadores sociais no campo da saúde.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá normas técnicas especiais no que se refere ao sistema de informação em saúde.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 16 - O custeio do Sistema Único de Saúde vinculado a Vigilância em Saúde, no âmbito municipal far-se-á com recursos provenientes das seguintes fontes:

I - do orçamento da Seguridade Social destinado ao Sistema Único de Saúde;

II - do orçamento do Município;

III - de outras fontes, tais como:

a) pagamento integral da assistência à saúde coberto por seguro privado ou de acidente;

b) recursos transferidos através de convênios;

c) serviços prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

d) ajuda, contribuições, doações e legados;

e) alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

f) taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do SUS - Municipal;

g) rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1º - As receitas geradas no âmbito do SUS, vinculado a Vigilância em Saúde serão creditadas diretamente em conta específica de arrecadação de tributos vinculados ao município.

§ 2º - As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo SUS serão financiadas com recursos tarifários específicos e outros, da União, Estado, Município.

§ 3º - As atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo SUS, pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de origem externa e receitas próprias da instituição executora.

Art. 17 - As despesas de investimento do SUS vinculadas a Vigilância em Saúde- Municipal serão consignadas no Fundo Municipal com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e de outros instrumentos de financiamento, devendo constar no Plano Plurianual de Investimentos elaborado pelo Município e Secretaria Municipal de Saúde e acompanhado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Constitui-se objeto de legislação específica, a instituição do Fundo Municipal de Saúde, bem como as orientações sobre o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 18 - Os recursos financeiros do SUS serão depositados no Fundo Municipal de Saúde e movimentados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os mecanismos de controle apropriados, sob fiscalização.

Art. 19 - Os repasses dos recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde oriundos do Orçamento Geral do Município e o do Orçamento da Seguridade Social provenientes da União obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 22 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 20 - O processo de planejamento e orçamento do SUS compatibilizará as necessidades da política de saúde às disponibilidades de recursos a nível municipal.

Parágrafo único. Os planos municipais de saúde constituirão as bases das atividades e programações de saúde do Município, nos diferentes níveis, e o financiamento dos mesmos deverá ser previsto na respectiva proposta orçamentária.

Art. 21 - É vedada a transferência de recursos para financiamento de ações e serviços não previstos nos planos municipais de saúde, exceto em situações de emergência, epidemia ou de calamidade pública na área da saúde.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os critérios a serem observados na elaboração dos planos municipais de saúde, em função do perfil epidemiológico e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 23 - É vedado o pagamento a instituições prestadoras de serviços de saúde, com finalidades lucrativas e a entidades ou sistemas de assistência privativos de funcionários, servidores ou empregados da administração direta ou indireta.

TÍTULO IV

DAS AÇÕES DE SAÚDE.

CAPÍTULO I

Da atenção em alimentação e nutrição

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, coordenará e executará as ações que visem promoção, proteção e recuperação da saúde no que se refere a alimentação e nutrição, utilizando para isso, o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas no caput deste artigo, os profissionais e as instituições de saúde pública ou privadas, ficam obrigadas a enviar à Secretaria Municipal de Saúde os dados e informações que lhes forem solicitados sobre as atividades relacionadas à alimentação e nutrição.

Art. 25 - Serão consideradas dentre outras, as seguintes ações de atenção à saúde relativas à alimentação e nutrição:

I – Fiscalização de estabelecimentos comerciais que comercializem alimentos;

II – Fiscalização da Manipulação de alimentos comercializados.

III - educação nutricional à população do município, em integração com outras instituições;

IV – promoção e acompanhamento da fabricação de alimentos comercializados diretamente ao consumidor final, observando as situações de higiene, EPI's e boas práticas de produção de alimentos.

V – observar, acionar e multar os casos de agravos que ponham em risco a situação de saúde da população;

VI - as taxas de Alvará de funcionamento e multas de estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios e ou congêneres serão regulamentadas por meio de decreto Municipal.

CAPÍTULO II

Da atenção à saúde da mulher

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a execução das ações que visem a assistência a saúde da mulher, conforme suas características biopsicosociais.

Art. 27 - A assistência à saúde da mulher, referida no artigo anterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes diretrizes:

I – manter os estabelecimentos de saúde com inspeção sanitária regular utilizando mecanismos institucionais para que a mulher receba ações de saúde em todos os níveis de atenção, em várias fases da vida, como adolescência, idade fértil, maternidade, climatério e senilidade em ambientes inspecionados regularmente pela Vigilância Sanitária Municipal e esteje de acordo com as normas técnicas vigentes;

II - assegurar a boa qualidade de atendimento à saúde da mulher nas necessidades clínicas, ginecológicas, obstétricas, mentais e sociais;

III - identificar, prevenir e controlar os fatores de risco que possam afetar a saúde da mulher;

Art. 28 – A prevenção do tétano acidental e neonatal é considerada, dentre outras ações, ação relativa à assistência à saúde da mulher:

Art. 29 - As instituições de assistência à gestação, parto e puerpério, públicas ou privadas propiciarão as condições adequadas ao aleitamento materno.

Art. 30 - Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde da gestante, públicos, privados ou filantrópicos, são obrigados a fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, a declaração de nascido vivo (DNV).

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo são obrigados a manter o alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Art. 31 - As medidas de proteção à saúde da mulher terão sempre, por princípio, o fortalecimento da família, e quaisquer ações neste campo devem ser desenvolvidas em bases éticas e humanitárias.

CAPÍTULO III**Da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente**

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a execução das ações que visem a assistência integral à saúde da criança e do adolescente, conforme suas características biopsicossociais, garantindo o acesso universal e igualitário às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 33 - A assistência à saúde da criança e do adolescente, referida no artigo anterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes diretrizes:

I - criar e manter mecanismos institucionais para que a criança e o adolescente recebam ações de saúde em todos os níveis de atenção;

II - assegurar a boa qualidade de atendimento à saúde da criança e do adolescente;

III - identificar, prevenir e controlar os fatores de risco que possam afetar a saúde da criança;

IV - assegurar o diagnóstico e tratamento precoce das patologias prevalentes na infância e adolescência;

V - promover e assegurar a realização de atividades de educação em saúde, envolvendo a família e a comunidade;

VI - assegurar à criança e ao adolescente a proteção especial no que se refere à saúde, através do acesso à informação, à discussão e à efetivação de seus direitos.

Art. 34 - Será considerada, dentre outras ações, como ação relativa à assistência à saúde da criança e do adolescente, a fiscalização e monitoramento de ambientes escolares vinculados a rede pública e privada inspecionando as condições de manutenção das áreas de preparo dos alimentos, dispensação, conservação, preparação e entrega de alimentos e refeições.

Art. 35 - Será assegurado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a realização do teste de fenilcetonúria e teste de hipotireoidismo orientando os pais do recém-nato doente, para a devida assistência.

CAPÍTULO IV**Da atenção à saúde mental**

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará e executará as ações que visem assegurar adequada assistência em saúde mental, baseada nos princípios da reforma psiquiátrica de acordo com a rede hierarquizada sendo supervisionada pelo serviço responsável vigente.

Parágrafo Único. A atenção em saúde mental deve adotar o modelo assistencial de vigilância à saúde, contemplando a prevenção, o tratamento e a reabilitação psicossocial.

CAPÍTULO V**Da odontologia sanitária.**

Art. 37 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, coordenar, executar, orientar e supervisionar as atividades em que se integram as funções de promoção, proteção e recuperação da Saúde Bucal da coletividade, especialmente na idade escolar, através de atividades preventivas, educativas e curativas.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto neste artigo, será dada prioridade às ações relativas ao grupo etário a ser determinado aos pacientes especiais, tais como, portadores de SIDA/AIDS e excepcionais, bem como as atividades de urgências odontológicas e as ações simplificadas.

Art. 38 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde realizar atividades educativas pertinentes à Saúde Bucal englobando todas as fases da vida.

Art. 39 - O município só irá realizar a inspeção dos consultórios odontológicos após atingir um quantitativo de 24 estabelecimentos no âmbito Municipal.

Art. 40 - Na ausência do profissional odontólogo na Vigilância Sanitária local estes estabelecimentos estarão sujeitos as normas estaduais e federais e todas as exigências legais cabíveis estarão a cargo da unidade executora.

TÍTULO V**DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.****CAPÍTULO I****Das disposições gerais**

Art. 41 - Para permitir o diagnóstico, tratamento e controle das doenças transmissíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, colaborará com as instâncias estadual e federal, observando e fazendo observar as normas técnicas especiais e a legislação pertinente.

Art. 42 - Para efeitos desta Lei, entende-se por doença transmissível qualquer doença causada por um agente infeccioso específico ou seus produtos tóxicos, que se manifesta pela transmissão deste agente ou de seus produtos, de uma pessoa ou de um animal infectado ou de um reservatório a um hospedeiro suscetível, direta ou indiretamente por meio de um hospedeiro intermediário, de natureza vegetal ou animal, de um vetor ou do meio ambiente inanimado.

Art. 43 - É dever da autoridade sanitária executar e fazer executar, medidas que visem à preservação, prevenção e recuperação da saúde, e impeçam a disseminação das doenças transmissíveis.

Art. 44 - Cabe à autoridade sanitária, no que tange às doenças transmissíveis, com a finalidade de suprimir ou diminuir o risco para a coletividade, proteger convenientemente os suscetíveis e facilitar o acesso a qualquer ação terapêutica necessária.

Art. 45 - A autoridade sanitária exercerá permanente vigilância sobre as áreas em que ocorram acidentes e/ou doenças transmissíveis, determinando medidas de controle para evitar a sua propagação.

Art. 46 - Quando necessário, a autoridade sanitária requisitará auxílio da autoridade policial para execução integral das medidas relativas à profilaxia das doenças transmissíveis.

Art. 47 - Sempre que necessário, a autoridade sanitária competente adotará medidas de quimioprofilaxia visando prevenir e impedir a propagação das doenças.

Art. 48 - O isolamento e a quarentena estarão sujeitos à vigilância direta da autoridade sanitária, a fim de se garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

§ 1º. Em caso de isolamento, o tratamento clínico poderá ficar a cargo do médico de livre escolha do paciente, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O isolamento deverá ser efetuado preferencialmente em Unidades de Saúde, podendo ser feito em hospitais privados ou em domicílios, desde que, ouvida a autoridade sanitária competente, com base em laudo médico e equipe de acompanhamento.

§ 3º Fica proibido o isolamento em hotéis, pensões e estabelecimentos similares.

Art. 49 - O isolamento e a quarentena importarão sempre no abono de faltas ao trabalho ou à escola, cabendo à autoridade sanitária a emissão de documento comprobatório da medida adotada.

Art. 50 - A autoridade sanitária competente deverá adotar medidas de vigilância epidemiológica, objetivando o acompanhamento de comunicantes e de pessoas procedentes de áreas onde ocorram moléstias endêmicas ou epidêmicas, por intervalo de tempo igual ao período máximo de incubação da doença.

Art. 51 - A autoridade sanitária proporcionará ao portador de doença transmissível um tratamento adequado e medidas eficazes de controle, a fim de evitar a proliferação de agentes etiológicos para o ambiente.

Art. 52 - A autoridade sanitária proibirá que os portadores de doenças transmissíveis se dediquem à produção, fabricação, manipulação e comercialização de produtos alimentícios e congêneres, durante o período de transmissibilidade.

Parágrafo único. Os portadores de doenças transmissíveis não poderão ser demitidos em virtude da proibição a que se refere este artigo.

Art. 53 - A autoridade sanitária, sempre que necessário, determinará a desinfecção concorrente ou terminal e, quando tornar-se inviável tal procedimento, a destruição de objetos.

Art. 54 - Na iminência ou no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidades naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou parcial ao direito de locomoção.

Art. 55 - A autoridade sanitária recorrerá ao concurso de autoridade policial para execução das medidas de combate às doenças transmissíveis, após a utilização de todos os meios de persuasão necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 56 - O setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde emitirá normas técnicas especiais visando disciplinar as medidas de controle das doenças transmissíveis neste Município.

CAPÍTULO II**Da Vigilância Epidemiológica e das Notificações de Doenças**

Art. 57- As ações de vigilância epidemiológica incluem dentre outras, coleta, processamento, análise e interpretação de dados, recomendação das medidas de controle apropriadas, avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes.

Art. 58 - Para efeitos desta Lei, entende-se por notificação compulsória a comunicação à autoridade sanitária competente dos casos e óbitos suspeitos ou confirmados das doenças definidas em norma técnica especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições epidemiológicas, poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestações, contaminações ou agressões constantes das normas técnicas especiais em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresentem, no momento, sintomatologia clínica compatível.

Art. 60- Incluem-se na exigência referida neste artigo, as contaminações provocadas por agentes inanimados físicos ou químicos, causados por ocorrência localizadas e/ou emergências.

Art. 61 - A notificação compulsória dos casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando, neste sentido, os notificantes e as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

§ 1º - A identificação do paciente portador de doenças referidas no caput deste artigo, fora do âmbito sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em casos de grandes riscos à comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, respeitando o direito de anonimato do cidadão.

§ 2º - Quando se tratar de paciente portador de SIDA/AIDS ou outra doença com características similares, detectadas no âmbito médico-hospitalar-laboratorial, ou na Unidade Básica, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá, exclusivamente aos profissionais ligados a sua assistência médica e as autoridades sanitárias notificadas.

Art. 62 - É dever de todo cidadão comunicar a autoridade sanitária local a ocorrência de fato comprovado ou presumível de doença constante das normas técnicas especiais.

Art. 63- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde oferecer meios de comunicação para recebimento de denúncias, sendo primordial linha telefônica, E-mail e recebimento de denúncias *in loco*.

Art. 64- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde oferecer instalações físicas e pessoais para compor a Vigilância Sanitária Municipal, devendo esta ter em seu escopo profissionais de nível médio e Superior.

Art. 65- A notificação deve ser feita à autoridade sanitária, face a simples suspeita, pessoalmente, telefone, carta ou por outro meio cabível.

Art. 66 - São obrigados a fazer notificação à autoridade sanitária, médicos e outros profissionais de saúde, no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde, ensino e trabalho e os responsáveis por habitações coletivas, conforme preceitua a norma vigente.

Art. 67- Quando ocorrer doença de notificação compulsória em estabelecimento coletivo, caberá aos profissionais de saúde e representantes da instituição acionar e/ou comunicar este fato, por escrito, ao seu responsável, o qual deverá acusar a recepção da notificação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também por escrito, ficando desde logo, no dever de comunicar as autoridades sanitárias os novos casos suspeitos, assim como, nome, idade e residência daqueles que faltarem ao estabelecimento por 03 (três) dias consecutivos, respeitando as orientações clínicas de acordo com os protocolos clínicos vigentes

Art. 68 - Notificado um caso de doença transmissível, ou observada, de qualquer modo a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete a autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 69 - Cabe a Equipe de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições apreender, suspender, fechar e ou notificar qualquer ambiente que possa colocar em risco trabalhadores, população e o meio ambiente até sanadas as causas suspeitas e/ou irregulares.

Art. 70 - Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder a investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguação do agravo na comunidade.

Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a

indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário visando a proteção da saúde pública.

Art. 71 - A autoridade sanitária facilitará o processo de notificação compulsória e nos óbitos por doenças constantes nas normas técnicas especiais, o cartório que registrar o óbito deverá comunicar o fato à autoridade sanitária dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a qual verificará se o caso foi notificado nos termos desta Lei, tomando as devidas providências em caso negativo.

Art. 72 - As notificações recebidas pela autoridade sanitária serão comunicadas ao setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido nas normas técnicas especiais.

Art. 73 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá participar imediatamente à instância estadual e federal, os casos de doenças sujeitas à comunicação, conforme o Regulamento Sanitário Internacional, ocorridos no Município.

Art. 74 - A autoridade sanitária providenciará a divulgação constante das disposições desta Lei, referentes à notificação obrigatória de doenças transmissíveis.

CAPÍTULO III

Das Vacinações Obrigatórias

Art. 75 - A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e recomendações pertinentes, fará executar no município, as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização, coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 76 - Para efeito desta Lei, entende-se por vacinas de caráter obrigatório, aquelas que devem ser ministradas sistematicamente a todos os indivíduos de um determinado grupo etário ou a população em geral.

Art. 77 - Para efeito desta Lei, entende-se por vacinação básica o número de doses de uma vacina a intervalos adequados necessários para que o indivíduo possa ser considerado imunizado.

Art. 78 - A vacinação obrigatória será de responsabilidade imediata da rede de serviços de saúde, que atuará junto à população, residente ou em trânsito, em áreas geográficas ou contíguas, de modo a assegurar uma cobertura integral.

Art. 79 - As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados serão gratuitos, inclusive quando executados por profissionais em suas clínicas e consultórios, ou estabelecimentos privados de prestações de serviços de saúde.

Art. 80 - Os atestados de vacinação obrigatória terão prazo de validade determinado e não poderão ser retidos, em qualquer hipótese, por pessoa física ou jurídica.

Art. 81 - É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores dos quais tenham a guarda e responsabilidade. Parágrafo único. Só será dispensada da vacinação obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita a aplicação da vacina.

Art. 82 - No caso de contra-indicação de vacina, esta será adiada por prazo fixado pela autoridade sanitária, até que possa ser efetuada sem prejuízo da saúde do interessado.

Art. 83 - A autoridade sanitária promoverá, de modo sistemático e continuado, o monitoramento das salas de vacinas em estabelecimentos públicos e privados observando, validades, lotes, temperatura da sala e da geladeira de conservação bem como do descarte de material perfuro cortante.

Art. 84 - Na admissão da criança em creches, estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro grau, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de recebimento de vacinas indicadas para o seu grupo etário, cabendo ao responsável técnico pelo estabelecimento, o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 85 - No caso de justificação epidemiológica, ou seja, mudança da faixa etária de risco ou não vacinação, será obrigatória a aplicação da vacina e a correspondente emissão do atestado.

CAPÍTULO IV

Do Controle das Infecções Hospitalares

Art. 86 - As ações de Vigilância Epidemiológica para o controle das infecções hospitalares incluem informações, investigações, estudos e

pesquisas necessários à programação e avaliação das medidas pertinentes.

Art. 87 - Ao setor de Vigilância Epidemiológica cabe à elaboração de normas técnicas especiais, relacionadas ao controle das infecções em estabelecimentos de Saúde priorizando os ambientes onde ocorra internações.

Art. 88 - Para efeitos desta Lei, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional, qualquer infecção adquirida após a internação e ou observação de um paciente em observação que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a estabelecimento de saúde.

TÍTULO VI

DAS DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS E OUTRAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, DOS ACIDENTES E DAS CALAMIDADES PÚBLICAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art.89 - A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, coordenará e executará as ações que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, no que se refere a doenças crônico-degenerativas e não transmissíveis, acidentes domésticos e de trânsito, e por calamidade pública.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas no *caput* deste artigo, os profissionais e as instituições de saúde, públicas ou privadas, ficam obrigados a enviar ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde os dados e informações que lhes forem solicitados sobre as doenças e acidentes de que trata este título.

Art. 90 - O setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde elaborará normas técnicas especiais relacionadas a promoção, proteção e recuperação da saúde no que concerne a acidentes, doenças crônico-degenerativas e não transmissíveis.

CAPÍTULO II

Das Calamidades Públicas e Situações de Emergência.

Art. 91 - Na ocorrência de casos de agravos à saúde, decorrentes de calamidades públicas e/ou situações de emergência, para controle de epidemias e outras ações indicadas, a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente articulada com os órgãos e entidades federais e estaduais competentes, proverá à utilização de todos os recursos, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, indicando as medidas de saúde e saneamento cabíveis.

Art. 92 - Para efeito do artigo anterior deverão ser empregados, de imediato, todos os recursos sanitários disponíveis, com o objetivo de prevenir doenças transmissíveis, interromper a eclosão de epidemias e atender os casos de agravos à saúde em geral.

TÍTULO VII

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 93 - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a vigilância sanitária, monitorando e avaliando a qualidade de bens, produtos, serviços, procedimentos e atividades de interesse à saúde, do meio ambiente e ambiente do trabalho.

Art. 94 - No desempenho das ações de vigilância sanitária serão empregados todos os meios e recursos disponíveis, adotados processos e métodos científicos e tecnológicos adequados, normas e padrões oficiais, preceitos legais e regulamentares existentes, visando obter maior eficiência e eficácia no monitoramento, controle e fiscalização em matéria de saúde.

Art. 95 - O serviço de vigilância sanitária deverá manter estreito relacionamento com os demais serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, que desempenhem atividades afins, objetivando realizar ações coordenadas e mais efetivas.

Art. 96 - O Município deverá dedicar especial atenção ao aperfeiçoamento e modernização do Serviço de Vigilância Sanitária, bem como para a capacitação de recursos humanos, promovendo a simplificação e a padronização de rotinas e métodos operacionais.

Art. 97 - O desempenho de atividade fiscalizadora dar-se-á por profissionais devidamente capacitados para o fiel cumprimento de

suas funções, com competência para cumprir as leis e normas sanitárias vigentes, por delegação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Do Controle e Fiscalização dos Estabelecimentos, Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes Domissanitários e outros produtos.

Art. 98 - A Vigilância Sanitária do Município poderá acompanhar o controle e fiscalização sobre o comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e quaisquer outros produtos que interessem à saúde em parceria com o órgão responsável, bem como sobre os estabelecimentos que produzam, manipulam, importam, exportam, distribuam, comercializam, transportam ou representam as substâncias ou produtos citados.

Parágrafo único. Ficam adotadas as definições constantes das Legislações Federal, Estadual e Municipal próprias, no que se referem aos produtos, substâncias e estabelecimentos acima citados onde o município mediante quantitativo de estabelecimentos e diversificação de comércio adotará ou não a responsabilidade dos serviços farmacêuticos que em sua ausência será regulado pela normatização estadual.

Art. 99 - As empresas e estabelecimentos que exercem as atividades de fabricação, manipulação, importação, exportação, comércio, dispensação, distribuição, transporte, armazenamento ou representação dos produtos e substâncias elencados no artigo anterior, serão licenciados pela Vigilância Sanitária do Município quando couber mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de constituição da empresa;
- b) documento da relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, quando for o caso;
- c) documento de habilitação legal do responsável técnico (Certificado de Regularidade Técnica), expedida pelo conselho competente.

Art. 100 - Os estabelecimentos de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente ao respectivo ramo, e deverão manter dependências físicas distintas e separadas de qualquer outro tipo de comércio ou residência.

Art. 101 - Poderá à Vigilância Sanitária do Município o acompanhamento a produção, manipulação, armazenamento, distribuição, transporte, representação e a dispensação de drogas, produtos químico-farmacêuticos, plantas medicinais, preparações oficinais ou magistrais, especialidades farmacêuticas, antissépticos, desinfetantes, inseticidas, rodenticidas, produtos biológicos, produtos dietéticos, de higiene, de toucador e de quaisquer outros que interessem à saúde pública em parceria com o órgão competente, quando esta estiver com a equipe composta de acordo com as normas vigentes, em sua ausência estes serviços continuaram sob fiscalização do órgão superior competente.

Art. 102 - Cabe à Vigilância Sanitária do Município o controle e a fiscalização dos estabelecimentos em que se produzam, manipulam, armazenam, transportam e dispensam a final e a qualquer título, os produtos e substâncias citados no artigo anterior, podendo colher amostras para análises, realizar apreensão daqueles que não atenderem às exigências regulamentares de segurança, eficácia, qualidade e inocuidade, ou forem utilizados inadequadamente ou dispensados ilegalmente, como também, poderá interditar, apreender e inutilizar àqueles por riscos ou por causarem danos à saúde da população em sua ausência estes serviços continuaram sob fiscalização do órgão superior competente.

Art. 103 - As farmácias e drogarias poderão manter serviços de ambulatório para aplicação de injeções.

§ 1º - As aplicações de injeções realizadas nas farmácias ou drogarias, só poderão ser ministradas pelo farmacêutico ou por profissional habilitado com autorização expressa do responsável técnico do estabelecimento, preenchidas as exigências legais.

§ 2º - O estabelecimento deverá possuir um livro de receituário destinado aos registros das injeções efetuadas, devendo os mesmos serem registrados na Vigilância Sanitária, através de termos de abertura e encerramento.

§ 3º - No livro do receituário, deverá conter: nome e endereço do paciente, nome do medicamento, nome do médico que prescreveu e número do CRM, data, assinatura de quem aplicou e o visto do responsável técnico.

Art. 104 - A troca de medicamentos sujeitos ao regime de controle sanitário especial, só poderá ocorrer mediante os seguintes critérios estabelecidos pelo órgão de controle superior:

Art. 105 - É vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei manter serviços de entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a regime de controle sanitário especial.

Art. 106 - Todo estabelecimento, entidade ou órgão oficial que produzir, comercializar, distribuir, armazenar ou manipular substâncias ou medicamentos sujeitos ao regime de controle sanitário especial, deverá manter, para efeito de fiscalização e controle, livros de escrituração, conforme legislação sanitária específica.

Art. 107 - A escrituração de todas as operações relacionadas com substâncias e medicamentos sujeitos a regime de controle sanitário especial será feita de modo minucioso, legível, sem rasuras, sendo permitida a emissão de documentos por sistemas de processamento de dados, sem, entretanto, apresentar divergências entre o estoque físico constante dos armários e o estoque escriturado nos livros.

Art. 108 - Para efeito de devolução de medicamentos ou substâncias com prazo de validade expirado, feito pelo proprietário ou encontrada devidamente separada no estabelecimento, serão mantidos termos próprios de “devolução para produtos vencidos”, elaborados pelo órgão de controle superior.

Art. 109 - Os estabelecimentos que distribuam, comercializam ou utilizam o adesivo de cola de sapateiro e solventes químicos deverão ser cadastrados na Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º - Compete à Vigilância Sanitária do Município, o exercício das ações de controle e fiscalização dos estabelecimentos e produtos de que trata este artigo.

§ 2º - À Vigilância Sanitária cabe a elaboração de normas técnicas especiais, relacionadas ao controle e fiscalização dos estabelecimentos e produtos de que trata este artigo.

Art. 110 - A licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias no município de Acari será concedida mediante emissão de Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente superior.

Art. 111 - É obrigatória a assistência técnica de farmacêutico responsável nos setores de dispensação dos serviços públicos e privados de saúde, distribuidoras de medicamentos e similares e em todos os estabelecimentos que dispensam, distribuam ou manipulam medicamentos sob controle especial ou sujeitos à prescrição médica.

CAPÍTULO III

Do Controle Fiscalização e Licenciamento dos Serviços de Saúde e das Condições de Exercício de Profissões e Ocupações Relacionadas Diretamente com a Saúde.

Art. 112 - A Vigilância Sanitária do Município exercerá o controle, fiscalização e licenciamento dos serviços de saúde, bem como, vigilância das condições de exercício de profissões e ocupações relacionadas diretamente com a saúde.

§ 1º - Ficam adotadas as definições constantes nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, no que se refere aos serviços de saúde e profissões relacionadas à saúde de que tratam este artigo.

§ 2º - É vedada às farmácias e drogarias a prestação do autosserviço de medicamentos, devendo os mesmos ficarem acondicionados em locais inacessíveis ao consumidor e dispensados mediante prescrição médica.

Art. 113 - Os serviços de saúde de que trata o artigo anterior, são os seguintes:

- a) serviços de assistência médica hospitalar;
- b) serviços médicos e paramédicos ambulatoriais;
- c) laboratório de análises clínicas e congêneres;
- d) serviços de saúde para fins diagnósticos por imagem e congêneres.
- e) serviços hemoterápicos;
- f) serviços de assistência odontológica;
- g) laboratório e oficinas de prótese odontológica;
- h) institutos e clínicas de beleza sem responsabilidade médica, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres.;
- i) saunas e casas de massagem;
- j) institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica;
- l) institutos e academias de atividade físicas;
- m) serviços de assistência veterinária;
- n) institutos e clínicas de reabilitação;
- o) creches e escolas;
- p) casas e clínicas de repouso;

q) outros serviços ou organizações afins onde se desenvolvam atividades com a participação de agentes que exerçam profissões e ocupações relacionadas diretamente com a saúde, ou outros serviços que se dediquem a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 114 - Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão possuir instalações, equipamentos ou aparelhos adequados às suas finalidades, de acordo com exigências da legislação pertinente e das normas técnicas especiais a serem publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde que na ausência de equipe técnica especializada o referido estabelecimento será monitorado por equipe do órgão competente vigente no âmbito estadual.

Art. 115 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as autoridades sanitárias no desempenho da ação fiscalizadora, observarão:

I - capacidade legal do agente;

II - adequação das condições do ambiente;

III - obediência aos critérios técnicos e orientações do fabricante, existência de instalações, equipamentos e aparelhos indispensáveis e condizentes com as suas finalidades e em perfeito estado de funcionamento;

IV - meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde de agentes, clientes, pacientes e circunstantes;

V - métodos ou processos de tratamento dos pacientes, de acordo com os critérios científicos e não vetados por lei.

Art. 116 - As ações de vigilância sanitária de que trata este capítulo, abrangerão todos os locais onde haja serviços de saúde e em que sejam exercidas profissões ou ocupações relacionadas aos serviços referidos no art. 114, através de vistorias sistemáticas e obrigatórias pelas autoridades sanitárias devidamente credenciadas seja por equipe Municipal, Estadual ou de referência técnica regularizada, ficando igualmente sujeitos a estas ações os órgãos públicos, entidades autárquicas, para estatais e associações ou instituições privadas de qualquer natureza.

Art. 117 - Todos os estabelecimentos relacionados à saúde devem funcionar com a presença obrigatória de um profissional responsável técnico legalmente habilitado.

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde que possuem profissionais de diferentes áreas de atuação deverão indicar um profissional responsável técnico geral pelo estabelecimento.

§ 2º - A existência de um responsável técnico geral, não desobriga os demais profissionais, responsáveis técnicos dos diversos setores do estabelecimento, da solicitação do alvará sanitário, apresentando para tal, toda a documentação exigida.

Art. 118 - No campo das análises clínicas, sempre que imprescindível e necessário, o transporte de produtos biológicos, ou outros que exijam normas especiais de conservação e preparação, além dos cuidados básicos necessários, só poderá ser efetuado obedecendo os limites do distrito no qual o estabelecimento está instalado.

Parágrafo único. Em casos de análises laboratoriais que não sejam possíveis de serem executadas, dentro dos limites da cidade de Acari, os cuidados necessários ao transporte, conservação e preparação deverão obedecer a legislação federal pertinente.

Art. 119 - Os profissionais ambulantes que fazem medição de pressão arterial, nos limites do município de Acari, só poderão exercer suas funções, desde que, previamente autorizado pelo conselho profissional competente e apresentando o certificado de aferição do aparelho.

Art. 120 - Os estabelecimentos que possuem piscinas públicas ou de uso coletivo restrito, deverão, obrigatoriamente, dispor de profissional médico para execução dos exames básicos necessários à manutenção da saúde do usuário.

CAPÍTULO IV

Do Controle e Fiscalização dos Alimentos

Art. 121 - A Vigilância Sanitária do Município exercerá o controle e a fiscalização sobre alimentos, matéria-prima alimentar, alimentos para fins especiais, aditivos e quaisquer outros produtos alimentícios.

Parágrafo único. Ficam adotadas as definições constantes nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, no que se refere a alimentos e outros produtos citados.

Art. 122 - Cabe à Vigilância Sanitária do Município, licenciar, controlar e fiscalizar a preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, comercialização e consumo de alimentos e/ou outros produtos para consumo humano

Art. 123 - No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária competente exercerá o controle e a fiscalização dos estabelecimentos em que prepare, manipule, acondicione, armazene, transporte, comercialize e consuma alimentos e/ou outros produtos podendo colher amostras para fins de análise, bem como aplicar penalidade prevista em legislação pertinente regulamentada por meio de decreto Municipal.

Parágrafo Único - A autoridade sanitária exercerá o controle e a fiscalização sobre os manipuladores de alimentos e outros produtos, além dos equipamentos, utensílios e demais instalações de que trata este artigo.

Art. 124 - A Vigilância Sanitária do Município exercerá ação fiscalizadora e de controle sobre rótulo e embalagens de alimentos e outros produtos referidos, conforme normatização pertinente, bem como sobre propagandas difundidas por quaisquer meios.

Parágrafo único. Ficam adotadas as definições constantes nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, no que se refere a rótulo, embalagem e propaganda.

Art. 125 - O controle e fiscalização de que trata este capítulo, atingirá, inclusive, repartições públicas, entidades autárquicas, para estatais e associações ou instituições privadas de qualquer natureza.

TÍTULO VIII

DO SANEAMENTO BÁSICO E DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 126 - A Secretaria Municipal de Saúde participará da aprovação de projetos de loteamento de terrenos com o fim de extensão de aglomerados existentes e formação de novos núcleos urbanos, com vistas a preservar os requisitos higiênicos sanitários indispensáveis à proteção da saúde e do bem-estar individual e coletivo.

§ 1º - É vedado o parcelamento do solo em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que tenham sido saneados e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

§ 2º - Todo e qualquer uso do solo urbano deverá atender às diretrizes do plano diretor da cidade, bem como, as legislações específicas de meio ambiente e saneamento básico.

Art. 127 - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para a aprovação projetos de construção, ampliação e reforma de todo e qualquer estabelecimento assistencial de saúde público com os órgãos afins, visando o cumprimento das normas e padrões técnicos existentes, bem como, das normas especiais definidas pela RDC 50 ou por legislação vigente.

Art. 128 - A Vigilância Sanitária do Município, no que se refere aos aspectos sanitários e da poluição ambiental, prejudiciais à saúde, observará e fará observar as leis federais, estaduais e municipais, aplicáveis, em especial, àquelas sobre o parcelamento do solo urbano, sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e saneamento básico.

Art. 129 - Em articulação com os órgãos e entidades, federais, estaduais e municipais competentes, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, adotar os meios ao seu alcance para reduzir ou impedir os casos de agravos à saúde humana provocados pela poluição do ambiente, por meio de fenômenos naturais, de agentes químicos ou pela ação deletéria do homem, observando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e as normas técnicas emanadas dos órgãos competentes.

Art. 130 - Quando for comprovado risco à saúde coletiva e ou ambiental o infrator deverá receber relatório técnico emitido pela vigilância sanitária estipulando um prazo mínimo de 15 a 120 dias de acordo com o ato para resolução do problema, não extinguindo o fato constatado, a vigilância deve acionar os órgãos competentes parceiros para análise e encaminhamento da infração.

Art. 131 - Os serviços de saneamento básico, de abastecimento de água e remoção de resíduos, sejam dos setores público e/ou privado, ficarão sujeitos à supervisão, fiscalização e às normas aprovadas pelas autoridades sanitárias.

CAPÍTULO II

Da Água

Art. 132 - Compete ao órgão de administração de abastecimento de água o exame periódico das suas redes e demais instalações, com objetivo de constatar a possível existência de condições que possam prejudicar a saúde da comunidade.

§ 1º - Caberá as empresas públicas e privadas responsáveis pelo abastecimento de água, garantir a potabilidade da água para consumo humano em toda extensão da rede, em conformidade com padrões exigidos em normas legais vigentes.

§ 2º - A equipe de Vigilância em Saúde em parceria com o órgão responsável pelo funcionamento e manutenção das instalações de abastecimento de água do Rio Grande do Norte, realizará coleta e análise da água em parceria com os laboratórios públicos e enviará obrigatoriamente os dados relativos aos exames periódicos das redes de água e demais instalações de acordo com solicitação da autoridade sanitária municipal, visando facilitar o trabalho de controle da potabilidade da água destinada ao abastecimento público.

Art. 133 - Sempre que a autoridade sanitária verificar a existência de anormalidade ou falha no sistema de abastecimento de água, capaz de oferecer perigo à saúde, notificará o fato aos responsáveis, para imediatas medidas corretivas.

Art. 134 - Cabe à autoridade sanitária monitorar em caráter complementar, a qualidade da água utilizada para consumo humano, em locais de risco sanitário gerenciado pelo poder público e privado.

Art. 135 - Os pontos de oferta de água públicos e privados deverão apresentar padrões de arquitetura e engenharia de modo a garantir a não contaminação da água potável.

Art. 136 - A Vigilância Sanitária do Município fiscalizará construção e manutenção em bases de segurança de obras de abastecimento de água, atendendo as normas e legislação vigentes.

Art. 137 - O controle sanitário dos balneários destinados ao lazer e esportes, públicos e privados, far-se-á de acordo com as normas e legislação vigentes.

Parágrafo Único - Caberá aos proprietários e/ou responsáveis fornecer laudos laboratoriais relativos ao controle sanitário dos respectivos locais, quando solicitados pela autoridade sanitária, visando facilitar a ação fiscal.

Art. 138 - É obrigatória a ligação ao sistema público de abastecimento de água, quando existente, de toda edificação destinada à moradia ou à instalação de estabelecimentos de interesse da saúde pública.

§ 1º - Quando não existir rede pública de abastecimento de água, a autoridade sanitária indicará as medidas a serem executadas.

§ 2º - É obrigação do proprietário do imóvel a execução de instalações de abastecimento de água potável, de acordo com normas técnicas vigentes, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação.

CAPÍTULO III

Do Esgotamento Sanitário

Art. 139 - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará para os órgãos competentes o exame e aprovação de projetos e da fiscalização da instalação de esgotos sanitários neste Município.

Art. 140 - Os órgãos responsáveis pelo funcionamento e manutenção dos sistemas de esgotos e de águas pluviais, periodicamente, enviarão, de forma compulsória, informações técnicas, conforme a necessidade do serviço da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 141 - É obrigatória a ligação ao sistema público de esgotos, quando existente, de toda edificação destinada à moradia ou à instalação de estabelecimentos de interesse da saúde pública.

§ 1º - Quando não existir rede pública de esgotos, a autoridade sanitária indicará as medidas a serem executadas.

§ 2º - É obrigação do proprietário do imóvel a execução de instalações de esgotos, de acordo com normas técnicas vigentes, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação.

Art. 142 - Compete à Vigilância Sanitária do Município inspecionar as condições de lançamento de esgotos e resíduos domiciliares, industriais, de estabelecimentos assistenciais de saúde e congêneres, concomitantemente com os órgãos públicos competentes, visando a preservação da salubridade dos receptores dos afluentes.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela operação de sistemas de coleta de esgotos deverão zelar pelo cumprimento dos padrões estabelecidos em normas técnicas e legislações que regem a espécie.

CAPÍTULO IV

Dos Resíduos Sólidos

Art. 143 - Compete à autoridade sanitária estabelecer normas e fiscalizar seu cumprimento, quanto ao manuseio, coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos.

Art. 144 - Os serviços de limpeza urbana pública ou privada serão efetuados em condições operacionais que não facultem à instalação e disseminação de vetores, devendo ser observadas as normas legais em vigor.

Art. 145 - O responsável pelo manuseio, coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos, usará equipamento aprovado pelas autoridades competentes, com o objetivo de prevenir contaminação e/ou acidentes.

Art. 146 - A Vigilância Sanitária do Município, sempre que necessário, poderá realizar exames sanitários dos produtos industrializados provenientes do lixo e estabelecer condições para sua utilização.

Art. 147 - A autoridade sanitária participará da determinação da área e do modo de lançamento dos detritos, estabelecendo condições para utilização do espaço referido de acordo com a legislação vigente e em consonância com os demais órgãos competentes.

Art. 148 - A Prefeitura Municipal de Acari promoverá na zona urbana, de acordo com os meios disponíveis e as técnicas recomendáveis, os cuidados adequados com os resíduos sólidos.

Art. 149 - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá normas e fiscalizará seu cumprimento, quanto ao manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde.

Art. 150 - O manuseio, coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo deverão ser processados em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público e ao meio ambiente.

Art. 151 - É vedado depositar, descarregar, entulhar, infiltrar ou acumular no solo, seja em propriedade pública ou privada, resíduos em qualquer estado de matéria que contamine o meio ambiente.

CAPÍTULO V

Do Saneamento Urbano

Art. 152 - A habitação e construção em geral, devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 153 - Os proprietários e/ou locatários das edificações deverão executar as obras que se requeiram para cumprir às condições estabelecidas pelas autoridades sanitárias municipais.

Art. 154- Os locais de reuniões, esportivas, recreativas, sociais, culturais e religiosas, tais como: piscina, colônias de férias e acampamentos, cinemas, teatros, auditórios, circos, parques de diversão, clubes, templos religiosos, salões de cultos e de agremiações religiosas, deverão ser licenciados e obedecer às exigências previstas em normas técnicas especiais aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Estado SUVISA, Corpo de Bombeiros e órgãos públicos de caráter fiscalizatório.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se também, a necrotérios, cemitérios, crematórios, indústrias, fábricas e oficinas, creches, edifícios de escritórios, lojas, armazéns, depósitos e estabelecimentos congêneres, lavanderias públicas, hotéis, motéis, albergues, dormitórios, pensões, pensionatos, internatos, escolas, asilos, cárceres, quartéis, conventos e outros locais, onde se desenvolvam atividades que necessitem de medidas de proteção à saúde coletiva.

Art. 155 - Os edifícios, construções ou terrenos urbanos, serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, que intimará seus proprietários ao cumprimento das obras necessárias que satisfaçam às condições higiênico-sanitárias.

Art. 156 - Toda pessoa proprietária, usuária, ou responsável por construção destinada à habitação ou por estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, ou de qualquer natureza, cumprirá as exigências regulamentares destinadas à preservação da saúde pública ou que se destinem a evitar riscos à saúde ou à vida.

Art. 157 - Os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos serão executados diretamente pela Prefeitura ou por concessão.

Art. 158 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

Art. 159 - É proibido varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os raios dos logradouros públicos.

Art. 160 - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I - lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II - permitir o escoamento de águas servidas para as ruas;

III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - promover a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros ou nas vias públicas;

V - lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bacias, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar danos à saúde da população ou prejudicar a estética da cidade, bem como, queimar dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa contaminar ou corromper a atmosfera.

CAPÍTULO VI

Dos Necrotérios, Locais para Velórios, Cemitérios e Das Atividades Mortuárias

Art. 161 - Os sepultamentos só poderão realizar-se em cemitérios licenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 162 - A Vigilância Sanitária do Município poderá ordenar a execução de obras ou trabalhos, que sejam considerados necessários para a melhoria sanitária dos cemitérios, assim como a interdição temporária ou definitiva dos mesmos.

Art. 163 - O sepultamento, exumação, transporte e exposição de cadáveres obedecerão às exigências sanitárias previstas em Normas Técnicas Especiais aprovadas pela legislação vigente.

Art. 164 - O depósito e manipulação de cadáveres para qualquer fim, incluindo as necropsias, deverão ser feitos em estabelecimentos autorizados pelo órgão Estadual.

Art. 165 - A Vigilância Sanitária do Município fiscalizará as instalações dos serviços funerários.

TÍTULO IX

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

CAPÍTULO I

Princípios Gerais e Definição de Conceitos

Art. 166 - Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de competência do SUS, coordenar, desenvolver, fiscalizar e controlar atividades pertinentes à Saúde do Trabalhador no Município, conforme disposto em normas técnicas existentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 167 - Entende-se por saúde do trabalhador um conjunto de atividades que contemplam as ações das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, visando a promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Art. 168 - O disposto nesta Lei com relação à saúde do trabalhador aplica-se as atividades de natureza urbana e rural executadas por empresas públicas e privadas, órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como, trabalhadores autônomos, avulsos, em regime de economia familiar e informais.

Art. 169 - Desde que não esteja estabelecido de forma diferente nesta Lei, o contido na Consolidação das Leis do Trabalho sobre Saúde do Trabalhador, será aqui adotado subsidiariamente no que couber.

Art. 170 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à Saúde do Trabalhador, correspondendo, também, à assistência aos acidentados no trabalho ou portadores de doença profissional, a eliminação e/ou controle dos riscos nos locais e processos de trabalho.

Art. 171 - As atividades de saúde do trabalhador abrangerão, dentre outras, medidas que controlem os seguintes riscos:

- a) decorrentes de acidentes e doenças no trabalho;
- b) das ações de agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos e outros;
- c) decorrentes da fadiga ocupacional;
- d) decorrentes de inadaptação somáticas, fisiológicas e psicológicas.

CAPÍTULO II

Da Assistência a Saúde do Trabalhador

Art. 172 - A assistência à saúde do trabalhador compreende as ações previstas na Lei nº 8.080 de 19.09.90, que visam à recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores vítimas de agravos decorrentes de acidentes do trabalho e a estes relacionados.

Art. 173 - No atendimento ao trabalhador portador de agravos à saúde será obrigatoriamente considerada a possibilidade de nexo entre o agravo (acidente/doença) e a atividade exercida por esse trabalhador. Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo deverão ser observados os estudos epidemiológicos e os especializados na área de Saúde do Trabalhador, assim como, o conhecimento técnico profissional dos trabalhadores executados em parceria com os serviços regionais e do estado.

Art. 174 - O preenchimento de laudos e/ou relatórios médicos necessários para o acesso aos benefícios e serviços da Previdência Social, em caso de acidentes do trabalho/doença profissional e do trabalho, bem como para comprovação de patologia ocupacional, fazem parte da assistência à Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO III

Da Vigilância nos Ambientes de Trabalho

Art. 175 - A Vigilância Sanitária do Município, no âmbito da saúde do trabalhador, exercerá a fiscalização em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, obedecendo os seguintes aspectos:

I - condições sanitárias ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - condições de saúde do trabalhador;

III - condições relativas aos dispositivos de proteção coletiva e/ou individual;

IV - condições relativas à disposição física de máquinas e equipamentos.

Art. 176 - Os acidentes de trabalho e as doenças a estes relacionadas passam a ser de notificação compulsória.

Art. 177 - São obrigações do empregador, além de outras previstas na legislação em vigor:

I - manter as condições e as formas de organização do trabalho adequadas as condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III - dar ampla informação aos trabalhadores sobre os riscos conhecidos relativos ao ambiente e processo de trabalho;

IV - informar por escrito aos trabalhadores, como proceder em caso de acidentes;

V - comunicar, imediatamente, à autoridade sanitária a existência de riscos relacionados com a organização, ambiente, processo, equipamentos ou substâncias manuseadas no trabalho, bem como implementar cronograma para a correção dos mesmos.

Art. 178 - São obrigações do trabalhador:

I - a manutenção higiênica do local de trabalho;

II - a execução de ações de segurança operacional;

III - o uso de dispositivos de proteção adequados;

IV - a colaboração com a empresa e seus setores especializados nas ações que visam a manutenção da segurança e higiene no trabalho.

CAPÍTULO IV

Das Relações Intra e Intersetorial

Art. 179 - No desempenho das obrigações que lhe são atribuídas por esta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, manterá entendimento e intercâmbio de experiências permanentes com outros setores públicos e/ou privados sem fins lucrativos, cuja atuação e objetivos interfiram na saúde do trabalhador.

Art. 180 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá buscar a participação junto aos setores referidos no artigo anterior, em projetos de estudos e pesquisas na área de saúde do trabalhador.

TÍTULO X

DO CONTROLE DAS POPULAÇÕES ANIMAIS URBANAS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 181- O Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a vigilância sanitária é responsável pelo controle das zoonoses no município de Acari.

Parágrafo único. O Centro de Controle de Zoonoses executará atividades relacionadas à assistência monitoramento e controle de animais contaminados que coloquem em risco a saúde individual e coletiva, de acordo com sua capacidade instalada.

Art. 182 - Fica instituído o desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais, conforme o disposto em regulamento.

Art. 183 - A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, respeitadas as competências de outros órgãos federais, estaduais e/ou municipais, determinará as medidas necessárias para proteger a população, contra os insetos, roedores e outros animais que possam ser considerados agentes diretos e indiretos na propagação de doenças ou interferir no bem-estar do indivíduo e da comunidade.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 184 - A partir desta Lei, fica proibida a criação e manutenção de animais situados em vias públicas

§ 1º - As instalações existentes na data da promulgação desta Lei, que contrariam o disposto em normas técnicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde terão prazo para remoção definidos através de avaliação técnica pela autoridade sanitária em parceria com os órgãos públicos competentes.

Art. 185 - Nas áreas e situações existentes no município de Acari em que for permitido o emprego de veículos de tração animal, o seu uso será condicionado à concessão de alvará sanitário.

Art. 186 - É proibida a utilização de animais feridos, enfraquecidos ou doentes em serviços de tração.

Art. 187 - A permanência de animais só será permitida quando não ameacem a saúde ou segurança das pessoas e quando o lugar, onde forem mantidos, reúna condições de saneamento estabelecidas pela autoridade sanitária, a fim de que não se constituam em focos de infecção, causas de doenças ou insalubridade ambiental.

Art. 188 - Fica proibida a permanência de animais nos logradouros e prédios públicos.

Art. 189 - O trânsito de animais nos logradouros públicos só será permitido quando estes forem vacinados, registrados e devidamente atrelados.

Art. 190 - Será tolerada a existência em zona urbana, desde que obedecidas as normas e legislações em vigor, assim como o regulamento desta Lei, de animais domésticos que não tragam inconvenientes à saúde pública.

§ 1º - Não será permitido em residência particular a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) animais no total, com idade superior a 120 dias.

§ 2º - A criação, o alojamento e a manutenção de animais em quantidade superior ao estabelecido neste artigo, caracterizará serviço ou empresa de propriedade privada, que somente poderá funcionar após vistoria técnica efetuada pela autoridade sanitária e expedição do competente alvará.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade do Proprietário de Animais

Art. 191 - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como, as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 192 - Os animais ao serem conduzidos em vias e logradouros públicos por seus proprietários deverão estar devidamente identificados e presos em coleiras, evitando assim possíveis ataques aos transeuntes.

Parágrafo único. Em caso de ocorrer agressão do animal a terceiros, por negligência do responsável, ficará o mesmo responsabilizado pelos danos causados.

Art. 193 - Fica instituída a obrigatoriedade do registro de animais, especialmente, no que tange à população canina, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Saúde em ato próprio, disciplinando os procedimentos pertinentes àquele ato e estabelecendo as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais.

Art. 194 - Todo proprietário é obrigado a manter seu cão ou gato imunizado, anualmente, contra a raiva e outras zoonoses.

Art. 195 - É proibido abandonar animais vivos ou mortos, em qualquer área pública ou privada.

CAPÍTULO IV DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 196 - Será apreendido todo e qualquer animal:

I – animais de médio e grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

II - suspeito de raiva ou outras zoonoses;

III - submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;

IV - criado ou utilizado em desacordo com a presente Lei.

Parágrafo único. Os animais mencionados no *caput* deste artigo, uma vez capturados, serão conduzidos para ao Centro de Controle de Zoonoses ou a outros órgãos responsáveis ou área específica destinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 197 - Os animais suspeitos de raiva que tiverem mordido ou arranhado qualquer pessoa, serão isolados e observados no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 198 - O transporte de animais doentes e a disposição de cadáveres que houverem sofrido de zoonoses, será efetivados na forma determinada pelas autoridades sanitárias.

Art. 199 - Os animais capturados serão mantidos por um prazo de 72 horas, e findo este prazo, não sendo os mesmos reclamados, terão destino determinado pelo Centro de Controle de Zoonoses ou outros órgãos responsáveis.

§ 1º - O animal cuja apreensão for impossível ou perigosa poderá ser sacrificado in loco.

§ 2º - Quando o animal apreendido possuir valor econômico poderá ser leiloadado a juízo da autoridade competente.

§ 3º - Será cobrada dos proprietários de animais resgatados dentro do prazo, taxa diária de permanência a ser especificada em decreto.

CAPÍTULO V Do Controle de Zoonoses

Art. 200 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos e adotar medidas destinadas a não formação ou proliferação de animais sinantrópicos, ficando obrigados à execução de medidas e providências determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 201 - É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos.

Art. 202 - Os proprietários ou responsáveis por construções, edifícios, ou terrenos, quaisquer que sejam as suas finalidades, deverão adotar as medidas indicadas pelas autoridades sanitárias, no sentido de mantê-las livres de roedores e de animais prejudiciais à saúde e ao bem-estar do homem.

Art. 203 - Os órgãos ou entidades responsáveis pela coleta de lixo, realizarão o atendimento do disposto no artigo anterior, promovendo a execução regular daqueles serviços, bem como, a manutenção de locais, visando evitar abrigo e proliferação de roedores, e outros que causem prejuízos à saúde da população, observando para tanto as instruções emanadas dos órgãos competentes.

Art. 204 - O Centro de Controle de Zoonoses deverá ser comunicado, imediatamente, pelos profissionais de hospitais veterinários, públicos ou privados, assim como de clínicas veterinárias, caso haja suspeita ou constatação da existência de qualquer doença de animais, consideradas potencialmente transmissíveis ao homem, principalmente a raiva, leishmaniose, leptospirose, cisticercose, toxoplasmose, e outros.

Art. 205 - O proprietário ou possuidor de animais doentes ou suspeitos de zoonoses deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade sanitária.

Art. 206 - Os proprietários, administradores ou encarregados de estabelecimentos ou lugares onde hajam permanecido animais doentes ou suspeitos de padecer de doenças transmissíveis ao homem, de notificação obrigatória, ficam obrigados a proceder a sua desinfecção ou desinfestação, conforme o caso, devendo observar as demais práticas ordenadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 207 - Toda pessoa fica obrigada a permitir a entrada em seu domicílio ou lugares cercados de sua propriedade ou submetida a seus cuidados, das autoridades sanitárias, devidamente identificadas, para efeito de exames, tratamento, captura ou sacrifício de animais doentes ou suspeitos de zoonoses e controle de vetores.

Parágrafo único. Os proprietários ou encarregados de animais ficam obrigados a sacrificá-los, seguindo as instruções das autoridades sanitárias ou entregá-los para tal procedimento, quando assim for determinado.

Art. 208 - O Município não responderá por indenizações de qualquer espécie no caso do animal apreendido vir a sucumbir no período de apreensão.

Art. 209 - Fica determinado aos circos, parques de diversões e similares a obrigatoriedade de laudo zoonosário emitido pela Vigilância Sanitária do Município, bem como, o cumprimento de normas regulamentares relacionadas a procedimentos, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. O órgão competente pela liberação da instalação de circos, parques de diversões e similares terá que remeter processo à Vigilância Sanitária do Município para apreciação e emissão de parecer técnico antes da autorização definitiva.

TÍTULO XI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 210- Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores competentes da sua estrutura organizacional, autorizada a elaborar normas técnicas, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo, destinadas a implementar esta Lei.

Art. 211 - Os serviços de vigilância sanitária, objeto desta Lei, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ensejarão a cobrança de preços públicos.

Parágrafo único. Serão fixados, anualmente, através de decreto por proposta do Secretário Municipal de Saúde, os valores dos preços públicos de que trata este artigo, em função dos respectivos serviços.

Art. 212 - Os profissionais de saúde da Vigilância Sanitária do Município, no exercício de fiscalização, têm competência para fazer cumprir as leis e normas sanitárias em geral, tendo livre ingresso em todos os lugares, a qualquer hora, desde que devidamente identificados.

Art. 213 - O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei, no que for necessário, a partir da data de sua publicação.

Art. 214 - Os recursos provenientes de taxas, multas, serviços, emolumentos e preços públicos, arrecadados em virtude das ações de Vigilância Sanitária, previstos nesta Lei, constituirão receita do Fundo Municipal de Saúde, conforme o disposto no art. 32, V, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art. 215 - Os produtos e bens apreendidos pela Vigilância Sanitária do Município poderão ser doados para instituições sem fins lucrativos e/ou públicas.

Art. 216 - Todos os estabelecimentos sujeitos à ação do serviço da Vigilância Sanitária do Município deverão disponibilizar toda documentação necessária à efetivação das atividades desenvolvidas por este serviço.

Art. 217- Os alvarás Sanitários, multas e outras Taxas serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 218 – O Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, referido no Art.181, será implantado no prazo de até 24 meses a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 219 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6DE2CCCC1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Cavalcada de Nossa Senhora Da Guia” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Cavalcada de Nossa Senhora Da Guia”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Acari – RN.

Art. 2º - O referido evento ocorrerá dentro das programações da Festa do Agricultor inseridas nas comemorações alusivas à Festa da Padroeira do Município de Acari, Nossa Senhora Da Guia.

Art. 3º – Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar o que for necessário para a execução da presente lei.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D7FF808C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.108

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de Nossa Senhora Da Guia” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa de Nossa Senhora Da Guia”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo acariense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 05 e 15 de agosto.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5DE40A20

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.109

Altera a Lei nº 1.082/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Acari para o quadriênio 2018–2021, a fim de compatibilizá-la à Lei Orçamentária Anual de 2019 e à Portaria nº 549, de 07 de Agosto de 2018 do Tesouro Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.082/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, em consonância com as modificações apresentadas na Portaria nº 549, de 07 de Agosto de 2018, do Tesouro Nacional.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 12 de setembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:8D5424B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 178/2018

PORTARIA Nº 178, de 13 de setembro de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JERIVAM FERREIRA DE LIMA

Cargo/Função: Presidente da CPL

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 13, 18 e 27/09/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitar o participante na operacionalização do SICONV I e SICONV II.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:BFE15C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.10-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.09.10-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARRAME FARPADA, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 6.705,00(seis mil setecentos e cinco reais).

Alexandria - RN, 10 de Setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2EA1BDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.10-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.09.10-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE UM PORTÃO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12, MALHA DE 2 POLEGADAS E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS MEDINDO 5,00M X 4,50M, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE ACORDO INTERINSTITUCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA/RN, E O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITA. PARA CERCAR A ÁREA DO LIXÃO DO MUNI. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.075,00(seis mil e setenta e cinco reais)

Alexandria - RN, 10 de Setembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0011505B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 395, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 395, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Decreta Situação de Emergência no Município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural relacionado com intensa redução de precipitações hídricas em decorrência da estiagem, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe conferem os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 8º, da lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com a Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC),

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando que as pancadas de chuvas de inverno foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios;

Considerando que a estiagem na área rural do Município de Alexandria é caracterizada como gradual e previsível, de nível II, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos, contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza da região;

Considerando o relatório da NOPRED (Notificação Preliminar de Desastre) emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, atesta o quadro característico de Situação de Emergência, apontando estiagem, para uma população rural afetada em torno de 6.000 (seis mil) pessoas, cuja situação tende a agravar-se à medida que se aprofunda a escassez hídrica na zona rural;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de **Situação de Emergência** no Município de Alexandria provocada por desastre natural relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência de estiagem

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso a situação de emergência perdure por mais tempo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7FC14607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 07 de agosto a 05 de outubro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39CED75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 487, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 13 de setembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído

01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:79FA1CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ E KIT HIGIENE PARA BEBÊ, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS USUÁRIAS DO GRUPO DE GESTANTE DO PAIF EM PLENO FUNCIONAMENTO NO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se na necessidade de a aquisição kit de enxoval de bebê para distribuição gratuita as usuárias do grupo de gestante do PAIF em pleno funcionamento no CRAS. O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** inscrito no CNPJ: **11.183.984/0001-00** cujo valor será de **R\$ 8.496,00** (Oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de Setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C9464E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,

Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS, PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NA CAPITAL DO RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

justificativa da contratação:

Faz necessária haja vista que o ônibus do município de Angicos/RN apresentou problemas mecânicos, e é necessário o deslocamento de pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos da saúde na capital do estado do RN, e considerando o fato que a frota oficial municipal não dispõe de outro veículo com a mesma capacidade se faz necessário, até que o veículo esteja em plena condições de uso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **JOSÉ WILSON MENDES CAVALCANTE** inscrito no **CNPJ: 19.721.762/0001-05** cujo valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:27B62240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 5.000LT (CINCO MIL LITROS) CADA, PARA SEREM UTILIZADOS EM UMA UNIDADE DESSALINIZADORA DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nosso município possui escassez de água potável, agravada pela maior crise hídrica dos últimos anos, o uso de dessalinizadores de água é uma das formas encontradas pela ciência para amenizar a escassez de água em regiões semi-áridas, como em nosso município. Recentemente o nosso município foi contemplado com a instalação de uma unidade dessalinizadora, a qual foi enviada e instalada pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte. Ocorre que, para o funcionamento dessa unidade, se faz necessária imediata instalação dos reservatórios de água acima mencionados, sob pena de perda da unidade dessalinizadora. Assim sendo, a aquisição dos reservatórios atende ao princípio do interesse público, uma vez que, quando em funcionamento, este dessalinizador fornecerá água potável para diversas famílias da cidade de Angicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **KAIO W R BEZERRA – EIRELI** inscrito no **CNPJ: 26.308.816/0001-70** cujo valor será de **R\$ 5.670,00** (Cinco mil, seiscentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 13 de setembro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:B51C24D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Antônio Martins/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 8.666/93 Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 13 de Setembro de 2018

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:C8F56938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **“PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019”**, do Município de Apodi, em cumprimento ao estabelecido no do Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de setembro de 2018, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Araça nº 123 - **59700-000 – Bairro Apodi dos Encantados – Apodi – RN.**

Apodi/RN, em 04 de setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:233049C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA**

REGISTRO DE PREÇO- Nº. 055/2018, cujo objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de pneus e câmaras de ar novos, fabricação nacional e que atendam as Normas da ABNT/NBR e detenham certificado de qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63**, foi vencedora dos itens: 6, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, com o valor global de **R\$ 256.761,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais); **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora dos itens: 1, 4, 7, 10, 13, 16, 17, 22, 28, 31, 43, com o valor global de **R\$ 210.922,00** (duzentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais); **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, 11, 14, 20, 23, 37, 41, com o valor global de **R\$ 277.730,00** (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais)

Apodi/RN, 13 de Setembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8B8DFA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os funcionários, professores, pais ou responsáveis pelos alunos sócios da sociedade civil Caixa Escolar Municipal Clidenor Lima Ensino Fundamental e EJA, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 19 de setembro do corrente ano, às 09 horas em, em primeira convocação ou as 09:30 em segunda convocação, à Rua Moisés Lins, neste município para deliberarem sobre a prestação de contas do recurso da PDDE e eleição do novo presidente.

Arez/RN, 13 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARQUES DA S. ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:4C80DC31

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas das Unidades de Saúde Básica, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais), R\$ 3.919,80 (Três mil, novecentos e dezenove e oitenta centavos) e 5.820,00 (Oitocentos e vinte reais), correspondentes as Nota Fiscais 5971, 6034 e 6045, respectivamente, somando um total de .

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 13 de setembro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:D73219AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 2.224,66 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), R\$ 133,28 (Cento e trinta e três centavos e vinte e oito centavos), R\$ 188,49 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e R\$ 1.956,14 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5245, 5242, 5221 e 5224, respectivamente, somando um total de R\$ 4.502,57 Quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 13 de setembro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 –GP

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:E4695C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao Empenho nº 801007/2018, datado de 01.08.2018, no valor de R\$ 58.592,00, Nota Fiscal nº 000003108, datada de 12.09.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de serviços médicos (consultas e atendimento de urgência) a fim de subsidiar os serviços de saúde executados na Unidade de Saúde de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento integral da população local, no município de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:1CE91BD3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento dos credores abaixo especificados, por se tratar de contratação de empresas especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN. Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a

quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

NOME	CNPJ	EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
MARIA DA PAZ DIAS	28.839.978/0001-60	702.018/2018	1.145,00	09
ERONILDO RIBEIRO DA SILVA	28.884.838/0001-04	801.010/2018	1.145,00	10
ELECI VICENTE DO NASCIMENTO	28.885.949/0001-35	801.009/2018	1.145,00	10
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	28.885.357/0001-13	801.011/2018	1.145,00	10
JAKSON SOARES DA SILVA	28.895.769/0001-34	801.012/2018	1.145,00	09
VILANILDO ANTONIO DE ALEXANDRIA	28.881.041/0001-53	801.014/2018	1.145,00	11
ADRIANA VITURINO DO NASCIEMNT	28.901.121/0001-23	801.001/2018	1.145,00	11
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	28.881.240/0001-61	801.013/2018	1.145,00	10
LUCICLAUDIO MARTINS DE ARÚJO	28.890.273/0001-78	801.003/2018	1.145,00	11
DJALMA CLAUDINO DA SILVA	28.826.013/0001-33	801.018/2018	1.145,00	07
MARIA DA PAZ DIAS	28.839.978/0001-60	801.017/2018	1.145,00	10
COSME AVELINO SANTANA	28.888.861/0001-77	801.002/2018	1.145,00	11
GABRIEL SILVESTRE DA SILVA	28.884.939/0001-85	801.004/2018	1.145,00	10
FRANCISCO CANINDE PEREIRA DA SILVA	28.885.133/0001-01	801.005/2018	1.145,00	10
PAULO JOSÉ DA SILVA	28.884.491/0001-08	801.006/2018	1.145,00	10
GENILDO FERNANDES DE LIMA	28.884.156/0001-00	801.008/2018	1.145,00	10
MARCOS VINICIO MONTEIRO DA CRUZ	28.883.499/0001-41	801.007/2018	1.145,00	10
DJALMA SOARES	28.889.404/0001-05	801.016/2018	1.145,00	13
OSIAS VITORIANO DA SILVA	28.891.574/0001-16	801.015/2018	1.145,00	10

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:AA0B5B7F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS - LTDA, CNPJ 19.730.954/0001-88, referente aos empenhos e notas fiscais abaixo especificados, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que serão utilizados para compor a merenda escolar na rede municipal de ensino, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Baía Formosa/RN.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de merenda escolar funcionando diariamente no município, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios que compõe a merenda das escolas do município de Baía Formosa.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOME: OURO VERDE EMPREENDIMENTOS RURAIS - LTDA		
CNPJ: 19.730.954/0001-88		
EMPENHO Nº / DATA	VALOR	NOTA FISCAL Nº / DATA
716.009/2018 25/07/2018	359,00	296 23/07/2018
716.008/2018 25/07/2018	294,15	295 23/07/2018
716.007/2018 25/07/2018	319,05	294 23/07/2018
716.005/2018 25/07/2018	1.517,25	293 23/07/2018
716.004/2018 25/07/2018	316,55	290 23/07/2018
716.003/2018 25/07/2018	319,05	291 23/07/2018
716.002/2018 25/07/2018	2.320,75	292 23/07/2018
716.001/2018 25/07/2018	294,15	289 23/07/2018
801.002/2018 14/08/2018	233,47	301 08/08/2018
801.003/2018 14/08/2018	1.490,00	302 08/08/2018
801.004/2018 14/08/2018	346,92	303 08/08/2018

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:0D1E109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2018, realizada em 04/09/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENTE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 11, 12, 16, 17, 24, 26, 32, 35, 38, 41, 46, 47, 51, 53, 54, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 95.853,60 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 14, 31, 44, 45, 48, 50, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 70.099,00 (setenta mil e noventa e nove reais).**

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 10, 15, 21, 23, 37, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 29.691,50 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 18, 22, 27, 29, 33, 34, 42, 49, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 25.785,40 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 19, 20, 25, 28, 30, 36, 39, 40, 43, 52, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 68.828,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).**

Baía Formosa/RN, em 04 de setembro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08F2974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2018, realizada em 02/08/2018, a saber:

Objeto: **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL.**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 33, 34, 36, 37, 41, 45, 46, 47, 50, 54, 57, 58, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 26.416,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 25, 26, 29, 30, 39, 43, 48, 49, 56, 59, 60, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais).**

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 23, 27, 28, 31, 32, 35, 38, 44, 53, 55, 61, 62, 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 51.574,60 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 40, 42, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Baía Formosa/RN, em 06 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FBFF2775

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2018, realizada em 02/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

A.W.NUNES DOS SANTOS - ME- CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67, 71, 72, 73, 83, 85, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 9.428,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 66, 74, 75, 80, 81, 84 ; totalizando o

valor de **R\$ 84.216,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 18, 28, 42, 68, 69, 82; totalizando o valor de **R\$ 99.859,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 70, 76, 77, 78, 79, 86; totalizando o valor de **R\$ 101.354,00 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Baía Formosa/RN, em 06 de agosto de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:948F7109

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2018 com início 20 de julho de 2018, realizada em 02 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A.W.NUNES DOS SANTOS - ME- CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 71, 72, 73, 83, 85, 87; totalizando o valor de **R\$ 9.428,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 66, 74, 75, 80, 81, 84; totalizando o valor de **R\$ 84.216,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17, 18, 28, 42, 68, 69, 82; totalizando o valor de **R\$ 99.859,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 70, 76, 77, 78, 79, 86; totalizando o valor de **R\$ 101.354,00 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F9F1D5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com esboço na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELE-EPP**, CNPJ: **01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens nº 08, 23, 30, 44, 46, 57, 67, 68, 82, 104, 120, 131, 135, 139, 153, 155, 158 e 166, perfazendo o valor global de R\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0A0FD424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através de seu Parecer do dia 13/09/2018, indicou como vencedora da Licitação/Pregão Presencial nº 12/2018, a(s) licitante(s): LICITANTE(S) VENCEDORA(S):

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 83, 90, 92, 93, 94,

95, 96, 101, 102, 106, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 469.257,60 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 14, 15, 17, 18, 34, 37, 40, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 97, 98, 99, 100, 112, 115, 116, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 445.600,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e quarenta centavos).**

W CRISTINA DE LIMA BATISTA- CNPJ: 27.074.930/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 20, 26, 27, 28, 33, 38, 39, 43, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114 ; totalizando o valor de **R\$ 136.296,77 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).**

Bento Fernandes/RN, em 13 de setembro de 2018 (quinta-feira).

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:F3039271

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de BENTO FERNANDES/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 20 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019, do município de Bento Fernandes/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 09:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, em 12 de Setembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D25F7621

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2018

Portaria nº 167/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 14 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 14/09/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1DE1BD2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2018

Portaria nº 168/2018

Bento Fernandes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 14 de setembro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 14/09/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:67204554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 044, de 12 de setembro de 2018.

Declara "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017 e do Decreto nº 18/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;

Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

Considerando que, o concurso público municipal nº 001/2014 em vigor encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo a convocação de profissionais da saúde;

Considerando que, não há candidatos aprovados na lista de espera do concurso público supramencionado, para o cargo de médico;

Considerando que, os profissionais da saúde serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo trâmite poderá perdurar por alguns meses;

Considerando que os recursos financeiros pertinentes aos programas do governo federal da atenção básica poderão ser suspensos, causando graves prejuízos à administração pública municipal e, especialmente, à população usuária;

Considerando o teor da ata de reunião constante do Processo Administrativo nº 073.2018.001343 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

Considerando, finalmente, que não resta alternativa legal e administrativa ao Poder Executivo Municipal senão agir imediata e preventivamente na busca de medidas acauteladoras que possibilitem o enfrentamento deste quadro crítico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Boa Saúde/RN, por um período inicial de 6 (seis) meses, em razão do iminente risco de desassistência à população, que impõe medidas necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela coordenação dos mecanismos de gestão municipal de resposta à situação de emergência, subsidiada pelas demais Secretarias Municipais, provendo as ações que lhe forem demandadas, competindo-lhe:

I - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;

II - encaminhar à Prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;

Art. 3º Ficam autorizadas as contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado, necessários à continuidade dos serviços de saúde no município.

Parágrafo único. A contratação prevista pelo *caput* prescindirá de processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde noticiar à Prefeita Municipal eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador: 7B1AC2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 228/2018, de 05 de setembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador: D2A6716A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 228/2018, de 05 de setembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 1 (UM) CADEIRANTE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:226EAD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2018-GP

PORTARIA Nº 193/2018-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que totalizam o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora **SAMIA DAYANA CARDOSO JORGE**, matrícula nº 1019-7, portadora do CPF nº 752.536.232-72, Ocupante do Cargo de Psicóloga deste Município, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018, a se deslocar à Belém/PA, para participar do VI Seminário Nacional do FNTSUAS, Mostra "SAUS RESISTE" e VI Plenária Nacional do FNTSUAS, a ser realizado no auditório da UNINASSAU, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1808, no Bairro Nazaré em Belém do Pará..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8B23E9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 055-2018 - REVISÃO 10.000 KM - FIAT/FIORINO - QGO:6375

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1809110001

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, perfazendo a importância global de R\$ 242,03 (duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km com

troca de peças no veículo fiat/fiorino hard working 1.4, placa: QGO:6375/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:CEE460F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 969.377.694-15, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Salviano Santos (Nova Caicó), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:57C7AFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**, inscrita no CPF nº 101.858.774-86, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:975E5370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1710110002/2017**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de História, ao funcionário **DIEGO OLIVEIRA DE BRITO** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Eletrotécnica, ao funcionário **DIEGO OLIVEIRA DE BRITO** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a **Portaria nº 810/2018, de 12 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1CF46869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57 e de conformidade com o Memorando nº 098/2018 - SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), a funcionária **THAIZE DUARTE DA NÓBREGA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.5459, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D53C5693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **POLIANA OLIVEIRA DA NÓBREGA WANDERLEY**, inscrita no CPF nº 008.504.724-40, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:72377DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **BRUNO DE MEDEIROS MORENO**, inscrito no CPF nº 016.785.224-81, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:213B48F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ABEL VENÂNCIO DO VALE**, inscrito no CPF nº 045.008.774-36, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:536B10B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 1808290007/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ROSANGELA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1669, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:52840EFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808280156/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LEONARDO BRITO DOS SANTOS**, Vigia, matrícula nº 1.5196, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:570EEBBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1701300031/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANDRÉIA CARLA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5C3769AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1701300031/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANDRÉIA CARLA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DB06EDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Sibelly Varela de Paula			
CARGO:	Orientadora Socioassistencial			
MATRÍCULA:	1.4621			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.191.484-90	RG: 1.662.271		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de julho de 2018, para participar de Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/07/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de julho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:574F1315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) para Natal/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Natalia Araújo Medeiros			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	14592-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.843.614-69	RG: 1.948.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 14/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	PALIO ESSENCE, PLACA QGC 0768.			
01 (um) diária S/pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2018, para entregar documentos na sede da Polícia Federal. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/pernoite	Caicó/RN	14/08/2018	C/pernoite	90,00
			180,00	
			S/pernoite	
			90,00	

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de agosto de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:02B920EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 14/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Essence, placa QGC 0768			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2018, para conduzir o servidor Ruskley Fernandes Lima para participar de Capacitação "cadÚnico V7.15". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14/08/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de agosto de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:52D58CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ruskley Fernandes Lima			
CARGO:	Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA:	1124501-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.251.694-76	RG: 2.354.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 14/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Essence, placa QGC 0768.			
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 a 16 de agosto de 2018, para participar da Capacitação "cadÚnico V7.15". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	14 a 16/08/2018	C/Pernoite 160,00	320,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de agosto de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0E413F23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite para Natal/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Diretora de Dep. de Acompanhamento e Integração das Políticas Publicas para a criança, adolescente e juventude.			
MATRÍCULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.158.174-14	RG: 2.354.335		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 27/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence 1.8, QGB-6048			
04 (quatro) diárias com e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 a 31 de agosto de 2018, para participar de Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz. A referida diárias serão pagas com Recurso Federal do programa Primeira Infância no SUAS, conta nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 Diárias C/pernoite	Natal/RN	27/08 a 31/08/2018	C/pernoite 170,00	765,00
01 Diária S/pernoite			S/pernoite 85,00	

Importa a quantia de R\$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de agosto de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2659E493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Santana Soares Gomes			
CARGO:	Psicóloga.			
MATRÍCULA:	1.5492-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.503.344-20	RG: 1.381978		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de agosto de 2018, para participar do Evento CRP em movimento, que será realizado na FACEP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Pau dos Ferros/RN	28/08/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de agosto de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F9AF53CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 05/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblo QGB-6048			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2018, conduzir equipe da SEMTHAS para participar de assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 (uma) diária(s) sem pernoite	Natal/RN	05/09/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7F4C45E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 05/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2018, para participar de assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN que será realizada no auditório da EMATER. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 (uma) diária(s) sem pernoite	Natal/RN	05/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:CD75AE7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e com fim de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Campo Redondo – RN.

Art. 2º O COMTUR será composto por dez membros, sendo 50% (cinquenta por cento) indicados pelo Chefe do Executivo e 50% (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, dentre os órgãos descritos abaixo:

- a) o Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- b) um representante do Gabinete Civil;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico;
- d) um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) um representante de hotéis ou pousadas;
- g) um representante da Associação Rural da Serra do Doutor;
- h) um representante da Associação Rural da Malhada Vermelha;
- i) um representante do artesanato local;
- j) um representante do segmento de restaurantes ou similares

Art. 3º Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados, terão mandatos de dois anos, com possibilidade de renovação, e deverão ser nomeados por meio de portaria, após ofício enviado ao Prefeito Municipal pelas entidades descritas nas alíneas f, g, h, i e j, do artigo anterior.

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio ambiente.

§2º Na ausência de indicação de representantes pelas entidades da sociedade civil, após 15 dias de notificadas para tanto, o Chefe do Executivo poderá nomear qualquer pessoa para representá-la no Conselho, somente sendo aceita após aprovação da maioria dos seus membros, podendo haver nova indicação em caso de não acatamento.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

- a) Avaliar, opinar e propor sobre:
 - I) Política Municipal de Turismo;
 - II) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - III) Planos anuais ou plurianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
 - IV) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - V) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
- d) manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

- e) propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- f) propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- g) propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- h) promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- i) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
- j) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k) formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- n) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- o) elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- p) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) criar o Regimento Interno e alterá-lo por maioria absoluta.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho de Turismo, em cumprimento às decisões deste:

- a) representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) dar posse aos seus membros;
- c) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- e) indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- f) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por maioria absoluta dos seus membros;
- h) proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo do Conselho, em cumprimento às decisões deste:

- a) auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- d) controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- e) prover todas as necessidades burocráticas;
- f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º Compete aos membros do COMTUR:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- c) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- d) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- e) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- f) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
- g) votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada três meses perante a maioria de seus membros ou com, no mínimo 30% de seus membros, meia hora após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, desde que convocadas pelo Presidente ou por metade de seus integrantes.

Parágrafo único. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 9º O COMTUR poderá convidar pessoas ou entidades para suas reuniões, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 11. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “*ad referendum*” do Conselho.

Art. 13. O Conselho Municipal de Turismo se instalará em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a sanção desta Lei, após convocação do Secretário Municipal de Turismo, ocasião em que criará seu regimento interno.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 13 de setembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:283A03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Plano de Ação do Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, reunido no dia 30 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2018, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação às previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de CAMPO REDONDO, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2018”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 30 de Agosto de 2018.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:809B1DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2018

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2018, na Sala de Atendimento Coletivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situada a rua das Emburanas, 777, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo-RN reuniram-se os membros do CMAS: Ryzza Rejane da Silva Ramiro, Josefa Pinto Pacheco da Silva, Aljarlane Medeiros da Silva, Aurineide Carla da Silva Amador e Karmen Marília da Silva. Atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar o Plano de Ação da Assistência Social de 2018 - SUASWEB, 2 – outros assuntos. A presidente do conselho deu boas vindas a todos, e iniciou a reunião passando a palavra para a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, srª Janne Celly Tibúrcio de Medeiros. Na ocasião, a assessoria teceu algumas informações relativas ao Plano de Ação 2018, informado pela Gestão no SUASWEB. Foram distribuídas cópias do plano de ação a todos os conselheiros e procedeu com a leitura dos dados, I - DADOS CADASTRAIS: 1. ÓRGÃO PROPONENTE, 2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 503.835,98 (Quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 567.000,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 1.095.210,98 (Um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos). Sem mais nada a tratar, eu, JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

CAMPO REDONDO-RN, 30 de agosto de 2018.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EB43EA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2018- GP.

Portaria nº 166/2018- GP.

Exonera Supervisor da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **PAULO SÉRGIO BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 608.820SP/RN, inscrito no CPF nº 422.985.804-30, do cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:7EA2D6B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2018- GP.**

Portaria nº 168/2018- GP.

Nomeia Coordenador do Setor de Eventos e Marketing da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **WUEVERTON GALDIOSO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 003.089.55SSP/RN, inscrito no CPF nº 017.095.964-30, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:D7C05E21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2018- GP.**

Portaria nº 167/2018- GP.

Nomeia Supervisor da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ANTONIO BEVENUTO DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 003.292.323SSP/RN, inscrito no CPF nº 106.242.964-82, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:8034E485

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2018 - GP.**

Portaria nº 169/2018 - GP.

Nomeia Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **JOSÉ JÚNIOR DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 002.231.774 SSP/RN, inscrito no CPF nº 070.324.024-29, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:BF8A8114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 031/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22010002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 031/2018 – Processo Administrativo nº 22010002/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA; CNPJ: 07.333.596/0001-90.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.	215.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$): R\$ 215.750,00		

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FC91224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 031/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA; CNPJ: 07.333.596/0001-90.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.	215.750,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$): R\$ 215.750,00		

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 13 de setembro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:27FD8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de setembro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das (Secretarias Municipais/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de setembro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B1A585B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 13 de Setembro de 2018 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 26 de setembro de 2018 às 08 (oito) horas para Contratação de Empresa para confecção de móvel planejado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de setembro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial/PMCD/RN

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2C7D2F43

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 5239/2018. Inexigibilidade nº 019/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado as Inscrições para a participação das equipes infantil e juvenil de Carnaúba dos Dantas no seridozão que será realizado na cidade de cruzeta, para a Associação **LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF**, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15, que será realizado na cidade de cruzeta. O contratante pagará ao contratado o valor global de 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 13 de setembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C52B49B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 2601/2018. Inexigibilidade nº 018/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a

prestação de telefonia fixa, para a TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, a ser realizado no ano de 2018/2019. O contratante pagará ao contratado o valor global de 12.155,44 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 11 de setembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:42F0DFFD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 84, e 85; com valor total de R\$ 239.004,35 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais, trinta e cinco centavos).

ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.191.981/0001-40, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 07, 09, 32, 33, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 50, 57, 58, 59, 69 e 70; com valor total de R\$ 17.219,44 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

ROCHA E CIA LTDA e

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C6D36459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 881 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 881 de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 877 de 06 de setembro de 2018 que exonerava os servidores abaixo relacionados da Comissão Permanente de Licitação:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de membro da comissão de licitação;
YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;
ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;
ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRA – CPF 057.635.374-40, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:21F68FE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 882 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 882 de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 878 de 06 de setembro de 2018 que nomeava os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

DANIEL ANSELMO SOARES – CPF 008.491.424-66, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de membro da comissão de licitação;
YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;
ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;
ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRA – CPF 057.635.374-40, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

LARYSSA DANTAS MESQUITA – CPF 062.451.684-90, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1B801283

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 884 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 884 de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Responsabilidades; GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal - matrícula 9290400-3, portador do CPF 090.229.914-07, THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA, brasileira, solteira, Servidora Municipal - matrícula: 931461-0, portadora do CPF de nº 068.718.774-52 e LARYSSA DANTAS MESQUITA, brasileira, solteira, Servidora Municipal - matrícula 9308458, portadora do CPF 062.451.684-90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D788B4B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 883 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 883 de 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar da Comissão de Apuração de Responsabilidades os servidores JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, servidor municipal - matrícula 928838-2, portador do CPF de nº 056.014.974-35; GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal - matrícula 9290400-3, portador do CPF 090.229.914-07, THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA, brasileira, solteira, Servidora Municipal - matrícula: 931461-0, portadora do CPF de nº 068.718.774-52 e DERYSON DA

COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal – matrícula 9308300, portador do CPF 077.504.364-80.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:44CA0585

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09:00 h (nove horas), horário local, do dia 26 de setembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaemlicitacao@gmail.com

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:F0DC2CE2

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público o Resultado do Julgamento da análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial C/SRP Nº 003/2018. O Item 01 teve como vencedora a empresa FAMA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.335.476/0001-89, considerada habilitada. A empresa licitante DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.602.864/0001-86 que concorreu ao Item 02 foi considerada inabilitada por descumprimento ao subitem 6.2.3.4 do Edital de licitação referente à qualificação técnica. Fica convocada a empresa HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.592.636/0001-38 e demais empresas participantes, caso queiram, a se fazer presentes no dia 17 de setembro de 2018, às 09:00 horas para abertura do envelope de habilitação da 2ª classificada.

Ceará Mirim, 13 de setembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B0BF4597

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2018
Objetivo: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DIETA ENTERAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 de setembro de 2018, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 029/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 105.480,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)** e **EMPORIO NUTRI CARE-COM ATAC DE PROD NUTRIC E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 04.167.179/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 47.168,64 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D2A7A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2018
Objetivo: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DIETA ENTERAL, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 029/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 105.480,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**. **EMPORIO NUTRI CARE-COM ATAC DE PROD NUTRIC E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 04.167.179/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 47.168,64 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DAB33F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 319.247,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 06/09/2018 a 06/09/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jozilma Maria de Carvalho, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:32E8547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 295.032,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais).

Vigência: 06/09/2018 a 06/09/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MARIA DE FÁTIMA, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CEE72163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, COM ENTREGA DE FORMA FUTURA E PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 27.974,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 11/09/2018 a 11/09/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Marco Antonio Bezerra de Oliveira e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0FF96934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 054/2018; b) **Contrato nº 168/2018**, firmado em 13/09/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **BJC CONSTRUÇÕES EIRELE** CNPJ 26.536.682/0001-45; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 003/2018**; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 13/09/2018 a 31/12/2018; f) **Valor:** R\$ 87.718,29 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, BRAZ LAURIANO RIBEIRO.

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:40ACB515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 - CONTRATO Nº 10/2017

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -CORONELPREV, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Gerson Lopes Moraes, portadora da cédula de identidade nº 11322368, SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 297.656.334-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 433, 1º andar, Centro, de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Clébio Carvalho Amorim, portador do RG. nº 587551, SSP/RN e CPF nº 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, sendo reajustado o valor unitário-mensal do item 1 “Contratação do Serviço de Contabilidade Aplicada ao RPPS”, sendo reajustado o valor alterado pelo Aditivo nº 001/2017.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 O Fica alterado pelo presente termo aditivo o prazo do Contrato nº 010/2017, vigente da data de 22 de Setembro de 2017 à 22 de setembro de 2018, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, até 22 de Setembro de 2019.

2.2 O valor existente do Contrato aditivado é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sofrendo uma redução de 34% (trinta e quatro por cem) resultando no valor total de **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 13 de Setembro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA CORONELPREV

CNPJ: 14.839.024/0001-43

CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 10.628.540/0001-78

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
 Gerson Lopes Moraes
Código Identificador:BE56754B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018. COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO

A **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**, nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, “tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais”;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 004/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida I situados no **Conjunto Habitacional Marina Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela própria beneficiária, dando conta de que atualmente se encontra no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação**;

RESOLVE

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Apuratório em face da Beneficiária **PATRICIA KALINE SILVA DE ARAÚJO**, tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 12 de setembro de 2018.

*Republicado por incorreção - erro de material.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Membro

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA456E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Liquidação :292/2018, 293/2018, 294/2018, 337/2018, 338/2018, .

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte considerando a possibilidade de grandes prejuízos,

caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 43, 503, 40, 502, 41, 44, 500, 501, 499, 42** liquidadas em **13/09/2018**, totalizando um valor de **R\$ 32.408,51 (Trinta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:A9441FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 1.306/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 45** liquidadas em **13/09/2018** no valor de **R\$ 712,00 (Setecentos e Doze reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de Setembro de 2018.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Secretária de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:609CF880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000027/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Fardamentos, Equipamentos de Proteção e Materiais de Trabalho para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 13 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. COMERCIAL APOLO LTDA EPP-CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 142.851,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3BF006C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Cria vagas para os cargos já existentes no quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas constantes no anexo I desta lei para regularização dos cargos, já existentes, nas diversas áreas da administração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, do Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:535D68EB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

Torna de Utilidade Pública a “Associação de Árbitros de Currais Novos/RN”, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 018/2018 de autoria do Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Árbitros de Currais Novos/RN, constituída no dia 19 de dezembro de 2017, sob a denominação de Associação de Árbitros de Currais Novos, de caráter de natureza privada e sem fins lucrativos, com sede na Rua Vereador José Sales Sobrinho nº 70, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 29.720.825/0001-62, e consta que no 1º Cartório de Notas e Registros de Imóveis foi registrada no livro A-39, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 01/02, sob o nº de ordem 1089, ficha 001, protocolo nº915, fls. 59 a Ata da Assembleia Geral de Criação e Constituição da Associação de Árbitros de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:98204581

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4762, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Exonera a pedido, a servidora Maria de Fátima da Costa Cavalcante de Sá, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 10.181/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria de Fátima da Costa Cavalcante de Sá**, matrícula nº 2723-1, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir desta data.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:738D6CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3556/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF: 146.601.804-68, para prestação de serviço de MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR, no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, no período de 03 de setembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9044/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 31 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69243547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3559/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EVERALDO DA COSTA FERNANDES, CPF: 044.940.534-65, para prestação de serviço de MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR, no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9055/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 10 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:203104CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2984/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF: 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, no(a) UNIDADE

DE PROCESSAMENTO DA CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO), no período de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7533/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 06 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ADDFB846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratada: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte da Borborema Potiguar.

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo PMCN nº 6532/2018.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** à importância mensal do mês de **JULHO**, referente ao repasse dos plantões dos condutores, inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total mensal constar como sendo **R\$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais)**.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 02 de julho de 2018. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C614D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3533/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MONIQUE LEITE GALVÃO COELHO, CPF: 010.786.924-16, para prestação de serviço de EDUCADORA FÍSICA, no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8948/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:631EE9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3898/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a MINERAÇÃO JU-BORDEUAX EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 03.864.151/0001-86, localizado à RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, Nº 114, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8385/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BD08EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 035-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **27 de Setembro de 2018** às **07:30** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com ou licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 13 de setembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15ED1275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº020.2018.

CONTRATO Nº2018.0338.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 1.002,47 (um mil dois reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:11 DE SETEMBRO DE 2018 A 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:11 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F810094A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 13 de Setembro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AA81D51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2018-GP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Espírito Santo/RN em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no §8º. do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 13.022/2014.

Art. 2º. Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº. 9.503/1997 ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV - DA CRIAÇÃO

Art. 6º. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7º. A guarda municipal é formada por servidores públicos concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Parágrafo Primeiro. A guarda municipal funcionará em Sistema Rotativo (12x36) e será composta por no mínimo 06 (seis) vigilantes subordinados e 01 (um) Comandante, com cargos e atribuições criadas em Lei específica.

Parágrafo Segundo. A guarda municipal deverá contar com uma Central de Monitoramento por Câmeras com sistema 24 horas, sendo expressamente proibida a permanência de estranhos na Sala de Monitoramento.

Parágrafo Terceiro. A guarda municipal deverá contar com, no mínimo, com os seguintes veículos e equipamentos:

a) 01 Viatura Leve para Patrulhamento Preventivo;

b) Coletes Balísticos;

c) Pistola de Condutividade;

d) Rádios Transceptores de Comunicação – HT;

l) Telefone de Emergência.

CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal; e

VIII – autorização legal para porte de armas.

CAPÍTULO VI - DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

Parágrafo Único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE

Art. 11. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 12. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII - DAS PRERROGATIVAS

Art. 13. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§1º. Nos primeiros anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no *caput*.

§2º. Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§3º. Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 14. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX - DAS VEDAÇÕES

Art. 15. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X - DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 16. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A guarda municipal utilizará fardamento preferencialmente nos seguintes padrões:

a) boina (azul escuro);

b) camisa (azul clara) (manga curta);

c) camiseta branca;

d) calça azul escuro;

e) cinto preto;

f) sapato coturno cano médio;

g) talabarte com apito (azul escuro); e

h) blusa de frio e parca.

Art. 18. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 19. O Poder Executivo destinará os recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivo créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas do governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 13 de Setembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3EA4A8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO Nº 17080002/18.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2018. Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39, totalizando o valor R\$ 23.356,20 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VITALIS DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 01.663.156/0001-15, vencedora dos itens nº 03, 07, 14, 15, 37 e 38, totalizando o valor R\$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais).

Felipe Guerra - RN, 13 de setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2564290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 246/2018-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera o servidor SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA do cargo em comissão de Contador Geral do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA** do cargo em comissão de **Contador Geral do Município de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:287757A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 247/2018-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera o servidor SR. JANAILSON ROMÃO DE FREITAS do cargo em comissão de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **SR. JANAILSON ROMÃO DE FREITAS** do cargo em comissão de

Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ED31590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 248/2018-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia o SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA no cargo de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA** no cargo de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3FF4A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 249/2018-SMARH EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia o SR. JANAILSON ROMÃO DE FREITAS no cargo de Contador Geral do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. JANAILSON ROMÃO DE FREITAS** no cargo de **Contador Geral do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Setembro de 2018.**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:66903860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 017/2018 – pregão presencial nº 017/2018-SRP da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 017/2018.

Nº do Pregão Presencial: 017/2018-SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e apoio administrativo e programas de saúde nos blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo operacionalização do PMAQ referente as atividades de rotina da secretaria municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 04/06/2018 a 04/06/2019**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Fornecedor Registrado: ANA MARIA CUNHA BEZERRA - ME, CNPJ: 25.695.183/0001-38

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 04/09/2018 **vigência da adesão:** 04/09/2018 a 04/09/2019

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Setembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:668D0249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 001/2018 – CARTA CONVITE

Processo Licitatório n. 0001/2018

Carta- Convite n. 001/2018 - CC

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0001/2018, e consequentemente a licitação por Carta Convite nº. 001/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE PÉ DE SERRA, ZONA RURAL - do município de Frutuoso Gomes/RN, através de parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 13 de setembro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:B182B404

GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 002/2018 – CARTA CONVITE

Processo Licitatório n. 0002/2018

Carta-Convite n. 002/2018 - CC

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 002/2018 – CARTA CONVITE

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de conveniência e oportunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Frutuoso Gomes e Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente e inoportuno comprovados nos autos, conforme parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0002/2018, e consequentemente a licitação por Carta Convite nº. 002/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, ZONA RURAL - do município de Frutuoso Gomes/RN, através de parceria entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes (RN), em 13 de setembro de 2018.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:92A3D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0109015/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109015/2018
Objeto:. Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5D5DB225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01080102/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080102/2018
Objeto:. Serviços de confecção de banner e panfletos para as escolas da secretaria municipal de educação.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R\$ 8.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:79C4CF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01080103/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080103/2018
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Eletricas da Ecola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 2.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9B0C887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109016/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109016/2018
Objeto:. Aquisição de vendas de peças destinado,ao veículo ônibus, pertence a secretaria de Educação.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 4.441,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:809C27BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109017/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109017/2018
Objeto:. Aquisição de Peças para o Palio Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1B21B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109018/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109018/2018
Objeto:. Aquisição de Peças para o Palio Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 2.872,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A75DA5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01080104/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080104/2018
Objeto:. Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R\$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D7215B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01080105/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080105/2018
Objeto:. Serviços de viagens passeio com alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19D85848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01080106/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080106/2018
Objeto:. Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade, referente aos meses de junho,julho e agosto de 2018.
Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AEE2838A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2018

Chamada Pública/CREDENCIAMENTO nº 0001/2018

Respalado no inciso XXVI, do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 113/2018, RATIFICO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, visando o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS**, Com valor mensal de gasto para uso dos procedimentos oferecidos de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo como credenciada a empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 08.075.247/0001-89.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 30 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:FF72EC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CHA 001.2018

EXTRATO DE CONTRATO CHA 001.2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: CLÍNICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 08.075.247/0001-89.

VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos e Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 020700 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0009.2016.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Galinhos/RN, 30 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:8F7558B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PP 009.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ASTROGILDA MARIA MEDEIROS MAIA WANDERLEY - MEI, inscrito no CNPJ nº 28.463.159/0001-61.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Secretaria Municipal de Obras
2024 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Galinhos/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:6C1EFAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, no dia 27 de setembro de 2018, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação.

Galinhos/RN, em 12 de setembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:05AEBAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 022.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 13 de setembro de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 13 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, o qual teve como vencedor a empresa D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor total de R\$ 180.000,000 (Cento e Oitenta Mil), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:A8B4418D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 16 de agosto de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 11 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, o qual teve como vencedor do item 02 (VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 05 LUGARES) a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** com o valor total de R\$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de setembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:7DE66D7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018-PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1933, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.770.238/0006-61, estabelecida à BR 101, KM 7,2, S/N, N. Parnamirim, Parnamirim RN, (84) 4009-6142, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, C.P.F. nº 983.551.554-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 05 LUGARES - Marca.: GOL UNIDADE TRENLINE - VOLKS VEÍCULO TIPO PASSEIO - Transporte de equipe (05 Pessoas, 0km), Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, 05 Lugares, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Motorização mínima de 1.0 de potência, Direção Hidráulica/Elétrica, Distância entre eixos mínima de 2.370 MM, Cor Branca. Entregue registrado junto ao DETRAN RN.	2,00	43.900,000	87.800,00
VALOR TOTAL R\$				87.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE GALINHOS

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. nº 04.770.238/0006-61

Contratado

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:CA7F7A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2018 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 05 de setembro de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 05 de setembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, o qual teve como vencedores as empresas: PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 90.135,00 (Noventa mil cento e trinta e cinco reais), ARTMED COMERCIAL EIRELI com valor total de 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais) e a Empresa MEIRELES FARMA LTDA – ME com o valor total de 187.330,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta reais), haja visto que foi as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de setembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:CD663F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015.

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GT Galvão Junior Indústria e Locação ME, CNPJ nº 03.367.790/0001-36.

OBJETO: Aumento de 21,39% (vinte e um, trinta e nove por cento) ao valor contratado para o acréscimo no quantitativo de locação de estrutura física, totalizando um acréscimo de R\$142.812,50 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BAF57866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/ CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Cortez On Line Provedor de Internet Eireli Epp- CNPJ: 07.715.251/0001-00.

OBJETO: A futura contratação de empresa para serviços contínuos de acesso a internet, com comunicação via fibra e rádio, para atendimento as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha.

VIGÊNCIA: até 22/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1C7E6F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Município de Goianinha, através do titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, fundamentado pelo relatório da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas e ainda, em cumprimento às determinações contidas no Estatuto Federal da Lei de Licitações e Contratos com o Poder Público, NOTIFICA a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede estabelecida Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP. CEP: 13.098-055, para que querendo, apresente defesa em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta, referente à paralisação de fornecimento de combustíveis por parte alguns postos credenciados, objeto contratado por meio da Licitação - Pregão Presencial (SRP) nº 042/2017, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para Município de Goianinha/RN. Por oportuno, lembramos a Vossa Senhoria que o não atendimento à solicitação formulada por este Município, implicará nas aplicações das sanções legais.

Goianinha, 13 de setembro de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1E0B3461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão pública marcada para o dia 14 de Setembro de 2018 às 09h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 029/2018, tipo menor preço por item, com o objetivo de registrar preços para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos com motoristas operador habilitados, fica **ADIADA** temporariamente para a readequação do Termo de Referência. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 às 14:00hs.

Goianinha/RN, 14 de setembro de 2018.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FEE41743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 CARONA Nº 005/2018

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2018 do Pregão Eletrônico nº019/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Objeto: Aquisição de 02(dois) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3).

Contratante: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Valor Global: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais)

Vigência: de 19/06/2018 a 19/06/2019

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231/2012.

Dotação Orçamentária: Unidade: 0701; Projeto/Atividade:1047; Fonte:01015; Elemento de Despesa: 44.90.52

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Goianinha/RN, 19/06/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:42B849A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 963/2018 e no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, e parecer jurídico, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando os serviços especializados de locação de diversos veículos em atendimento as diversas secretarias municipais, amparado pela pesquisa mercadológica, onde se constatou que a proposta de menor preço, nesse caso, a mais vantajosa para o município foi o a da empresa LRPH LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTER DE PESSOA LTDA, CNPJ: 11.622.718/0001-36, com o valor mensal estimado de R\$145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) Assim nos termos do Art.

26, da Lei Federal 8.666/93, venho comunicar ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal da presente declaração, para que, se de acordo, proceda com a devida ratificação.

Goianinha, 23 de julho de 2018

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:28A13F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DO EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA**

Tenho em vista a situação emergencial, instalada e a necessidade constante dos veículos para o desenvolvimento de atividades administrativas e o fundamental funcionamento da máquina pública, reconheço a Dispensa de Licitação nº 001/2018, fundamentada no art. 24, inciso IV de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos serviços especializados de locação de diversos veículos, em atendimento as diversas secretarias municipais, com a empresa LRPH LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAL LTDA, CNPJ: 11.622.718/0001-36, com o valor mensal estimado de R\$145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 da Lei 8.666/93 a DISPENSA subscrita pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Goianinha, 23 de julho de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9EA4424D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –
TOMADA DA PREÇOS Nº 007/2018**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame em epígrafe que, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, julgou à unanimidade, como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do processo licitatório todas as 02 (duas) empresas participantes do certame, a saber, **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA – ME**, por atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório no tocante aos requisitos de habilitação.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a sessão de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **25 DE SETEMBRO DE 2018, PELAS 14H00MIN** (Horário Local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, **Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado acima, das **07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, bem como pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com e ainda por meio dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de setembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4918AD13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, Processo Nº 6233/2018** originado pelo Memorando nº 2.034/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS [5, 7, 17, 24, 30, 33, 48, 52, 54, 62, 67, 85, 89, 94, 95, 105, 108, 109, 118, 119, 120, 137, 142, 143, 148, 157, 162, 163, 168, 169, 172, 185, 188, 190, 200, 206, 208, 216, 222, 226, 231, 234, 235, 236, 249, 251]**, **DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**, quanto aos **ITENS [9, 10, 12, 37, 78, 79, 116, 151, 171, 183, 202, 209]**, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS [3, 13, 21, 22, 25, 27, 42, 47, 50, 58, 63, 93, 123, 125, 127, 135, 149, 152, 170, 175, 184, 205, 210, 218, 227, 242, 245]**, **PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS [14, 38, 45, 68, 70, 92, 107, 113, 117, 121, 122, 140, 141, 154, 167, 177, 193, 194, 195, 199, 213, 230, 243, 247, 248]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS [1, 4, 8, 11, 15, 16, 18, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 91, 96, 97, 98, 101, 103, 106, 110, 111, 112, 114, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 144, 146, 147, 150, 153, 158, 164, 165, 173, 174, 181, 182, 186, 189, 191, 196, 197, 198, 203, 204, 207, 211, 212, 214, 215, 220, 223, 224, 225, 228, 229, 232, 233, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 250, 252, 253]**, **T M DANTAS EIRELI - ME - 21.129.833/0001-27**, quanto aos **ITENS [2, 6, 20, 23, 34, 59, 66, 86, 99, 115, 145, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 176, 187, 217, 219]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 11 de Setembro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BEDA852D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMDCA**

Dispõe sobre a alteração da Comissão Conjunta Organizadora das Conferências Livres e III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 454/2010 AST, de 07 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências”, e

estabelece aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o seguinte cronograma:

- I – Conferências livres: janeiro a abril de 2018;
 II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018;
 III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019;
 IV – Conferência nacional: outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 005, de 20 de março de 18, da Prefeitura Municipal de Guimarães, que dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Conferências Livres de Guimarães;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratou sobre a reavaliação de membros nas Comissões Permanentes, Especiais e Intersetoriais deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membros Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes representantes:

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES – Presidente do CMDCA
 GABRIELA BESERRA SOLANO – Vice-presidente do CMDCA
 SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA – Secretária Executiva do CMDCA
 NEUMA SILVEIRA DE LIMA – membro titular do CMDCA
 NEIDE DE SOUZA PEREIRA – membro suplente do CMDCA
 NÁDIA RAPHAELA DA SILVA – psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social
 ELEONAIDE MENDES AVELINO – coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SEMAS
 CAIO FARIAS DA SILVA – assessor Técnico da SEMAS
 RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA – coordenadora do Programa Acolher da SEMAS
 RENATA ALMEIDA LEÃO – assistente social da Secretaria Municipal de Educação
 RENAN HANDERSON JALES DE MEDEIROS – psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde
 JEAN CARLOS DE ALMEIDA COSTA – Mobilizador de Jovens do Selo UNICEF 2017-2020
 RANNIA LORENA MARTINS MACIEL – representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA
 DEIVID DA SILVA SOUZA – representante do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:514CEE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 142/2018 - IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2018

Ao: Senhor
 Gerente de Contas Pessoa Jurídica
 Banco do Brasil S.A.
 Agência: 2136-9 (Ipanguaçu)

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Ipanguaçu-RN) que a partir de 05 de setembro de 2018, as contas, pertencentes a essa agência, abaixo relacionadas ao Fundo Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social CNPJ 14.600.385/00001-32 serão movimentadas por **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** (Prefeito Municipal de Ipanguaçu), portador de RG nº 671.924, CPF nº 429.999.794-87 e **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO** (Subsecretário Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social) Designado para ser Secretário Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, portador de RG nº 3.171.291-ITEP/RN e CPF nº 107.161.384-76 com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques- poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transf. Eletrônico p/ alívio de numerário coban, fechar

operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado – dda e cartão transporte – autorizar deb/trans meio eletrônico, **conforme relação em anexo e portaria em anexo.**

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

CONTAS ANEXADAS

- 24.419-8
- 24.417-1
- 24.418-X
- 24.416-3
- 24.415-5
- 25.226-3
- 24.415-5

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:93BC19D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2018-GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/201

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra., **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, CPF: 019.626.314-00, do cargo político de Subsecretária de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:471DA6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119**

PORTARIA Nº 119

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a NATALIA ROCHA DA SILVA, Assistente administrativo, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1CFFC453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118**

PORTARIA Nº 118

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO, Digitadora, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Camara/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para tratar

de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação para os Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AAFD339F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120**

PORTARIA Nº 120

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a DANIELA KARLA SOARES DA SILVA, enfermeira, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de CEARA MIRIM/RN, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar do treinamento para inserção de DIU pós-parto, pós-aborto e ambulatorial, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de setembro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FA4B51EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018**

Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo a Sra. JENNIFER NATASHA ARAUJO GURGEL, inscrita no CPF.

073.950.624-26, portaria nº 005/2017-GP, em viagem a cidade de Encanto/RN, no dia 15 de maio de 2018, para participar de reunião Ordinária do Polo Serrano de Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Janduís/RN, ____ de ____ de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5FDF512D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2018.

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com o servidor o Sr. Lizomar Gomes da Silva, inscrito no CPF: 038.544.814-70 matrícula nº 360 em viagem a cidade de Encanto/RN, para exercer a função de motorista, conduzindo alguns servidores da Secretária M. de Meio Ambiente para participarem da 30ª Reunião de Trabalho do Polo Serrano de Turismo, nesse dia 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:169351B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2018.

CONCEDE, 02 duas diárias com a Coordenadora Pedagógica abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias para custear as despesas com a **Coordenadora Pedagógica a Srª Taisa Fernandes Batista**, inscrita no CPF: 095.833.384-00, e Portaria nº 028/2017 - GP, em viagem a cidade de Martins/RN, para participar do **IV – FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN**, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, na cidade de Martins/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 13 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D16B3140

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/ 2018.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora IZABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO, CPF 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de um **Treinamento para Inserção de Diu Pós-Parto e Pós Aborto**, que acontecerá nos dias 17 e 18 de maio junto a FACENE - Faculdade Nova Esperança em Mossoró, conforme Ofício nº 015/2018 anexos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 de maio de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5AC5ED0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2018.

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o servidor efetivo o Sr. George Lima de Carvalho, inscrito no CPF: 012.054.684-12, matrícula nº 511 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, na Caixa Econômica Federal e apresentar a readequação no projeto do Módulo Esportivo e participação de reunião na AGEM (Assessoria de Convênios do Município), nesse dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE8744E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal de Planejamento abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com o Secretário Municipal de Planejamento o Sr. Elvisney Soares Gurgel, inscrita no CPF: 049.905.654-01, matrícula nº 416 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na Caixa Econômica Federal e apresentar a readequação no projeto do Módulo Esportivo e participação de reunião na AGEM (Assessoria de Convênios do Município), nesse dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1C20964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018

CONCEDE 1 (uma) diária a Coordenadora Municipal de Planejamento abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais) para custear despesas com a Coordenadora Municipal de Planejamento a Sra. THALYTA PAULA GOMES PEREIRA, inscrita no CPF: 109.288.764-46, matrícula nº 781 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do Curso (Turma 01) de Controle Interno – Módulo de Instrumentalização de Processos: Procedimentos de Protocolo (Teoria e Prática) no dia 22 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BE465B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018.

Concessão de 1/2 (meia) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Concessão de 1/2 (meia) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, inscrito no CPF. 036.751.204-14 Portaria nº 155/2017-GP, em viagem a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 23/05/2018, para participar da **IV Semana Estadual de Adoção**, que será realizada no Auditório da Casa de Cultura Joaquim Correia, situado na Rua Praça da Matriz, 157 - centro – Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí – RN, 22 de Maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B9EDA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018

CONCEDE, 1 (uma) diária ao professor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma diária), para custear as despesas com o servidor o Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, matrícula nº 226 em viagem a cidade de Apodi/RN, para participar de uma atividade do PNAIC – Ensino Infantil, dentro do módulo de estudo: Práticas pedagógicas com oralidade, leitura e escrita, que será realizada no dia 26 de maio de 2018, no Lajedo de Soledade, a partir das 8hs na cidade de Apodi/RN, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 22 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3096493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018

Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a

Sra. **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, inscrito no CPF. 036.751.204-14 Portaria nº 155/2017-GP, em viagem a cidade de Natal-RN, no dia 07 de junho de 2018 para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, que será realizada no Auditório da EMATER, situado no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí – RN, 04 de Junho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7102EB07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Diretor da Junta de Serviço Militar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Servidor o Sr. José Matias Lemos, inscrito no CPF: 634.006.504-04, matrícula nº 767 em viagem a cidade de Natal/RN, para fazer a prestação de contas de documentos militar, junto ao PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização), nesse dia 08 (sexta-feira) de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E75BC051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018**

CONCEDE 1,5 (uma) diárias ao Prefeito Municipal de Janduí abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1,5 (uma) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduí o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar dos Encontros Regionais – Polo Mossoró: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 13 a 14 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C8C4BBF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018.**

CONCEDE 1,5 (uma e meia) diárias ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com o Secretário Municipal de Finanças e Tributação o Sr. Francisco Rômulo Alves Gurgel, inscrito no CPF: 750.392.574-49, matrícula nº 770 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar dos Encontros Regionais – Polo Mossoró: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no período de 13 a 14 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9C4BE480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduí abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduí o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos no Centro de Convenções de Natal (SETUR – Secretária de Estado de Turismo), pertinentes ao município de Janduí/RN, nesse dia 20 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1657279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018

CONCEDE, ½ (meia diária), ao Professor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de ½ (meia diária), para custear despesas com o Servidor o Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, matrícula nº 226 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do **1º Curso de desenho e escrita como ferramenta pedagógica: Um estudo sobre processo**, que será realizado no dia **25 de junho de 2018**, nas instalações do Auditório da **Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), Núcleo da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, Campus Central**, localizado na Avenida Prof. Antonio Campos – Bairro: Pres. Costa e Silva, a partir das 07:00 horas na cidade de Mossoró/RN, conforme ofício e programação em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 21 de junho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43FCF4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos na FUNASA, pertinentes ao município de Janduís/RN, nesse dia 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2C2CAC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018

Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo a Sra. **JENNIFER NATASHA ARAUJO GURGEL**, inscrita no CPF. 073.950.624-26, portaria nº 005/2017-GP, em viagem a cidade de Mossoró /RN, para participar de um encontro da FEMURN, nesse dia 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Janduís/RN, ____ de ____ de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6036F456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018

Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Secretário da Fundação Cultural de Janduís.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Secretário da Fundação de Cultural de Janduís o Sr. **LINDEMBERGUE DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF. 009.990.684-82, portaria nº 008/2017-GP, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de um encontro da FEMURN, nesse dia 09 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Janduís/RN, ____ de ____ de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:135E0A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018

CONCEDE, ½ (meia diária) ao Professor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de ½ (meia diária), para custear despesas com o Servidor o Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, matrícula nº 226 em viagem a cidade de Umarizal/RN, para participar da **Formação Continuada de Professores como Eixo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, que será realizado no dia **13 de julho de 2018**, nas instalações do Auditório da **14ª DIREC/UMARIZAL**, a partir das 8hs na cidade de Umarizal/RN, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 12 de julho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6ED041D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2018

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. Antonio José Bezerra, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos na FUNASA, pertinentes ao município de Janduís/RN, nesse dia 13 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:81E8EB5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2018

Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, inscrito no CPF: 036.751.204-14, Portaria nº 155/2017-GP, em viagem a cidade de Natal-RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no próximo dia 26 de Julho de 2018, das 09:00 às 12:00 horas no Auditório da EMATER - Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís – RN, 19 de Julho de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E52217EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2018

Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Coordenadora de Compras e Materiais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com a Coordenadora de Compras e Materiais a Sra. **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, inscrita no CPF nº 049.044.204-89, portaria nº 151/2017-GP, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para realizar pesquisa mercadológica em estabelecimentos comerciais, objetivando a busca de preços para compras de materiais, nesse dia 23 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Janduís/RN, ____ de ____ de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:37AEDDE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2018

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, matrícula 408, CPF 050.926.874-95, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01(uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, acompanhando pacientes idosos que irão realizar cirurgia de catarata junto ao Hospital Geral de Olhos de Mossoró - HGO, na próxima terça-feira, dia 24 de julho de 2018, conforme Autorização em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 23 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2915A98D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 142/2018**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Diretor da Junta de Serviço Militar abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o Servidor o Sr. José Matias Lemos, inscrito no CPF: 634.006.504-04, matrícula nº 767 em viagem a cidade de Natal/RN, para fazer a prestação de contas de documentos militar, junto ao PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização), nesse dia 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:34330001**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 144/2018**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos na COSERN e Secretária Estadual de Agricultura, pertinentes ao município de Janduís/RN, nos dias 30 e 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:55B23BD1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 145/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matrícula: 430, inscrito no CPF sob o nº CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **Reunião sobre a Campanha Nacional Contra o Sarampo e a Poliomielite - 2018**, que acontecerá na próxima quarta-feira dia 01/08/2018, junto ao Auditório da II URSAP em Mossoró, conforme Convocação em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 30 / 07 / 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:39761955**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 146/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a servidora IZABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO, CPF 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de uma **Reunião sobre a Campanha Nacional Contra o Sarampo e a Poliomielite - 2018**, que acontecerá na próxima quarta-feira dia 01/08/2018, junto ao Auditório da II URSAP em Mossoró, conforme Convocação em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 30 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D74E63B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 148/ 2018**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 833, CPF 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma Reunião sobre a **Campanha de Vacinação Antirrábica Canina/Felina-2018**, que acontecerá no período de 02 de agosto de 2018, a partir das 08:30h no auditório da II URSAP em Mossoró, conforme e-mail anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís–RN, 30 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D93AF9E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2018**

Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, inscrito no CPF. 036.751.204-14 Portaria nº 155/2017-GP, em viagem a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 10 de agosto de 2018 para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, que será realizada no Centro Cultural Joaquim Correia – Praça da Matriz - Centro – Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís – RN, 08 de Agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AAAD6311

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Janduís abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com o Prefeito Municipal de Janduís o Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF: 067.180.784-68, matrícula nº 777 em viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos na FUNASA e Secretária Estadual de

Agricultura, pertinentes ao município de Janduís/RN, no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, ____/____/____.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F3C521F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2554/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com a Pessoa Jurídica: OLHO D'ÁGUA PARK HOTEL, CNPJ Nº 09.404.171/0001-50, Endereço: Sítio Olho D'água – Rodovia RN-233 – Zona Rural, Caraúbas/RN. No valor global de R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), objetivando a Contratação de uma empresa de Recepção e Lazer para o Grupo da Melhor idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para visita, atividade de lazer e almoço no Olho D'água Parque Hotel. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 31 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:061FBF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 PROCESSO Nº:
1231/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de equipamentos de informática., conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2018 (quinta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:3849F94B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2018

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo de marca Mitsubshi, modelo L200 Triton de placa QGI-1716/RN, para proceder a revisão de 40.000 km, conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ/MF: 01.122.617/0001-42

VALOR ESTIMADO.....: R\$2.294,76 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais, e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:4ED9A460

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 256/2018 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 256, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a servidora Gildenia Silva de Oliveira, matrícula nº 4359, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao

valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 13 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no **Treinamento para inserção de Diu Pós-parto e Ambulatorial**, no Auditório do IFRN, Campus Ceará-Mirim, Ceará Mirim/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de setembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:F1EC496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3030/2018

A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação dos serviços de arbitragem para atuar no Campeonato Municipal de Futebol de Campo/2018 – Copa João Batista de Souza (Cabano).

FAVORECIDO.....: Liga São Goncalense De Futsal - LSGF, inscrita no CNPJ: 20.969.685/0001-96.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2018.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F0249439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL DECRETO N.º 965, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS E MUDANÇA DA FEIRA LIVRE.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2018, em virtude dos Festejos de Nossa Senhora dos Aflitos.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 15/09/2018 para o dia 14/09/2018 e do dia 22/09/2018 a 21/09/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 13 de setembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:72785A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de 2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registro Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGÃO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:74E6AF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 320.006/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de setembro de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando aquisição de toner, cartucho e refis de tintas (similares), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, contendo itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:6EC724E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 202, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 016/2018 – C.M.S., de 12 de setembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Maria das Graças Cirne – Titular;
Carliana Silva Souza Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayanne Aline do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

Mariza Batista de Moraes e Azevedo – Titular;
Brena da Silva Bulhões de Medeiros Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

Juliana Sabino de Oliveira – Titular;
Josinaldo da Silva Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Francinilson Maria do Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
 Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
 Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Maria Betânia Silva da Costa – Titular;
 Yasmin Cibelle Silva de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

João Batista de Brito – 1º Titular;
 Azemir Azevedo Filho – 1º Suplente;
 Elizangela Medeiros da Fonseca – 2º Titular;
 Marinalva Sabino de Azevedo – 2º Suplente.

Art. 3º – Designar **João Batista de Brito** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 4º – Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 083 de 03 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:55DF0E3A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 006/2018

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.475.635/0001-50, referente empenho a nota de Liquidação n.º 437/2018 datada de 06/07/2018 referente ao Empenho n.º 102.012/2018, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dizendo respeito a Nota Fiscal 000499, serviços prestados entre os dias 15 de junho e 15 julho do ano de 2018.

O referido pagamento refere-se à locação de um caminhão compactador de lixo 12m³ com motorista referente ao período de 15 de junho a 15 de julho de 2018, utilizado na coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, pelo fato de o município não possuir disponibilidade financeira suficiente ao momento para o cumprimento de suas obrigações até chegar à ordem classificatória da referida despesa, ocasionado pela brusca queda de receita do FPM, na primeira parcela de setembro de 2018, o que vem a causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade, tendo em vista que existe nas regras contratuais prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que é datada de 04 de julho de 2018 dos serviços prestados entre os dias 15 de junho a 15 de julho de 2018, e caso chegue a tal, o fornecedor fica desobrigado de fornecer, como preceitua o Item 4.7 – “O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação” da Ata de Registro n.º 084/2017 do Pregão Presencial n.º 052/2017. ” E ainda que a previsão de pagamento, conforme está previsto no “**Item 4.3** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada”. Ou seja, o município está se enriquecendo ilicitamente de uma terceira pessoa ao usar dos seus serviços sem a remuneração.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
 (...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“*Art. 01º São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:*

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...).”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pela situação de emergência, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 13 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens,

locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C9255FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE OBJETOS: 01 PLACA VIBRATÓRIA MOTOR A GASOLINA; BETONEIRA 200L COM MOTOR MOSOFÁSICO; BETONEIRA 400L COM MOTOR MONOFÁSICO. ACRESCENTAMOS QUE OS MENCIONADOS OBJETOS DESTINAM-SE AO USO PERMANENTE DESSA SECRETARIA E, EM ESPECIAL, À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO À PARALELEPÍEDO NAS RUAS DA NOSSA CIDADE.

Contrato nº 20180262

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Contratado: Marcos Sergio Soares Ferreira

Valor total: R\$ 10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta reais)

Vigência do Contrato: 20/08/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Projeto 0801.154510058.1.042 Aquisição de Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 11 de Setembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4C5A21FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03090001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2018

OBJETO: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa do ramo pertinente a capacitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasse e convênios Estaduais e Federais do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/09/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A194886D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 203 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. BENICIO MACKSON DUARTE ARAUJO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL E EJA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Benicio Mackson Duarte Araujo no cargo de **Diretor do Departamento do Ensino Infantil e EJA** da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9C9CDBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5

Destino: Natal/RN

Data: 14/09/2018

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutenberg Pereira

Código Identificador:C9AA4F20

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 030/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 010/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.102-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor da servidora pública municipal, a Sra. Sara Lopes de Sá, identidade n.º 555.146 – 2ª via – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 365.090.354-72, titular do cargo de Psicóloga, matrícula n.º 1937-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 13 de setembro de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutenberg Pereira

Código Identificador:E1F94E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA DAMIANA NERY DA SILVA

MATRÍCULA: 1538-5

CPF.: 969.244.894-00

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente o Hospital Regional de Caicó-RN, no dia 12 de Setembro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Setembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:8233FCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 021/2018**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 21, DE 10 de setembro de 2018

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 437.900,00(quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será proveniente de recurso na forma do art. 43, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição abaixo:

Ação 2203 do repasse do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN.

Ação 1136 do repasse de Transferências do Fundo Nacional de Des. Da Educação.

Ação 1137 do repasse de Transferências do Fundo Nacional de Des. Da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			437.900,00
07.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			437.900,00
2203 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN			327.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102500000	0001	98.280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	229.320,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102500000	0001	100,00
1136 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			10.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	10.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000	0001	100,00
1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL-TRANSF. DIRETA AFM			100.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	20.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000	0001	100,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A17FE7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2017**

OBJETO: Reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.

CONTRATADO: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA FREIRE

CNPJ: 15.230.289/0001-02

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de Agosto de 2018.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva

CONTRATADO: Kléber da Silva Freire

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D98BBEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. ANA ELIZA DA SILVA LIMA, ASSIST. SOCIAL, CPF/MF nº 072.816.704-27, agência nº 23183, conta corrente nº 17650-8 no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE no âmbito do Rio Grande do Norte”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2018, das 08:00 às 17:00 horas no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8938080D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária ao Sr. LUCIVALDO NASCIMENTO LIMA, Secretario Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº 057.049.234-37, agência nº 13668, conta corrente nº 61.441-6 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE no âmbito do Rio Grande do Norte”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2018, das 08:00 às 17:00 horas no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4B9D3869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 -
PROCESSO Nº 806003/2018**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução da obra de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 11h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 054/2018, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada aos trinta dias do mês de agosto do ano em curso. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão faz constar que estão beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 as seguintes empresas:

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF 14.055.950/0001-28, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF 07.275.651/0001-33, ANJOS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF 19.678.703/0001-00, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF 13.079.100/0001-05, por cumprirem com a exigência do item 6.2 do Edital. Em continuidade constatou-se que as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF 12.072.392/0001-83 não apresentou em concordância com o edital o exigido no item 6.2, bem como a empresa TL CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ/MF 18.501.054/0001-04 apresentou em desacordo a Declaração de enquadramento nas condições de beneficiária, exigência do item 6.2.

Em continuidade e após o exame pormenorizado dos documentos apresentados pelos licitantes, a Comissão constatou o que segue:

A empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF 14.055.950/0001-28**, atendeu a todas as exigências do Edital.

A licitante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF**

07.275.651/0001-33, apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) exigido para cumprimento do item 6.1.8.4, sem a devida observância ao item 5.7 *“Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de LAGOA D’ANTA, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax”* (grifo nosso), uma vez que o CRC foi apresentado em cópia sem a devida autenticação.

A licitante **ANJOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF 19.678.703/0001-00**, cumpriu com todos os requisitos do instrumento convocatório.

A empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ/MF 12.072.392/0001-83** deixou de atender ao exigido no item 6.1.3.6 Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada, uma vez que a certidão apresentada fora da validade, não estando a licitante beneficiária da LC 123/2006, ainda não atendeu ao exigido no 6.1.7 concomitante com o item 6.1.7.2 uma vez que apresentou a declaração de visita ao local da obra, porém o instrumento convocatório exigia que tal vistoria fosse emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Lagoa d’Anta, bem como, não apresentou a declaração exigida no item 6.1.7.4.

A empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF 02.512.025/0001-08**, cumpriu todas as exigências do instrumento convocatório.

A licitante **TL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF 18.501.054/0001-04**, constatou-se que a licitante deixou de assinar todas as declarações apresentadas, tornando-as assim apócrifas sem condições de atestar sua autenticidade, pois, a ausência da assinatura desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal, ainda não apresentou as declarações exigidas nos itens 6.1.6.3, 6.1.6.3.1 e 6.1.8.2.

Por todo o exposto e em consonância com o item 6.7 do edital a Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitadas as licitantes **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e TL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF 18.501.054/0001-04** por não cumprirem as exigências do instrumento convocatório, ao tempo e que declara habilitadas as empresas **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, ANJOS ENGENHARIA EIRELI e TL CONSTRUÇÕES LTDA**.

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpllagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d’Anta - RN, em 13 de setembro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Membro – Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BD986B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130702/2017 - TOMADA DE PREÇOS 007/2017
- PROCESSO Nº 060003/2017

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130702/2017, firmado em 13/07/2017, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 130702/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 007/2017, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do atual término da vigência dia 29/06/2018 encerrando-se no dia 26/12/2018; CONVÊNIO SICONV 828295/2016 – SUDENE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.012 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo Contratado, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa d’Anta/RN, 26 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E7CFC239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2018

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 37 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **CONTRATADA:** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 17.784.837/0001-71) – **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8AAA6D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

PROCESSO: Nº 0509201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): KAMILA TAVARES DOS SANTOS

CPF: 017.535.824-90

OBJETO: Locação de Imóvel, tipo Terreno murado, destinado à guarda de animais retidos e recolhidos em vias públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 03(três) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (Um mil Novecentos e Cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.

ATIVIDADE: 15.452.0038.2070 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **FONTE:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Setembro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7B72B7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 1.113/2017 -
DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: **VALOR GLOBAL** DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 14/08/2018. EDIÇÃO 1831.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 302.563,00 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 208.276,80 (DUZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Progeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:C834722B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018 - SMS**

Portaria nº 129/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	06/09/2018	R\$ 20,00	Acompanhar pacientes para tratamento especializado no Hospital Walfrido Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:32FCF519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018 - SMS**

Portaria nº 128/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	04/09/2018	20,00	Conduzir paciente gestante com suspeita de aborto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
MYW 5165	Caicó/RN	05/09/2018	20,00	Conduzir paciente em surto psicótico para ver acolhida em leito psiquiátrico no Hospital Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:7990063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2018 - SMS

Portaria nº 130/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	07/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação de urologia no Hospital Regional de Caicó.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	09/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com dor em baixo ventre, mas sem trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9FE40676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2018 - SMS

Portaria nº 131/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ R. D. DA SILVA, matrícula nº1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	06/09/2018	R\$ 40,00	Acompanhar pacientes para tratamento especializado no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:EC0C0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2018 - SMS

Portaria nº 132/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	05/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psicótico para ser acolhida em leito psiquiátrico o Hospital Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:940E956F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2018 - SMS**

Portaria nº 133/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
Q GK 5145	Parnamirim/RN	09/09/2018	R\$ 40,00	Remoção de alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:4EA2D7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018 - SMS**

Portaria nº 134/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	04/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com suspeita de aborto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
OVZ 7878	Natal/RN	04/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto prematuro a Maternidade Januário Cicco.
MYW 5165	Natal/RN	08/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica no Hospital Walfredo Gurgel.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	08/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:3AE74DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018 - SMS**

Portaria nº 135/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	03/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia de abdômen total no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B123CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018 - SMS

Portaria nº 136/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	04/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com queixa de dor e sangramento para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A57F77A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2018 - SMS

Portaria nº 137/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de

TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	04/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com queixa de dor e sangramento para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.
OVZ 7878	Natal/RN	04/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir gestante em trabalho de parto prematuro a Maternidade Januário Cicco.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	09/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com dor em baixo ventre, mas sem trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A7693542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2018 - SMS

Portaria nº 138/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor JOSÉ ISRAEL E. MEDEIROS, matrícula nº 1430, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	08/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DC3F9319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018 - SMS

Portaria nº 139/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES JUNIOR, matrícula nº 1140, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	08/09/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação pediátrica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:19AD334A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018 - SMS**

Portaria nº 140/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Setembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	07/09/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação de urologia no Hospital Regional de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:99BDC1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2018 - SMS**

Portaria nº 141/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2018.

“Concede diária ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê a concessão de Diárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos Reais) ao Servidor RANIERE JOSÉ SIMÕES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento à cidade de Fortaleza/CE para o Hospital SARAH com paciente o JOSEJAILSONBARBOSA DA SILVA, no dia 17/09/2018 e retorno no dia 18/09/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8990E48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 445/2018 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	SERGIO BENÍCIO MELO DA SILVA	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	FRANCISCO MARQUES	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
082	FRANCISCO IVAN DA SILVA	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
338	JOÃO VIANA DE SOUZA SOBRINHO	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
479	JOÃO ANTONIO DE LIMA	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
289	FRANCISCO DAS CHAGAS RAIMUNDO	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
969	LINDOMAR CARDOSO DA SILVA	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
964	MARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1486	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
975	NELSON FERREIRA FELIPE	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
352	FRANCISCO ERIVAN RAIMUNDO	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
272	DAMIÃO LAURENTINO DA SILVA	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	ROSEMILDO FRANCISCO DA SILVA	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
426	JUCÉLIO ALVES CRUZ	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1639	GILIARDE MARTOLINO DE VASCONCELOS	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
250	VITORIANO BATISTA DA SILVA	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
1625	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1050	JOSÉ EDNALDO DE SOUZA	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1620	CARLOS CESAR ALVES DA SILVA	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
010	ANTÔNIO LEOTERO	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
068	FRANCISCO ALTEMAR NECO	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1126	MANOEL MESSIAS DA SILVA REIS	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1488	MANOEL JANI CLEBIO FELIPE	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Total		117		R\$

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:09EA1B68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3465/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3390.30	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:918E8C38

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3470/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2036	Manutenção do Ensino infantil	3390.93	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de Transporte Escolar	4490.52	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6340AE9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 464, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11/09/2018, para participar do **Seminário de Implantação da Plataforma Busca Ativa Escolar**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:89A1E312

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 447/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, 02 (duas diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 25 e 26 de Agosto de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:B87D09C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 448/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, 05 (cinco

diárias), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 04, 05, 11, 18 e 25 de Agosto de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:31AAE2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 13 de setembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D3761CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

Pregão Presencial nº 030/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4063/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** M4NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.878.030/0001-81, com sede à Rua Senador João Câmara, 31, Centro, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais).

Lajes Pintadas/RN, 18 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

IVES HERMANES AUGUSTO BARBOSA

Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:98CCD392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166-A/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 166/1990 alterada pela Lei Municipal 594 de 10 de Outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia,

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq,

CONSIDERANDO, o Plano Municipal para Infância e a Adolescência- PMIA, Programa Prefeito Amigo da Criança, EDIÇÃO 2017-2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Coordenador- GTC do programa prefeito amigo da criança de Lucrécia RN- Edição 2017/2020.

§1º Os profissionais integrantes do grupo de trabalho terão a função de programar, organizar, articular, coordenar, planejar e ter controle das atividades e ações voltadas para o Programa Prefeito Amigo da Criança- PPAC no município.

Art. 2º- O grupo será composto pelos seguintes representantes:

- Francisca Jerusa de Oliveira Silva – Sec. Mun.de Assistência Social e Habitação
- Magna Maria do Nascimento- Secretária Adjunta de Assistência Social
- Géssica Lorena Maia Soares – Coordenadora de Assistência Social
- Cláudia Dantas de Oliveira- Enfermeira Estratégia Saúde da Família- ESF I
- Maria Edineide da Silva – Coordenadora Pedagógica- SMEC

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura de Lucrécia/RN, 24 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7C146F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
005-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, comunica a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços 005-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os

serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, referente a construção das 43 Unidades Sanitárias. A Presidente e os Membros da CPL no dia seguinte a abertura dos Envelopes de Habilitação reuniu-se em sessão reservada para fazerem a análise dos documentos acima citados, referente a Habilitação Jurídica 4.4.1; Qualificação Econômica Financeira: 4.4.2; Regularidade Fiscal 4.4.3 e Quanto à Qualificação Técnica 4.4.4 do referido Edital. Sendo que as empresas são: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 13.518.835/0001-80; ATR VIANA CONSTRUTORA-LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.610.589/0001-00; CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/000119; VITA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27; NUNES – COMERCIO, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; JOÃO IGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/001-13; CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 35.286-707/0001-90 e CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63; A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34. Após análise realizada pela CPL, com o apoio do Assessor Contábil para análise dos Balanços. Os Membros da CPL decidiram por unanimidade que todas as empresas estão TODAS HABILITADAS a participar da Fase de Classificação das Propostas, para a escolha do Menor preço a ser contratado para a referida Obra. E convoca a todos para se fazerem presente a SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS que se dará no dia 18/09/2018 a partir das 09:00 na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000. Ficam todos os licitantes e demais interessados convocados através deste Veiculo de Comunicação Oficial.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:21969A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 47-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a Confecção de material gráfico como: banner, folder, cartilha e panfletos, referente ao programa BPC na Escola, para serem usados pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS nas ações com os beneficiários do BPC e suas famílias. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AC056671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018*

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar (Impositiva) ao Orçamento da União, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar o Centro de Reabilitação da Infância e Adultos de Maxaranguape, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar o Centro de Reabilitação da Infância e Adultos de Maxaranguape, com recurso originário de repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11731.856000/1170-49, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde e decorrente de Emenda Parlamentar de natureza impositiva incorporada ao Orçamento da União.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação funcional-programática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Saúde: Função: 10 – Saúde; Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 003 – Manutenção da Administração; Ação: 2045 – Fundo Municipal de Saúde; Naturezas de Despesa: 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01064 – Atenção Básica.

Parágrafo Único – O crédito orçamentário de que trata esta Lei importa no valor de R\$ 43.667,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, regulamentar o crédito por ela instituído, bem como a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 06 de setembro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:28F7F20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823, DE 24 DE AGOSTO DE 2018*

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, com recursos originários do Orçamento da União, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Básica da sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, destinado à aquisição de equipamentos para estruturar o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da sede do Município, com recurso

originário de repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11731.856000/1170-34, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde e decorrente de Emenda Parlamentar de natureza impositiva incorporada ao Orçamento da União.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação funcional-programática, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Saúde: Função: 10 – Saúde; Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 003 – Manutenção da Administração; Ação: 2045 – Fundo Municipal de Saúde; Naturezas de Despesa: 449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01064 – Atenção Básica.

Parágrafo Único – O crédito orçamentário de que trata esta Lei importa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de março de 2018, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, regulamentar o crédito por ela instituído, e ainda promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape, RN, em 06 de setembro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
 Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:E8A2D372

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2018, DE 24 DE AGOSTO DE 2018*

Autoriza remanejar, transpor e transferir recursos entre distintas fontes, categorias econômicas, classificações funcional-programáticas e naturezas da despesa orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações entre distintas classificações funcional programáticas, categorias econômicas, projetos/atividades, fontes e naturezas da despesa orçamentária fixada na vigente Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 66, caput da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e com o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Municipal Lei Municipal nº 795/2018, de 04/01/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – O movimento de dotações de que trata o caput deste artigo não importará no aumento da despesa fixada para o exercício; terá como lastro a prévia existência de saldos de dotações e será efetivado mediante a edição decretos específicos, na modalidade de crédito suplementar, vedados o crédito especial para cobertura de novas despesas e a modificação dos limites legais da despesa de pessoal, ou do cumprimento de obrigações dela decorrentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

Remanejamento: realocação de recursos entre distintos órgãos, projetos, atividades e fontes, no âmbito de cada Poder e de cada esfera da administração – direta ou indireta;

Transposição: realocação de recursos entre distintos programas, incluídos os projetos/atividades a ele referidos;

Transferência: realocação de recursos entre distintas categorias econômicas ou grupos e naturezas de despesa, respeitado o programa orçamentário.

Art. 3º. O movimento de recursos de que trata esta Lei terá por finalidade ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados; atender a mudança de prioridade ou ação governamental; executar reforma administrativa; ou melhor atender necessidades da população ou da administração.

Art. 4º. Esta Lei retroage seus ao início do segundo semestre do corrente exercício, e expressamente autoriza o Poder Executivo a, mediante Decreto, promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites autorizados nesta Lei e na LOA MUNICIPAL/2018.

Maxaranguape, RN, em 06 de setembro de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:4414647E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 476/2018

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 464/2017, de 12 de dezembro de 2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (**Fundo Municipal de Assistência Social**), no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O Crédito especial autorizado no caput do Art. 1º da presente lei será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

PROJETO DE LEI N.º 476/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2.059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	8.500,00
PROJETO	2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF		
FONTE	0106300000 – Bolsa Família		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	9.500,00
PROJETO	2.064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	9.500,00
TOTAL		R\$	27.500,00

Tabela II

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
FONTE	0100000000 – Recursos Ordinários		
ELEMENTOS	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	1.055,00
PROJETO	2.057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV		
FONTE	0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
ELEMENTOS	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – PC	R\$	17.945,00
ELEMENTOS	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	8.500,00
TOTAL		R\$	27.500,00

Montanhas-RN, em 13 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20A457BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECISÃO DECISÃO SOBRE RECURSO REF.: TOMADA DE
PREÇO N.º 000003/2018.

DECISÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO

REF.: Tomada de Preço n.º 000003/2018.

RECORRENTE: 2M Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 22.329.166/0001-99 – com sede na Rua Dr. Pedro Velho 19, Shpping Center Cunhaú, Sala 11, Canguaretama/RN.

DAS RAZÕES DO RECURSO: Trata-se da inabilitação da empresa 2M Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 22.329.166/0001-99.

DO PEDIDO: Impugnação ao Edital, habilitação da empresa recorrente e inabilitação da demais empresas ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, DR & J Locações e Serviços EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05.

DAS RAZÕES DA DECISÃO:

I- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

II - CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO DO EDITAL

8.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

DA CONCLUSÃO:

No Dia 10 de setembro de 2018 às 14h e 14min a empresa 2M Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 22.329.166/0001-99 protocolou na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o pedido de Impugnação ao Edital, habilitação da empresa recorrente e inabilitação da demais empresas ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, DR & J Locações e Serviços EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05, já essa Comissão recebeu o pedido no dia 12 de setembro de 2018.

Diante do exposto, **NÃO RECONHEÇO** o recurso interpostos pela empresa **2M Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 22.329.166/0001-99**, protocolada nessa Comissão em 12 de setembro de 2018 onde, a empresa não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo edital.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E17936D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 169/2018** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO**, após a Sr. MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA Engenheira Civil do Município de Montanhas/RN analisar as propostas de Preço das empresas DR & J Locações e Serviços EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30 e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05, expediu Parecer Técnico à Comissão Permanente de Licitação.

DO PARECER:

Aos dez dias do mês de setembro do ano corrente, a comissão de licitação solicitou a equipe de engenharia uma parecer de análise da proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de BDI das empresas habilitadas na tomada de preço TP 03/2018.

Informamos que ao analisar a as planilhas das empresas DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, portadora de CNPJ 17.382.733/0001-07, com endereço comercial na Av.das tulipas 149

conj. Mirassol- Capim Macio, Natal –RN e da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, portadora de CNPJ 13.079.100/0001-05, com endereço comercial na rua 25 de Dezembro, 2358, centro, Brejinho/RN constatamos que:

A empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP apresentou o BDI com itens com valor inferior ao previsto para o item “administração central” o qual prever valor mínimo de 4% e a empresa apresentou composição com valor 3,2 % e conforme documento anexo a este processo adotando-se os valores previstos na composição de BDI da empresa o mesmo fica fora do intervalo estatístico, sendo portanto impossibilitando de aceitabilidade do valor referente a composição de BDI.

De acordo com o TC 025.990/2008-2 de natureza administrativa cujo objeto prever a adoção de valores referenciais para taxas de benefício e despesas indiretas – DBI para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens específicos para a aquisição de produtos. Orientações às unidades técnicas. Determinação à SEGECEX (Secretaria geral de controle Externo) que constitua grupo de trabalho interdisciplinar com vistas a efetuar a verificação da adequabilidade dos parâmetros utilizados e da representatividade das amostras selecionadas, tanto no âmbito destes autos quanto no estudo que originou o acórdão n. 325/2007 – plenário. Segue abaixo Tabela 16 – BDI para Obras de Edificações - Construção.

Entende-se por BDI (taxa de Bonificações e Despesas Indiretas), também denominada LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), que é conceituado pelo Instituto de Engenharia como “o resultado de uma operação matemática para indicar a margem que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc. e logicamente sua remuneração pela realização de um empreendimento”. Enquanto o TCU, na Decisão nº 255/1999 - Plenário, definiu o BDI “como um percentual aplicado sobre o custo para chegar ao preço de venda a ser apresentado ao cliente”.

Quanto aos demais documentos tais como proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro a empresa atendeu aos requisitos do edital e normativos.

A empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, portadora de CNPJ 17.382.733/0001-07 atendeu aos requisitos normativos e do edital, uma vez analisados proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de BDI eles estão em conformidade.

10 de Setembro de 2018, Montanhas/RN.

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Engenheira Civil do Município de Montanhas

Diante do parecer técnico expedido em 10 de setembro de 2018 pela Sr. MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA Engenheira Civil do Município de Montanhas/RN, essa comissão acata o parecer desclassificando a Proposta de Preço da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05, no qual a empresa DR & J Locações e Serviços EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30 saiu vencedora com valor global de R\$ 102.112,16 (cento e dois mil, cento e doze reais e dezesseis centavos).

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64CBA464

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 301/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 13 de agosto de 2018 e Término em 13/11/2018, ao Senhor, **KERGINALDO VICENTE SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002941.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 13 de agosto de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2DEE2CB4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 302/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonsêca Cavalcante
CPF..... :023.060.944-97
Matrícula..... :000050
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Diálogos Pedagógicos 2018 – Gestores Públicos de Educação, que acontecerá no dia 14/09/2018 no Praiaamar Natal Hotel & Convention.
Período..... :14 de setembro de 2018.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C7C49842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 28(vinte e oito) de setembro de 2018, para às 09h00min, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, conforme justificativas apenas ao treinamento a se realizado no dia do certame, não podendo o Pregoeiro comparecer a sessão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 13 de setembro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B9A62BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2018, realizado em 14/08/2018, a saber:

Objeto: **contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), bem como junto ao Instituto Próprio de Previdência, criação de novas formas de financiamento para o Regime Próprio de Previdência, Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte a título de ICMS, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, Auditoria/Consultoria nas retenções tributárias e Auditoria/Consultoria, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN.**

VIRTUS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 00.533.151/0001-05, saiu vencedor nos itens:

1 - 20% Percentual sobre a Recuperação de Créditos referente aos repasses indevidos efetuados pelo Município ao Instituto próprio de Previdência, bem como na diminuição da dívida decorrente dos erros de cálculos de parcelamentos, bem como a compensação previdenciária, devidamente efetivada.

2 - 20% Percentual sobre a Recuperação de Créditos relativa ao Imposto Sobre Serviços das Instituições financeiras, cartórios, etc.

3 - 20% Percentual sobre a Redução da dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da dívida do Parcelamento Especial, Redução da dívida constante nos demais processos em fase de cobrança, não inclusos nos parcelamento administrativo e especial, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Administrativo (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento), Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Especial (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento) e compensação do crédito resultante do levantamento dos valores pagos a maior ou indevidamente nas Contribuições Previdenciárias.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7532FCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 236/2016 – Tomada de Preço Nº 1/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PEDRAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.043.738/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta com palco no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 27 de novembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALAN AVELINO DE AGUIAR,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A690963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 236/2016 – Tomada de Preço Nº 1/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): PEDRAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.043.738/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta com palco no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2018

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALAN AVELINO DE AGUIAR,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:364D212E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2018 com início 31 de julho de 2018, realizada em 14 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

VIRTUS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 00.533.151/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) itens:

1 - 20% Percentual sobre a Recuperação de Créditos referente aos repasses indevidos efetuados pelo Município ao Instituto próprio de Previdência, bem como na diminuição da dívida decorrente dos erros de cálculos de parcelamentos, bem como a compensação previdenciária, devidamente efetivada.

2 - 20% Percentual sobre a Recuperação de Créditos relativa ao Imposto Sobre Serviços das Instituições financeiras, cartórios, etc.

3 - 20% Percentual sobre a Redução da dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da dívida do Parcelamento Especial, Redução da dívida constante nos demais processos em fase de cobrança, não incluso nos parcelamento administrativo e especial, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Administrativo (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento), Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Especial (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento) e compensação do crédito resultante do levantamento dos valores pagos a maior ou indevidamente nas Contribuições Previdenciárias.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2DF60630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 153/2018

Processo de Despesa nº: 244/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 153/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de Pessoa Física para executar serviço de confecção e instalação de Placa luminosa, para ser utilizado nas novas instalações, prédio tipo (PRO INFÂNCIA TIPO -C) onde funcionará a Creche Municipal Eugênia Rocha Alves, localizada na zona urbana do nosso município, que atende alunos na modalidade de ensino Creche e Pré Escola.; Preço Global: R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/09/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA03A853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 154/2018

Processo de Despesa nº: 245/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 154/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MURILO DOS SANTOS SOUZA E SILVA. Objeto: Aquisição e instalação de cobertura no Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia para ambulância da SAMU; Preço Global: R\$ 3.500,16 (três mil e quinhentos reais e dezesseis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/09/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:884AEB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 003/2018 CMAS DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Plano de Ação do Exercício 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 05 de Setembro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2018, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação às previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2018”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de Setembro de 2018.

SIMONE DA SILVA AVELAR

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:500C1C6D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2018

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, no Centro de Convivência do SCFV, situado a rua Arthur Antunes Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA MADALENA FAUSTINO; MANOEL FERREIRA DA SILVA; MARIA DE LOURDES L. DE LIMA; ANTONIO EDSON MOREIRA; ANTONIO OLIVEIRA DE MELO; FRANCISCO NELSON GOMES; JANCARA COSTA DA SILVA; MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE; SIMONE DA SILVA AVELAR. Atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar o Plano de Ação da Assistência Social de 2018 - SUASWEB, 2 – outros assuntos. A Vice presidente do conselho deu boas vindas a todos, e iniciou a reunião justificando a ausência do Presidente, Sr. Hilário Moreira, pois o mesmo encontra-se participando de uma capacitação regionalizada promovida pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS. Em seguida, passou a palavra para a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, srª Janne Celly Tibúrcio de Medeiros. Na ocasião, a assessora teceu algumas informações relativas ao Plano de Ação 2018, informado pela Gestão no SUASWEB. Foram distribuídas cópias do plano de ação a todos os conselheiros e procedeu com a leitura dos dados, I - DADOS CADASTRALIS: 1. ÓRGÃO PROPONENTE, 2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 209.345,24 (Duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e

quatro mil reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 633.345,24 (Seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EF16580B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº32/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de setembro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8E64FA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. JOSIVALDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 031.215.834-33.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2C90D5BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de recuperação de cadeiras e mesas escolares, portas, janelas e portões das escolas municipais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: João Eudes da Silva - R\$ 17.240,00.

Paraná - RN, 12 de Setembro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5F22F4D1**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de recuperação de cadeiras e mesas escolares, portas, janelas e portões das escolas municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal Educação e Desporto.

RATIFICAÇÃO:

Prefeita,

em 12/09/2018.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:99EB1B62**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2018. OBJETO: Reforma e ampliação do Abatedouro Público deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/09/2018

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EB059C92**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00039/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2018, que objetiva: Reforma e ampliação do Abatedouro Público deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 22.955,98.

Paraná - RN, 11 de Setembro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3797A623**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Marcos Armando Costa - ME - R\$ 49.200,00.

Paraná - RN, 13 de Setembro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9201A025**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TP 003/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Norte Construções Ltda – ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Autoriza prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução das obras de Calçamento das margens da RN 120 (Trecho da Praça de Eventos e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire) e da Rua 7 de Setembro no Município de Parazinho/RN, celebrado em 24/08/2017, bem como a readequação do projeto, passando o valor global do contrato para R\$ 273.402,97 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos), entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço nº 003/2017.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo I, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 24/08/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data: 16 de Agosto de 2018.

Assinatura: Carlos Veriano de Lima – Prefeito.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:037190C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2018****Portaria nº 207/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato temporário da função de Coordenador Pedagógico, firmados com o Senhor: IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA, CPF sob o nº: 049.256.574-02.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BA88844B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2018**

Portaria nº 208/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: GILBERTO ADELINO DA SILVA FILHO, CPF: Nº 064.785.924-64, do cargo de COORDENADOR na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Setembro de 2018.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:828D6664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2018**

Portaria nº 209/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: MAGNA XAVIER DA SILVA, CPF: Nº 063.736.924-69, para exercer o cargo de COORDENADORA na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de Setembro de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3DE1FFF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2018**

Portaria nº 210/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: KERSON CARVALHO KRAMER ALVES, CPF: Nº 008.760.584-89, para exercer o cargo de CONSULTOR JURÍDICO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Setembro de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3CD191BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2018**

Portaria nº 211/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL, CPF: Nº 031.592.914-64, para exercer o cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, responsável pela SALA DE MULTIMEIOS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Setembro de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0741239D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2018**

Portaria nº 212/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora: ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL, CPF: Nº 031.592.914-64, para SECRETARIAR os CONSELHOS MUNICIPAIS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Setembro de 2018.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7C369BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2018**

**Portaria nº 213/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do *SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE NO ÂMBITO DO RIO GRANDE DO NORTE*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6FA0C46A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2018**

**Portaria nº 214/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): ELIDAIANE VIEIRA DUARTE, Assistente Social, CPF: 072.121.494-03, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do *SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE NO ÂMBITO DO RIO GRANDE DO NORTE*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F83B4E36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2018**

**Portaria nº 215/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 (duas) meias diárias ao (a) Servidor (a): AMANDA GOMES MORAIS, Assessora de Apoio Governamental, CPF: 104.857.314-10, perfazendo a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do *SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE NO ÂMBITO DO RIO GRANDE DO NORTE*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B34EF749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2018**

**Portaria nº 216/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de meia diária ao (a) Servidor (a): KAMILA KAROLINE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF: 069.749.354-71, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 14 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do evento *DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, GESTORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:244E11B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2018

Portaria nº 217/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de meia diária ao (a) Servidor (a): GERUZIA ALVES MENDES, Coordenadora Pedagógica, CPF: 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 14 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do evento *DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, GESTORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4A7351DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2018

Portaria nº 218/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de meia diária ao (a) Servidor (a): LUIZA VICTOR DE ARAÚJO, Coordenadora Pedagógica, CPF: 301.166.944-91, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 14 de Setembro de 2018, com o objetivo de participar do evento *DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, GESTORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO*.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E13CBD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar nos dias 11 e 12 de setembro, no auditório da Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN, do Encontro do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes, conforme programação em anexa. A servidora está como supervisora do programa nesse município.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 11/09/2018 à 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			225,00

Parelhas (RN), 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:6EFAC734

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 046/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da apresentação da Plataforma de Busca Ativa escolar, que será realizado no dia 11/09/2018, as 8h no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal /RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 11/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:972415B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria Nazaré de Oliveira Lopes Cardoso			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 059.750.964-64/ RG: 002.281.402			
CARGO: Estagiária			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar nos dias 11 e 12 de setembro, no auditório da Escola do Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN, do Encontro do Programa Criança Feliz: Qualificando a atenção no cuidado a criança na Primeira Infância e Gestantes, conforme programação em anexa. A estagiária está como visitadora do programa nesse município.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 11/09/2018 à 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			225,00

Parelhas (RN), 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:3ECCE512

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 048/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro Potiguar de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - EPAPETI. O Encontro acontecerá no dia 12/09/2018, das 8h às 16h, no Centro Educacional Dom Bosco, situado na Av. Guaratinguetá, 715 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul.			
Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:F77ED03A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 049/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Poliana Lopes Oliveira			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 090.756.084-97 / RG: 2.791.708			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro Potiguar de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - EPAPETI. O Encontro acontecerá no dia 12/09/2018, das 8h às 16h, no Centro Educacional Dom Bosco, situado na Av. Guaratinguetá, 715 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul. KRISSYA DARA LOPES OLIVEIRA irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:F176538E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 050/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Maria José da Silva Araújo			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 229.446.054.53 / RG: 431.598			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Encontro Potiguar de Adolescentes pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - EPAPETI. O Encontro acontecerá no dia 12/09/2018, das 8h às 16h, no Centro Educacional Dom Bosco, situado na Av. Guaratinguetá, 715 Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul.			
JOSÉ PAULO DA SILVA ALMEIDA irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 10 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:FFCDF5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 051/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Audiência Pública sobre o tema: “O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (Lei nº 13.431/2017) ”. A audiência acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira (ALRN) – Pça. 7 de setembro s/n às 14h. Nessa mesma data da audiência pela manhã a partir das 8h acontecerá atividades com o seminário de formação sobre a Lei 13.431/17, no auditório do IFRN na cidade alta, na oportunidade será escolhida a Delegação do Estado, que participará do sétimo congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:FA639AEC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 052/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Audiência Pública sobre o tema: “O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (Lei nº 13.431/2017) ”. A audiência acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira (ALRN) – Pça. 7 de setembro s/n às 14h. Nessa mesma data da audiência pela manhã a partir das 8h acontecerá atividades com o seminário de formação sobre a Lei 13.431/17, no auditório do IFRN na cidade alta, na oportunidade será escolhida a Delegação do Estado, que participará do sétimo congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:E934CE10

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 053/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Audiência Pública sobre o tema: “O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (Lei nº 13.431/2017) ”. A audiência acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira (ALRN) – Pça. 7 de setembro s/n às 14h. Nessa mesma data da audiência pela manhã a partir das 8h acontecerá atividades com o seminário de formação sobre a Lei 13.431/17, no auditório do IFRN na cidade alta, na oportunidade será escolhida a Delegação do Estado, que participará do sétimo congresso Nacional de Conselheiros Tutelares			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:26AB50A3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 054/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaneide Araújo de Souza Mendonça			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49/ RG: 1.251.915			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (Conselho Tutelar)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Audiência Pública sobre o tema: “O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (Lei nº 13.431/2017) ”. A audiência acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira (ALRN) – Pça. 7 de setembro s/n às 14h. Nessa mesma data da audiência pela manhã a partir das 8h acontecerá atividades com o seminário de formação sobre a Lei 13.431/17, no auditório do IFRN na cidade alta, na oportunidade será escolhida a Delegação do Estado, que participará do sétimo congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:653DC76A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 055/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma Audiência Pública sobre o tema: “O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA (Lei nº 13.431/2017)”. A audiência acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira (ALRN) – Pça. 7 de setembro s/n às 14h. Nessa mesma data da audiência pela manhã a partir das 8h acontecerá atividades com o seminário de formação sobre a Lei 13.431/17, no auditório do IFRN na cidade alta, na oportunidade será escolhida a Delegação do Estado, que participará do sétimo congresso Nacional de Conselheiros Tutelares.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 11 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:D2FE17DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2524/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA A ARTE DO GRAFITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parelhas – RN, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática do grafite como manifestação artística de valor cultural, realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos ou privados para a prática do grafite:

- I – Colunas;
- II – Túneis;
- III – Muros;
- IV – Paredes Cegas;
- V – Tapumes de Obras;

Art. 3º A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Secretaria Municipal de Cultura, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta.

§ 1º As entidades, artistas e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade documento público de registro.

§ 3º Poderá o artista destinar 10% da área grafitada, para a logomarca da empresa patrocinadora referida grafitação nas propriedades públicas e privadas.

Art. 4º A intervenção artística não poderá fazer referências, de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, Partidos Políticos, étnicos ou culturais.

§ 1º E os referidos desenhos artísticos, deverá ficar expostos nos muros no período de um ano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:75C19F74

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 388/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Marecilda Bezerra de Araújo			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG: 1.292.998			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, COM O TEMA: PARA ONDE O CONHECIMENTO VAI TE LEVAR?			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:E23B4821

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 389/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza			
MATRÍCULA: 100203-1			
RG: 2.193.082-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, COM O TEMA: PARA ONDE O CONHECIMENTO VAI TE LEVAR?			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B213A4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 390/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Soneide Bezerra			
MATRÍCULA: 100142-6			
RG: 791.483			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, COM O TEMA: PARA ONDE O CONHECIMENTO VAI TE LEVAR?			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Soneide Bezerra			
MATRÍCULA: 100142-6			
RG: 791.483			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, COM O TEMA: PARA ONDE O CONHECIMENTO VAI TE LEVAR?			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B6886256

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 391/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA OFICINA DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, COM O TEMA: PARA ONDE O CONHECIMENTO VAI TE LEVAR?			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 14/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:93CFF518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 074-2018

PROCESSO Nº 770/2018

Objeto: Aquisição de um computador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: FRANCISCO JUCELINO SANTOS DA SILVA **04244961437**, com sede Rua Suetonio Azevedo, 206, Centro, Santana do Matos/RN, CEP:59520000, CNPJ/MF: **18.791.607/0001-00**

VALOR: R\$ 2.351,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2039 - AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 00000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2018

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:35C653C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2018**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS
AMBULÂNCIA TIPO “A”, SIMPLES REMOÇÃO, NOVO
ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** a licitação Pregão Presencial nº 010/2018 para aquisição de dois veículos ambulância tipo A para simples remoção ao preço total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PEDRO AVELINO/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C99D40B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2018**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS
AMBULÂNCIA TIPO “A”, SIMPLES REMOÇÃO, NOVO
ZERO KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** a licitação Pregão Presencial nº 010/2018 para

aquisição de dois veículos ambulância tipo A para simples remoção, totalizando o valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para o recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:802B4559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 29/2018

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando às 09:00 horas do dia 26/09/2018, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Aquisição Gradual de Peças Automotivas - Linha Leve, para Manutenção da Frota do Município de Pilões, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões-RN, 13 de setembro de 2018.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:88B96769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando às 13:30 horas do dia 26/09/2018, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Locação de Caminhão compactador de lixo, com Capacidade mínima de 10m³ e máxima de 13m³, para a coleta de lixo urbano de Pilões/RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões-RN, 14 de setembro de 2018.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:77B01F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 17/09/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 01/10/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h00min. do dia 01/10/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 017/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 13 de setembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3114158E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000106/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. as empresas vencedoras: **CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);** e **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na R ANTONIO PROSPERI, 135, CAMPINAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

~~PORTALEGRE/RN, 30 de agosto de 2018.~~

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4C63252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000106/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);** e **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na R ANTONIO PROSPERI, 135, CAMPINAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

~~PORTALEGRE/RN, 30 de agosto de 2018.~~

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5DA2B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2018**

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CÍVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ENGENHEIRO CÍVIL**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:185EE687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 082/2018**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 082/2018 Pureza/RN, 12 de setembro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Andréia Cristina dos Santos Rocha, Enfermeira ESF, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Ceará Mirim/RN, para participar de “**Treinamento para inserção de DIU pós-parto, pós-aborto e ambulatorial**” no dia 13/09/2018 no Auditório do IFRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:107C0EF5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2018SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação:

MARCOPOLO S.A., CNPJ. 88.611.835/0008-03, aos itens constantes no Mapa de Apuração, anexo aos autos.

PUREZA/RN, 13 de Setembro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:88E7301A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2018-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

MARCOPOLO S.A., CNPJ. 88.611.835/0008-03, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para os itens constante no mapa de apuração de preços, anexo aos autos.

Pureza/RN, 13 de Setembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:D93F4398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NR. 067/2018**

CNPJ: 08.290.223/001-4242

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **João da Fonseca Moura Neto**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes nas regiões da Amazônia e do Semiárido; CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas de impacto na gestão municipal, na participação social e na vida de meninas e meninos; CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e de adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Articulador Municipal: Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra;

Mobilizador de Jovens e Adolescentes: Douglas Cabral;
Adolescente Rep. NUCA: Maria Luiza Ramos Lopes;
Rep. CMDCA: Renan Cássio Machado de Barros;
Rep. Secretaria Municipal de Assistência Social: Tuanny de Souza Batista;
Rep. Secretaria Municipal de Saúde: Sônia Maria Fernandes de Andrade;
Rep. Secretaria Municipal de Educação: Liliane Silva Câmara;
Rep. Sub Secretaria de Cultura: Karina Clemente dos Santos;
Rep. Secretaria Municipal de Turismo: Rogério França de Medeiros;
Rep. Secretaria Municipal de Administração: Maria Vitoria Juvino de Souza
Rep. Juventude Missionária: Edlane Ferreira Monteiro;
Rep. Pastoral Familiar: Odair José de Souza;
Rep. Grupo de Escoteiros N. S. da Pureza: Fabiano Silva do Nascimento;
Rep. Câmara Municipal de Vereadores: Ver. Josmiram de Araújo Carvalho.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pureza - RN, 13 de setembro de 2018

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BE512A48

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29080001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: E R Comércio Varejista e Serviços Ltda ME - CNPJ. 03.633.939/0001-81

Valor Global: R\$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Locação de equipamentos de hematologia, em regime de comodato, com concessão de reagentes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 31 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. 03.633.939/0001-81

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C03D3C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO PORTARIA 009/2018

Rafael Fernandes, 30 de agosto de 2018

“Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e a portaria Nº 004/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR - MARIA CLÉBIA DA SILVA MARTINS
SUPLENTE - FRANCISCO CLODOALDO FERREIRA

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR - GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES
TITULAR - JOSÉ JORIONGLEIDES FERANDES DA SILVA
SUPLENTE - MARIA NILSONETE ALVES COSTA
SUPLENTE - JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR - MAURA GOMES DE ABREU
SUPLENTE - MARIA AUXIDÉLIA DA COSTA
TITULAR - JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
SUPLENTE - FRANCISCA LUCICLÉCIDA DE SENA LIMA

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR - FRANCISCO DIMAS DA SILVA
SUPLENTE – HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE
TITULAR - FRANCISCA LIDIANE DE SENA
SUPLENTE - JOSEFA JOCÉLIA DA CONCEIÇÃO TORRES

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as descrições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Rafael Fernandes/RN, 30 de agosto de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CF0A9A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 120/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA-CPF Nº 104.426.064-51**, Psicólogo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 03 de setembro de 2018, para participar da **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, a ser realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) das 08:00 as 16:00horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:24CE6F2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 121/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Egna Maria Gomes Oliveira- CPF Nº 046.538.604-08**, Coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 03 de setembro de 2018, para participar da **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, a ser realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) das 08:00 as 16:00horas

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A42D751C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 122/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva- CPF Nº 061.393.814-36**, Gestor do Bolsa Família/Digitador, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2018, para participar da **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, a ser realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) das 08:00 as 16:00horas, e participar da **OFICINA ESTADUAL DOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** a ser realizado no Auditório da Universidade Potiguar –UNP, Campus Floriano Peixoto, respectivamente.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7571E38A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 123/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de setembro 2018, transportando em veículo funcionários da Assistência Social para participar da **OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS**, a ser realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) das 08:00 as 16:00horas, bem como pessoas carentes para tratamento médico incluindo consultas e exames especializados agendados para o dia 04/09/2018.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:079FF92D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 124/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de setembro 2018, transportando em veículo da Prefeitura pessoas carentes do Município para consulta no Hospital do Coração – OTOCENTRO RN, bem como resolver assuntos do Município junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – Coordenadoria de Finanças-COFIN. .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2B379802**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 125/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **JOAO PAULO ANDRADE SILVA- CPF Nº 056.012.514-36**, Auxiliar de Serviços Gerais/Técnico da Secretaria de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2018, para participar da **OFICINA ESTADUAL DOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** a ser realizado no Auditório da Universidade Potiguar –UNP, Campus Floriano Peixoto.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:50C61E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 126/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva- CPF Nº 061.393.814-36**, Gestor do Bolsa Família/Digitador, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no período de 07 a 09 de setembro de 2018, para participar da *Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2018*, como expositor no Stand do Município onde serão expostos o Artesanato e Gastronomia local, bem como os atrativos turísticos e a 5ª Edição do Natal Encantado do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F658EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 127/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR COSTA, CPF nº 078.544.814-40**, Coordenador de Turismo, Eventos e Lazer, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros- RN, no período de 07 a 09 de setembro de 2018, para participar da *Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2018*, como expositor no Stand do Município onde serão expostos o Artesanato e Gastronomia local, bem como os atrativos turísticos e a 5ª Edição do Natal Encantado do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7DDD0771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 128/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVINO**, Enfermeira, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró - RN, no período de 10 a 14 de setembro 2018, para participar do *I SIMPÓSIO REGIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE e II ENCONTRO INTEGRATIVO DE ENFERMAGEM*, a ser realizado na Faculdade de Enfermagem FAEN/UERN, no período.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9965F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 129/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE- CPF Nº 036.203.394-30**, Fonoaudióloga, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró - RN, no período de 10 a 14 de setembro 2018, para participar do *I SIMPÓSIO REGIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE e II ENCONTRO INTEGRATIVO DE ENFERMAGEM*, a ser realizado na Faculdade de Enfermagem FAEN/UERN, no período.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:84EE82FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº082/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ FELIPE DA SILVA

Portaria nº082/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor LUIZ FELIPE SILVA, Agente Comunitário de Saúde - ESF, inscrito no CPF/MF 105.732.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 15 de agosto de 2018 a 15 de setembro de 2018, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:52F931F3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº084/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO MARIA DE SOUZA

Portaria nº084/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor JOÃO MARIA DE SOUZA, Vigilante, inscrito no CPF/MF 586.059.594-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 26 julho de 2018 a 26 de agosto de 2018, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:88DCBF1A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº084/2018- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Portaria nº085/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, Vigilante, inscrito no CPF/MF 777.797.704-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 27 agosto de 2018 a 27 de setembro de 2018, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:A6FA09DD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº086/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO LUIZ DE GONZAGA DOS SANTOS

Portaria nº086/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Vigilante, inscrito no CPF/MF 313.656.714-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 05 setembro de 2018 a 6 de outubro de 2018, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 14 de setembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:FC0C2FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel, para abrigar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa BR Geradores e Serviços EIRELI; CNPJ:11.478.304/0001-85; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:3D9ED57B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

Legislação Aplicada: Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN, a empresa BR Geradores e Serviços EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 11.478.304/0001-85, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:147BDC1E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 235/2018 – GP****Portaria nº 235/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 061/2018 da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2018 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do contrato Nº 061/ 2018, da Exigibilidade de Licitação nº 013/2018, Objeto: **Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel e Banda, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN.**

Fiscal: Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2F04C61B**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN;**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;**Contratado:** BR Geradores e Serviços EIRELI;;**CNPJ:** 11.478.304/0001-85;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/ RN;

Data da Execução do Serviço: 16 de setembro de 2018;**Valor Global do Contrato R\$** 12.000,00 (doze mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

Pelo contratado: Brenda Priscila Souza de Moura - **CPF:** 070.638.404-01 (Proprietário).

Rio do Fogo/ RN, 10 de setembro de 2018.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:99017046**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN;**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;**Contratado:** BR Geradores e Serviços EIRELI;**CNPJ:** 11.478.304/0001-85;**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN;

DESPACHO

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico Gospel, da Cantora Alice Maciel, para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do município de Rio do Fogo/RN. A quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$ 12.000,00** (doze mil reais);

Fundamentação: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Data da Execução do Serviço: 16 de setembro de 2018;

Rio do Fogo- RN, 10 de setembro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FE6B02CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 022/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à TUANY VASCONCELO BESSA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Tuany Vasconcelo Bessa**, CPF **104.053.344-27**.

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 10 de Setembro de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89E413EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 513/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, CPF: **837.401.394-04**, Professora (Coordenadora Pedagógica), vinculada a Secretaria Municipal de Educação para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do evento para onde o conhecimento vai te levar?, conforme Solicitação nº **802**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:538F07BE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 514/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a servidora **KARINNA MARIA DE CARVALHO**, CPF: **814.050.304-53**, Professora (Coordenadora Pedagógica), vinculada a Secretaria Municipal de Educação para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do evento para onde o conhecimento vai te levar?, conforme Solicitação nº **803**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1FFF035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 512/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, CPF: 966.365.054-00**, Professora (Técnica Pedagógica), vinculado a Secretaria Municipal de Educação para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará do evento para onde o conhecimento vai te levar?, conforme Solicitação nº 801.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A98A068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018*

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 26 de setembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de Construção de Galpão de Triagem para Coleta Seletiva no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5560C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que as impugnações interpostas pelas empresas ATIVA – SERVIÇOS, TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA e MARISA EUNICE NOIA -ME contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, foram CONHECIDAS, sendo, porém, INDEFERIDAS. Os documentos relativos ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:69BBDC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, a qual não foi conhecida

ante a sua intempestividade. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3BB1AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 17 de setembro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos invólucros de “Habilitação” e “Proposta” do evidenciado certame. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C25DDD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113/2018

PORTARIA 113/2018 Santa Maria-RN, 13 de Setembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **17/09/2018** a **16/12/2018** a Servidora **JANE CLEIDE FERREIRA DE MOURA BRITO**, matrícula nº 0000247, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN III – B - Jardim Escola Paraíso Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:EF42B0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 e 1/2 (meia diária) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, com matrícula nº 1487, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 700,00 (setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar dos cursos SINCOV oferecido pela ESAF/SUDENE, no dia 18 a 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélito Adelino Braga

Código Identificador:187E0A88

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2018 – GP**

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 001/2017 que designava para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete o Sr. **RUBENS NELIO ADELINO BRAGA**, CPF nº 030.986.584-01, torna sem efeito também a portaria de nº 109/2018 que designava o Chefe de Gabinete para responder cumulativamente, sem prejuízo de sua funções, pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:3980882E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2018 – GP**

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **RUBENS NELIO ADELINO BRAGA**, CPF nº 030.986.584-01 para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:9AE520A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2018 – GP**

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 002/2017 que designava para o cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, o Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2B75BEB0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2018 – GP**

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO, portador do CPF: 339.102.434-87** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete Municipal e responder cumulativamente, sem prejuízo de sua funções, pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:9EA663E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2018 – GP**

Santana do Matos, 12 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA**, portadora do CPF: 057.146.274-07, para exercer o cargo comissionado de **Controladora Geral do Município**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EBAB7BB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Santo Antonio/RN, com autorização do Sr. Josimar Custódio Ferreira, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa especializada em organização e realização de concurso público, envolvendo as atividades de elaboração diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e demais atos pertinentes ao certame para provimento dos cargos. Empresa. FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO – FUNCERN, inscrito no CNPJ/02.852.277/0001-78, onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, de acordo com o Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Santo Antonio /RN, 24 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:702108FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 029/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 029/2018, objetivando a Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 (quinhentos) mililitros e vasilhames vazios de 20 (vinte) litros para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO 08730627443, CNPJ – 27.514.864/0001-88, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 63.850,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta mil), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51CA1612**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 029/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 029/2018, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 (quinhentos) mililitros e vasilhames vazios de 20 (vinte) litros para suprir as demandas das secretarias do município de Santo

Antônio/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO 08730627443, CNPJ – 27.514.864/0001-88, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 63.850,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta mil), ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF664D78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 029/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 (quinhentos) mililitros e vasilhames vazios de 20 (vinte) litros para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO 08730627443, CNPJ – 27.514.864/0001-88

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ 63.850,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta mil).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:93A75E84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
021/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 021/2018, que tem como objeto Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte com abertura marcada para o dia 26 de setembro de 2018, às 10:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8BC954BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
022/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 022/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de material gráfico com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2018, às 09:30 hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DD83FDD9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO 002/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 013/2018 – Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual remanufatura de toners com comodato de impressoras para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal.

Conforme Parecer emanado pela Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo às disposições legais vigentes, APROVO a adesão à Ata de Registro de Preços acima identificado conforme discriminação abaixo:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Objeto: Adesão a ARP oriundo do Pregão Presencial 013/2018 - Pref. Mun. Parazinho/RN.

Empresa com preços registrados: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.564.007/0001-20

Valor Total da Carona: R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 28/05/2018 a 28/05/2019.

São Bento do Norte, 11 de Setembro de 2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F387326B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.911.364-93, RG. 1.566.158 SSP/RN, para o cargo e respectivas funções de **Diretor**

Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de setembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2354238A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Pagamento referente a (01) uma inscrição do curso de E-Social para órgãos públicos, visando o aperfeiçoamento na área do servidor municipal Raimundo Lindemberg de Lima, no período de 27 a 28 de setembro do corrente ano, no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83), objetivando o Pagamento referente a (01) uma inscrição do curso de E-Social para órgãos públicos, visando o aperfeiçoamento na área do servidor municipal Raimundo Lindemberg de Lima, no período de 27 a 28 de setembro do corrente ano, no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN, com o valor total julgado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C4FFECD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83), referente à Pagamento referente a (01) uma inscrição do curso de E-Social para órgãos públicos, visando o aperfeiçoamento na área do servidor municipal Raimundo Lindemberg de Lima, no período de 27 a 28 de setembro do corrente ano, no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/09/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:2B080034**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 12090001/2018**

Objeto: Pagamento referente a (01) uma inscrição do curso de E-Social para órgãos públicos, visando o aperfeiçoamento na área do servidor municipal Raimundo Lindemberg de Lima, no período de 27 a 28 de setembro do corrente ano, no Hotel Sabino Palace na cidade de Mossoró/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**Contratado:** CEPAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIL EIRELI (27.073.834/0001-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.300,00**Base legal:** artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/09/2018

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:09C38556**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CV 006/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES- ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 13 de setembro de 2018.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:890F5752**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 093/2018 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **14 de setembro de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, sutura de conjuntiva, pterígio, biometria ultrassônica (monocular) e Ceratometria.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **20 de setembro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de setembro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B97DF6D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 002/2018 - FMS.****BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018****CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para a empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, Nota Fiscal nº 00002985, Empenho nº 8080004/2018, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e Nota Fiscal nº 00002993, Empenho nº 10080001/2018, no valor total de R\$ 52.196,00 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2018.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Gestor Fundo Municipal de Saúde – FMS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:37859DA0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 003/2018 – FMS.****BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018****CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO pagamento de fornecimento de **serviços de saúde prestados aos pacientes do Município que realizam tratamento na Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer situada em Natal - RN**. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais de saúde deste município, para a Empresa Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428765/0001-39, originou-se do Processo de Licitação de Inexigibilidade nº 001/2018, Contrato nº 0007/2018, nota Fiscal nº 000148588, Nota de empenho 8080001/2018 de 08/08/2018, no valor de R\$ 5.385,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2018.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Gestor Fundo Municipal de Saúde – FMS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:911B60D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RIO GRANDE DO NORTE

No décimo dia do mês de Setembro de 2018, às Oito horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Previdência de São Miguel, para deliberarem sobre alterações na política de investimentos para o ano de 2019.

Abertos os trabalhos pelo Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo de Lima Souza, apregoou-se os presentes Conselheiros: Flazico Thiago Diógenes Rego e Sonayra Maria Leite Moreno do Poder Executivo, José Edmilson de Carvalho do Poder Legislativo, Hélia Rejane da S. N. de Sá representante dos Pensionistas e Francisca Petruce da Cruz representante dos servidores Inativos.

Representantes dos Servidores Ativos, Incontinente designou-se Priscila Karla de Sousa para secretariar os trabalhos, lavrando-se a respectiva Ata.

Iniciou-se a reunião com o representante da empresa LEMA, Felipe Rocha, assessor de investimentos deste Instituto, situação em que apresentou as alterações na política de investimentos para melhor atender as necessidades deste regime próprio de previdência e suas metas para o ano, embasado na atual situação do cenário econômico do presente ano.

Após a explanação e questionamentos encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a respectiva ata, que vai por mim assinada, subscrevendo-a os demais presentes.

São Miguel, 10 de Setembro de 2018.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:57653EAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RIO GRANDE DO NORTE

No vigésimo quinto dia do mês de julho de 2018, às quatorze horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São Miguel,

reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Previdência de São Miguel, para deliberarem sobre alterações na política de investimentos do ano de 2018.

Abertos os trabalhos pelo Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo de Lima Souza, apregoou-se os presentes Conselheiros: Flazico Thiago Diógenes Rego e Erenice Ventura de Oliveira do Poder Executivo, José Edmilson de Carvalho e Célio Gonçalves de Queiroz do Poder Legislativo, Hélia Rejane da S. N. de Sá representante dos Pensionistas e Maria Neide Chaves Jerônimo Representantes dos Servidores Ativos, Incontinente designou-se Priscila Karla de Sousa para secretariar os trabalhos, lavrando-se a respectiva Ata.

Iniciou-se a reunião com o representante da empresa LEMA, Felipe Rocha, assessor de investimentos deste Instituto, situação em que apresentou as alterações na política de investimentos para melhor atender as necessidades deste regime próprio de previdência e suas metas para o ano, embasado na atual situação do cenário econômico do presente ano.

Após a explanação e questionamentos encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a respectiva ata, que vai por mim assinada, subscrevendo-a os demais presentes.

São Miguel, 25 de julho de 2018.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:6F7E3545

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RIO GRANDE DO NORTE

No vigésimo primeiro dia do mês de Maio de 2018 às dez horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de São Miguel, para deliberarem acerca dos pontos de pauta definidos no ofício nº 040/IPSAM/PRES, datado de 16 de Maio de 2018.

Abertos os trabalhos pelo Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo de Lima Souza, apregoou-se os presentes Conselheiros: Flazico Thiago Diógenes Rego e Francisco Gledson de Freitas do Poder Executivo, José Edmilson de Carvalho do Poder Legislativo, Hélia Rejane da S. B. de Sá e Celina Maria de Freitas Carvalho representante dos Pensionistas, Francisca Petruce da Cruz representante dos Inativos. Incontinente designou-se Priscila Karla de Sousa para secretariar os trabalhos, lavrando-se a respectiva Ata.

Iniciou-se a reunião, lendo-se a ata referente à primeira reunião extraordinária, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Por conseguinte, passou-se a discutir acerca das questões solicitadas na décima sexta reunião.

Presidida a reunião de hoje o presidente do IPSAM entregou o cálculo base(referente ao parcelamento do décimo terceiro salário, Dezembro2017) aos conselheiros, e os mesmo iniciaram as discussões, com isso Gledson sugeriu de imediato à escolha do presidente e secretário do conselho para que os mesmo tomem conhecimento de atas e reuniões feitas atribuindo para ambos a lavração das Atas, eximindo está responsabilidade do Instituto de Previdência, para esta leitura, solicitaram também junto ao presidente do IPSAM uma sala e local para arquivar todo material usado pelo conselho.

A escolha do Presidente e Secretario do conselho, como havia sugerido um dos conselheiros por não haver membros suficientes para a votação, sugeriu-se então que na próxima reunião será votado esse item da pauta que foi sugerido e discutido.

José Edmilson questionou a demora nas reuniões do conselho e sobre o assunto a ser debatido na reunião, sugerido que as reuniões do conselho serão realizadas mensalmente a fim de minimizar essa

demora e com aceitação de todos os presentes ficou assim estabelecida.

Celina Lê o parecer técnico da Assessoria Jurídica em relação ao parcelamento do décimo terceiro salário, e Gledson sugeriu que fosse agendada uma reunião com Allan Secretário Municipal de Administração, finanças, planejamentos e orçamento para ver essa questão dos pagamentos, e sugeriu que seja enviado um ofício ao mesmo comunicando a necessidade de se conversar sobre o pagamento.

Os membros presentes (Petrucce, Celina e José Edmilson) sugerem que o parcelamento da dívida deve ter o menor número de parcelas, discutiram a possibilidade de fixarem entre 12 e 24 vezes, visto que não ultrapasse o tempo da gestão atual, e caso não haja pagamento, pedir para o banco reter o que foi recolhido referente ao FPM.

Na pauta passada um dos itens era sobre a isenção das taxas, o Presidente DO Ipsam expôs sobre o assunto comunicando que foi conseguida essa isenção junto aos bancos.

Gledson questionou sobre os rendimentos, se houve uma queda, se já ficou no vermelho algum mês, referente a este assunto o presidente do Ipsam relatou que sim.

Ainda sobre os investimentos do Instituto, Raimundo Segundo questionou junto ao conselho a necessidade de rever a política de investimentos do Ipsam, conforme recebeu orientação do próprio banco. Com isso sugeriu trazer numa próxima reunião um representante do banco para discutir sobre tal assunto.

Raimundo Segundo expôs o resultado que o Instituto tem e foi evidenciado em dos cursos realizado por ele no Tribunal de Contas do Estado, mostrando a seriedade e o compromisso do trabalho que vem sendo feito no Instituto até a presente data.

Conclusa a discussão acerca dos pontos de pauta, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a respectiva Ata, que vai por mim assinada, subscrevendo-a os demais presentes.

São Miguel, 21 de maio de 2018.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:2E43BE95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO MIGUEL/RN – IPSAM

No dia vinte e um de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede do IPSAM, localizado à rua Dr. Jose Torquato, centro de São Miguel, estiveram reunidos, o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, a secretária geral do IPSAM, Priscila Karla de Souza, O Presidente do Conselho fiscal do IPSAM: Francisco Gledson Freitas, a secretária do conselho: Etelvina Maria Alves do Nascimento, e demais membros do referido conselho: José Edmilson de Freitas (Representante do Legislativo municipal); Flazico Thiago Diógenes Rêgo (Representante do Poder Executivo), Hélia Rejane da S. N. de Sá (Representante dos servidores Pensionistas), para juntos deliberarem sobre a pauta da reunião.

Iniciando a reunião com a saudação do Presidente do Instituto, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, que tornou conhecida a pauta do encontro, adiantando sobre medidas tomadas acerca do parcelamento da dívida da contribuição previdenciária pelo gestor municipal de São Miguel, cujo acerto do início do ano, ficara acordado a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, até então, não houvera cumprimento. Ato contínuo, o presidente do IPSAM, reiterou estar aguardando o ofício que homologaria o acordo para início do pagamento ao IPSAM e outras deliberações cabíveis. Na sequência, declarou que já havia visto com pessoal da Caixa Econômica, uma possível assessoria sobre como aplicar os recursos da Previdência Municipal, mas, que os mesmos só podem disponibilizar a pessoa no início do mês de julho.

Dando sequência, apresentou aos presentes a tabela dos valores: o que entrou em Caixa, rendimentos, incluindo a preocupação com os últimos resultados, ou seja, rendimentos negativos, em cujo demonstrativo os valores para menos, no mês de maio de 2018, foram de -R\$46.067,96 (Quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Também, no detalhamento CC.1001-8, o rendimento negativo no mês de maio/18 foi de -R\$ 752,57 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Constando no Demonstrativo Geral que o valor de entrada fora de R\$ 435,769,62 (quatrocentos e trinta cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a aplicação de 395.900,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos reais e zero centavos). O Resgate ficou no valor de R\$ 235.348,99 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), assim, marcando um prejuízo de R\$ 19.150,90 (Dezenove mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Portanto, não houve rendimentos positivos, mas sim, negativos. Mediante o quadro, sobre a forma de aplicação dos recursos e essas oscilações, tomou a palavra o Presidente do Conselho, sr. Francisco Gledson Freitas, questionando que os rendimentos, em especial, o prejuízo sofrido pelo IPSAM, no valor de R\$19.150,90, levando-se em conta que o Instituto tem um valor de quase 14 milhões de reais, solicitou com ênfase que seja revisto imediatamente essa forma de aplicação para conter as perdas recentes.

Adiantou sobre a necessidade de fazer uma quarentena, aplicando esses valores na Poupança Renda Fixa, evitando momentaneamente essa instabilidade. Por ele, também, foi questionado sobre a necessidade de reunião com consultores de investimentos, considerando que os prejuízos auferidos, podem ser por falta dessa orientação financeira. Com isso, o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo, apresentou alternativas de Contratação de uma equipe de consultoria para monitorar, orientar em tempo real, as melhores formas de investimentos, pois o dinheiro em jogo é a garantia dos servidores municipais, os quais não podem correr riscos. Sobre os demonstrativos financeiros apresentados ao conselho do IPSAM, foi sugerido pelo presidente do Conselho que os próximos tragam mais detalhes, entre eles, o valor total aplicado, sendo acrescido de uma tabela de despesas, contendo todos os gastos, inclusive, folha de pagamento dos segurados e folha administrativa, além das demais despesas (aluguel, água, energia, serviços) detalhadas. De acordo com a pauta, foi ainda sugerido ao Presidente do IPSAM, que acionasse o setor jurídico da Previdência, para se inteirar sobre a legalidade do parcelamento do débito da Prefeitura, após o órgão haver se comprometido em parcelar o valor devido de R\$ 329.020,91 reais (trezentos e vinte e nove mil vinte reais e noventa e um centavos), valor atualizado, conforme acordado de pagar em 24 (vinte e quatro) vezes/parcelas, pois, de fato, já chegou-se ao sétimo mês do ano em curso e o acordo continua não sendo cumprido pelo atual gestor, pois não houve pagamento de nenhuma parcela. Nesse aspecto, faz-se necessária uma intervenção jurídica, ou seja, que a Assessoria jurídica do IPSAM, se manifeste para informar ao Conselho quais medidas estão sendo adotadas.

Mediante todas essas sugestões e reivindicações por parte do Conselho, o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo, declarou que recebeu uma Carta da empresa LEMA, que embora não seja assessoria do RPPS de São Miguel, serviu de embasamento para a compreensão sobre alguns acontecimentos em torno do mercado financeiro de forma geral e que impactaram de forma negativa os rendimentos de investimentos do RPPS, com destaque para a crise cambial na Argentina; elevação dos juros americanos, resultando na fuga de capitais das economias emergentes, dentre elas, o Brasil. Após a apreciação, discussão e análise da realidade em pauta, o Presidente do IPSAM reiterou sua esperança de que nos próximos meses, a partir do mês agosto, os rendimentos voltassem a ser positivos. Ainda em sua exposição, dr. Raimundo segundo que que assessores financeiros da Caixa Econômica, aconselharam que dentro da carteira, não fosse alterado nada neste momento. Assim, outros pontos foram também abordados, como: a próxima reunião com informações mais concretas sobre o pagamento da dívida pelo município, as aplicações para o início do mês de julho, outro tema já abordado em reuniões anteriores sobre a possibilidade de aquisição de um veículo para serviços do IPSAM, o que conforme o presidente do instituto isso seria um caso a

ser pensado no futuro. Outro ponto também, foi sobre a aquisição de um prédio para a sede própria do IPSAM, ficando como um ponto a ser abordado em outra reunião. Por fim, fez-se a cobrança da elaboração do calendário de reuniões ordinárias do Conselho, conforme já votado seriam elas, nas quartas 5ª feiras de cada mês, pontualmente às 15 horas. Assim, após as saudações finais, lavou-se a ata que vai assinada por todos os presentes:

São Miguel – RN, 21 de junho de 2018.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:FC0C8D07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RIO GRANDE DO NORTE

Com início às 15 horas do dia 24 de Maio de 2018, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores de São Miguel/RN, sito à Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, bairro Centro, no Instituto de Previdência dos Servidores de São Miguel – IPSAM, o Presidente do referido instituto, Doutor Raimundo Segundo de Lima Souza, recebeu os membros do Conselho de Previdência do Município de São Miguel – CPM, na décima oitava reunião ordinária, os senhores:

Representantes do Poder Executivo

Francisco Gledson de Freitas (Titular)

Flazico Thiago Diógenes Rêgo (Titular)

Representantes do Poder Legislativo

Célio Gonçalves de Queiroz (Titular)

José Edmilson de Carvalho (Titular)

Representantes dos Servidores Ativos

Etelvina Maria Alves do Nascimento (Titular)

Maria Neide Chaves Jerônimo (Suplente)

Francisco Marcos da Silva (Titular)

Representante dos Pensionistas

Hélia Rejane da S. N. de Sá (Titular)

Representante dos Servidores Inativos

Francisca Petruce da Cruz

O Presidente do Instituto de Previdência de São Miguel - IPSAM

Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza

O objetivo da reunião foi a realização de eleição para os cargos de Presidente e Secretária do CPM, nomeados os senhores Francisco Gledson de Freitas e Etelvina Maria Alves do Nascimento, respectivamente, para mandatos de dois anos, de acordo com o artigo 48, § 1º da Lei Ordinária Municipal Nº 12, de 30 de junho de 2014. Neste contexto, após a abertura da reunião feita pelo Presidente do IPSAM, deu-se sequência à reunião debatendo-se acerca de duas questões importantes: a data das reuniões ordinárias e o horário, restando aprovado, por unanimidade, que dar-se-ão às quartas quintas-feiras do mês, sempre às 15 horas.

Em seguimento ao debate, discutiu-se sobre o repasse da Contribuição Previdenciária dos Servidores Municipais por parte da gestão municipal ao IPSAM, referente ao mês de dezembro de 2017, que hodiernamente se faz inadimplente.

Sobre o imbróglho, relatou-se que havia os membros do Conselho, representantes do Legislativo, os senhores Célio Gonçalves de Queiroz, José Edmilson de Carvalho e Sandra Flor, requerido ao Presidente do IPSAM, o senhor Raimundo Segundo de Lima Souza que oficiasse ao representante máximo do Poder Executivo municipal, o senhor Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, para que procedesse ao repasse das contribuições, ao que, como resposta, através de ofício, havia sido assegurado pelo Prefeito que cumpriria

com suas obrigações, desde que lhe fosse permitido realiza-lo em até sessenta parcelas.

Assim, discutiu-se sobre a proposta de parcelamento, acatando-a, desde que realizada, em no máximo, vinte e quatro parcelas, além de que fosse redigido um termo de comprometimento, como garantia em caso de descumprimento do acordado, constando nos termos autorização para que o banco retivesse diretamente da conta da prefeitura, os valores, quando atrasados. E, no caso de reincidência de atrasos, o dinheiro ser recolhido diretamente da conta da Prefeitura Municipal de São Miguel, dispensando-se o intermédio do poder executivo municipal, para o fundo previdenciário.

Contudo, não tendo sido cumprido nenhum dos acordos, voltaram estes à pauta da reunião neste dia 24 de maio de 2018, decidindo-se que, no dia 25 de maio de 2018, o presidente do IPSAM deverá enviar ao prefeito um ofício notificando sobre a decisão do CPM: que deverá proceder ao pagamento da parcela em atraso, em no máximo vinte e quatro vezes, sob as mesmas condições anteriormente impostas para o caso de atrasos.

Após a decisão, acordou-se uma próxima reunião do CPM para deliberar sobre novas medidas de acordo com o desenrolar do trato municipal para o acordo ofertado, sem mais.

São Miguel 21 de Junho de 2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:7D0CE00

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 012, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018 CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

A Prefeitura de São Miguel convoca o(a) suplente citado(a) abaixo do edital nº 005/2017 Homologação do resultado final de Seleção para Contratação de Estagiários e os mesmos devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos do item 13.3 (a) e (b) do Edital nº 003/2017.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Certame.

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Antonio Augusto Ribeiro Dias

São Miguel / RN, 13 de setembro de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:CD4EDE0B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes governamentais e representantes não governamentais, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO;

Titular: Lidiane Valeria Pinheiro Ferreira
Suplente: Maria de Lourdes Diógenes Torquato

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Margarida Torres da Silva Pereira
Suplente: Cristiana Dantas Fernandes de Araujo

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Titular: Alan Campos Alves
Suplente: Ricardo Rêgo de Carvalho

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria do Socorro Rodrigues Guimarães Nunes
Suplente: José Aldomar Gabriel do Rêgo

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL;

Titular: Antônio Ferreira de Souza
Suplente: Jose Franco Filho

b) REPRESENTANTE DO ROTARACT CLUB;

Titular: Sebastião Francisco de Queiroz
Suplente: José Washington Pereira Gonçalves

c) REPRESENTANTE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO;

Titular: Francisco Diego Dias da Silva
Suplente: Maria Girderlania de Freitas Carvalho

d) REPRESENTANTE DA COMPANHIA RAÍZES DO POVO.

Titular: Cristiano Crisóstomo Nunes
Suplente: Mariana Lisle Gonçalves do Nascimento

Art. 02 Esta portaria nº 139/2017 entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRE-SE.

Republicação por Incorreção

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0DFD1443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 147

PORTARIA Nº. 147/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA, ocupante da função de Secretario de Administração Geral, neste Município, **02 (duas) diárias nacional**, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com o objetivo de custear sua participação do XXXII CONGRESSO

BRASILEIRO DE DIREITO TRABALHISTA em Florianópolis/SC, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2018, necessitando arcar com as despesas, de transporte, alimentação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São Miguel do Gostoso/RN, 12 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:2FDADCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018

Menor Preço Por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - MODALIDADE -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a 2ª Chamada, no dia 26/09/2018, às 09:00 horas, da licitação acima epigrafada para Aquisição de veículos, tendo em vista o município ser Gestão Plena e que é responsável pela atenção Básica e parte dos serviços de Média Complexidade, os referidos veículos servirão para deslocamento de pacientes advindos das demandas dessas complexidades, que só poderão ser encaminhados em veículos apropriados para este fim, com recursos oriundos das emendas parlamentares nº 2412601712212230000 e 11248215000118001 e Convênio Estadual nº 010/2017. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:FCF50965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 29080001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO: 29080001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018

CONTRATOS:Nº 12090001/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADAS:FRANCISCA DANTAS DA SILVA, CPF: 019.796.534-29 **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Domingos Cavalcante, 69 - Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública

Municipal. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Base legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

São Paulo do Potengi – RN, 12 de setembro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:66372315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Tânia Maria Varela** Gerente da Unidade – CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), RG nº 001.193.839, CPF nº 703.851.814-34, para participar do “Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE NO ÂMBITO DO RN”, em Natal – RN, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:F0858D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Chrislayne Caroline dos Santos Nascimento Oliveira** Assistente Social – CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), RG nº 002.952.600, CPF nº 086.920.934-59, para participar do “Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE NO ÂMBITO DO RN”, em Natal – RN, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:79BD48C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Odnez Silva Pontes** Coordenadora – CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), RG nº 1.410.271, CPF nº 018.478.084-50, para participar do “Seminário de Alinhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE NO ÂMBITO DO RN”, em Natal – RN, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:56A5D0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO : GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ - 08.570.061/0001-04.

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:2BDD70DF

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA Nº 01 À LEI Nº 320 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013
– GBP/PMSP

Emenda nº 01 à Lei nº 320 de 28 de fevereiro de 2013 – GBP/PMSP

Emenda a Lei nº 320 de 28 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Lei que criou a estrutura organizacional do Município de São Pedro, com a finalidade de atrair mais recursos para o turismo da Região, e considerando que o recebimento de recursos federais nesta específica área exige que o Município tenha uma secretaria de turismo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial não foi implantada na época da sanção da Lei e que os objetivos desta Secretaria, são realizados por outras secretarias municipais e que o dever de segurança pública cabe ao Estado do Rio Grande do Norte e não ao Município, é preciso transformar tal secretaria em Secretaria de Turismo, para atender a finalidade de incrementar o turismo na região, sem criar gastos extras para o Município, adotando-se a estrutura administrativa e organizacional da Secretaria em destaque.

CONSIDERANDO que o Município iniciou os estudos para, num futuro breve, implantar a Guarda Municipal de São Pedro/RN;

CONSIDERANDO uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial que precisa estar em perfeito funcionamento, justifica-se a necessidade de ativar os cargos de assessorias visando suporte ao gabinete do prefeito e demais secretarias.

Resolve:

Art. 1º - Para atender as necessidades do município de São Pedro e os programas sociais federais existentes, emenda-se a Lei Municipal n. 320/2013, para transformar a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de São Pedro em Secretaria de Turismo, passando o artigo 1º da referida Lei a ter a seguinte redação:

Art. 1º – A organização administrativa do Município de São Pedro é composta das seguintes secretarias: De Chefia de Gabinete; Planejamento, Finanças e Tributação; de Administração e Recursos Humanos; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Agricultura; de Obras, Transporte e Urbanismo; Secretaria Municipal de Turismo e da Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – O artigo 46 da Lei 320/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 – A Secretaria de Turismo do Município de São Pedro é constituída dos seguintes cargos:

- I – Secretário Municipal de Turismo;
- II – Secretário adjunto de Turismo;
- III – Coordenador de Turismo

Art. 3º – O artigo 47 da Lei 320/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – É da competência da Secretaria Municipal de Turismo o levantamento e cadastramento de áreas urbanas e rurais apropriadas ao desenvolvimento turístico; execução de programas, projetos e atividades relacionados com o turismo no Município; a articulação e integração com os demais órgãos públicos e entidades da atividade privada, nos objetivos inerentes ao desenvolvimento turístico; o planejamento operacional; criação e execução de programas em prol do desenvolvimento do turismo no município.

Parágrafo único – As atribuições do Secretário Adjunto e do Coordenador de Turismo serão definidas por ato do Secretário Municipal de Turismo.

Art. 4º - Para melhor adequação e cumprimento dos objetivos da Lei 320/2013, o artigo 49 da mencionada Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 – O Prefeito Municipal será assessorado por sete assessores especiais, mediante nomeação por cargos de provimento em comissão, em substituição as doze assessorias específicas existentes na redação anterior, com cada cargo de provimento em comissão remunerado pelo valor bruto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 Parágrafo único – os assessores especiais poderão ser distribuídos para dar expediente dentre as diversas secretarias municipais, a critério do Prefeito, e deverão ter nível de escolaridade, preferencialmente, superior.

Art. 5º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. A remuneração do Secretário de Turismo, do Adjunto e do Coordenador, será idêntica aos dos cargos similares da administração.

São Pedro/RN, 13 de setembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba

Código Identificador:1B41A0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico <http://www.cpcon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
04º - PATRICIA DE LIMA BRITO

2. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);

- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.
- Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

2.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

São Vicente/RN 13 de setembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
CPF 023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAAE0C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018-SMARH, DE 11 DE SETEMBRO DE
2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 12 de setembro de 2018, para tratar de assuntos referentes aos Convênios, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B5103F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 040/2018 - SEMEC, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018**

Concede diária(s) ao Senhora Gisleângela de Lacerda Costa Silva e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária, a servidora **Gisleângela de Lacerda Costa Silva**, Mat.883, ocupante da função de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação**, deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, a fim de participar do **SEMINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia 11 de setembro de 2018, no Centro de Convenções de Natal – Via Costeira, Ponta Negra, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7BAFE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 039/2018 - SEMEC, DE 10 DE SETEMBRO DE
2018**

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Conduzindo a técnica da Semec e a Articuladora do Selo Unicef do município de São Vicente, para participarem do

SEMINÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 11 de setembro de 2018, no Centro de Convenções de Natal – Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75D265AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018

Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Senhor Francisco Erasmo de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 396.578 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº199.360.104-00, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se nos locais de costume,
E cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 03 de setembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 03 de setembro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/10/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:78B4168A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 146/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, referente à pagamento de inscrição do curso para o Funcionário Mykaell Costa de Souza, CPF: 104.270.834-78, o mesmo irá participar do curso prático de formação e atualização

de pregoeiro com habilitação, que será realizado nos dias 18,19,20 e 21 do corrente ano na Cidade de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C0E304CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 147/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, referente à pagamento de inscrição do curso para o Funcionários Francisco Nildo Da Silva, CPF: 634.181.854-87 e Paulo Henrique Cirino, CPF: 009.067.664-51, o mesmos irão participar do curso prático de formação e atualização de pregoeiro com habilitação, que será realizado nos dias 18,19,20 e 21 do corrente ano na Cidade de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6D349ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública KAMILA KAREN FERNANDES COSTA CAMPOS, inscrita no CPF: 094.273.274-05, matrícula 1591, aonde a mesma irá participar do evento DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, que será realizado no Praia Mar Natal Hotel & Convention, localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal-RN no dia 14 de Setembro de 2018, conforme documentos em anexo,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FE420B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública MARIA RISOMAR DE MOURA, inscrita no CPF: 012.078.644-39, matrícula 171, aonde a mesma irá participar do evento DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, que será realizado no Praia Mar Natal Hotel & Convention, localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal-RN no dia 14 de Setembro de 2018, conforme documentos em anexo,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FA5B1E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da funcionária pública LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO, inscrita no CPF: 033.818.784-76, matrícula 161, aonde a mesma irá participar do evento DIÁLOGOS PEDAGÓGICOS 2018, que será realizado no Praia Mar Natal Hotel & Convention, localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal-RN no dia 14 de Setembro de 2018, conforme documentos em anexo,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Setembro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ED354A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 22/2018**

Processo Administrativo Nº 240822/2018

Licitação Nº PP SRP 22/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para possível Aquisição de cadeiras odontológicas completa, necessária para os postos e Unidades Básicas de Saúde do município.

PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es):

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Data da Autuação: 24 de agosto de 2018

Data da Licitação: 12 de setembro de 2018

Data da Adjudicação: 12 de setembro de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 12 de setembro de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 22/2018 realizado no dia 12 de setembro de 2018, decorrente de processo administrativo nº 240822/2018 instaurado em 24 de agosto de 2018, à Empresa: **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencendo o ITEM 01, visando o **Registro de preços para possível Aquisição de cadeiras odontológicas completa, necessária para os postos e Unidades Básicas de Saúde do município**, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 13 de setembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0076296F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2018**

PORTARIA Nº: 293/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de setembro de 2018	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente José Euclides de Araújo para tratamento de saúde no Hospital Rio Grande pós cirurgia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:ED08DC43**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 294/2018****PORTARIA Nº: 294/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de setembro de 2018	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00		
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F20F5EB0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/2018****PORTARIA Nº: 295/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de setembro de 2018	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C349BA33**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 296/2018****PORTARIA Nº: 296/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de setembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir a ambulância locada para revisão na Santos e Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E46D8BEE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 297/2018****PORTARIA Nº: 297/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	11 de setembro de 2018	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Ó Ramos Mariz para retorno pós cirurgia no Hospital Regional de Currais Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:607ACB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 298/2018

PORTARIA Nº: 298/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5DC34D43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 299/2018

PORTARIA Nº: 299/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Campina Grande-PB	12 de setembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Elenita Dantas para internação para cirurgia no Hospital Antônio Targino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:01B1FA85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 300/2018

PORTARIA Nº: 300/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	13 de setembro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EB6EF5CF

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Lei Municipal nº 701, de 13 de setembro de 2018.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito Suplementar até o limite correspondente de 30% (Trinta por cento), além do percentual já estipulado na Lei Orçamentária Anual nº 685/2017, de 30 de novembro de 2017, com as seguintes finalidades:

I – Atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas e estabelecidas no § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Art. 51º da Lei Nº 678/2017 (LDO para o exercício de 2018), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 60% (sessenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte - RN, de 13 de setembro de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:08BCB637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) - PORTARIA 122 DE 2018

Concede retorno ao trabalho a servidor Público deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de retorno formulado em 03/09/2018, pela Servidora Pública Municipal **MARIA EDINÉIA ALVES**, em gozo de licença sem vencimentos.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, parágrafo 4º, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o retorno às suas atividades inerentes ao cargo que ora ocupa a Servidora Pública Municipal **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde, **Matrícula: 2142012**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de setembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0C83F899

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 124/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de ASG – **PADRÃO - A – NÍVEL - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 03 (três) de setembro a 02 (dois) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de setembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB69B8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ, ocupante do cargo de ASG Padrão – A - Nível – IV Matrícula Nº 0431998, Secretária de Saúde, que serão gozadas a partir de 03 (três) de setembro a 02 (dois) de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de setembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:54F87483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, Matrícula 1642000, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D97F62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de uma Placa mãe e Fonte para CPUs de computadores das Escolas Vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Setembro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0BA32699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de uma Placa mãe e Fonte para CPUs de computadores das Escolas Vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Setembro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D3464DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2018 EXTRATO DO
CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2018
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE DE CONVÊNCIOS OGU JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – **PERÍODO:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:800AB023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Técnica de Enfermagem	888
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00 R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO
14, 21 e 28 de SETEMBRO de 2018	João Câmara/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:160685AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
Ericson Bruno Silva do Carmo	109.010.994-65
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Agente de Endemias	4613
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00 R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO
14, 21, e 28 de SETEMBRO de 2018	João Câmara/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:C69D7B2E

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob nº. 002.347.267 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 067.583.214-44, inscrito na OAB/RN sob nº. 8.867, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel Sátiro, 248, Apto 1204, Ponta Negra, Natal/RN, servidor comissionado desta administração pública municipal, no cargo de Procurador do Município, vem à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a concessão de férias e o pagamento do respectivo terço constitucional para início do gozo em 10 de setembro de 2018 e término em 09 de outubro de 2018.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
 Requerente

Publicado por:
 José Viana Júnior
Código Identificador:799FD1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 668/2018****Lei Municipal nº 668/2018.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa “Criança Feliz”.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias a serem especificadas no ato da abertura do crédito especial, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 12 de setembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Programa	243- Assistência à Criança
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”
Elemento	3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13- Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.14- Diárias
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30- Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Elemento	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil, setecentos reais)

A definição, objetivo e justificativa da Ação:

O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente. Então, esse programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também algumas dicas de nutrição infantil.

A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.

Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Tangará/RN, 12 de setembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:CABE55E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018 - GP****PORTARIA Nº 120/2018-GP**

Tangará/RN, em 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear o Sr. Paulo Ferreira Simplício Cardoso, inscrito no CPF/MF nº 011.537.544-95, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, durante o período de setembro de 2018 á 2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º. A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revoga-se as disposições em contrário.

Tangará-RN, em 13 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9558DF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018-GP****Portaria nº 118/2018-GP.**

Tangará/RN, em 12 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido o Senhor **José Anchieta Félix da Costa**, Inscrição nº 180008994, portador do CPF/MF nº 011.587.494-14 e Identidade nº 002143273/ITEP/RN, aprovado em 20ª colocação com nota final 5,14 para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, que por motivos particulares não assumiu a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:657B4F10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018-GP**

Portaria nº 119/2018-GP.

Tangará/RN, em 13 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido da servidora, Gilmara Emily Barbosa da Silva**, portadora do CPF/MF nº 091.084.184-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Digitadora**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:670EAFE0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº 1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Janaina Soares Oliveira Silva, portadora do CPF/MF nº 054.549.504-08 e identidade nº 916246-ITEP/RN, inscrição nº 180001655, aprovado em 21º colocação para o cargo de provimento efetivo, **Código 210- TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com nota final de 5,14, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de setembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6E2745F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0334/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / RIO DE JANEIRO - RJ / TIBAU - RN**. Para participar **no REUNIÃO NO BNDES PARA TRATAR DA LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO SELO PRODETUR + TURISMO PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE TIBAU**, no período: **28/08/2018 à 29/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EEAB8B2C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0344/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Lotada na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADO PELA EGOV/RN**, no período: **13/09/2018 à 14/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C8B9EE58**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0345/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **Procuradora Municipal**, Lotada na **Procuradoria Municipal**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADO PELA EGOV/RN**, no período: **13/09/2018 à 14/09/2018**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:42633070**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0346/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE DO BANCO DO NORDESTE EM NATAL**, no período: **14/09/2018 à 14/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D3042D62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-GP - LOA****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-GP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA - LOANº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de TIBAU DO SUL/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** Aos Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 20 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentário Anual - LOA, para o exercício de 2019, do município de Tibau do Sul/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 09:00 horas, e a segunda e última chamada as 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 12 de setembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:5E40DCA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2018, 09 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10.09.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de Setembro de 2018, com a paciente Josélia Soares Borges, para realizar consulta na Clínica Igapó, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Setembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6074599B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2018, 09 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife/PE	10.09.2018	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 10 de Setembro de 2018, com o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar consulta com a ortodontia e cirurgia plástica, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Setembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:47A85CFC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286/2018, 09 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lourdes Cristina Gomes da Costa.
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife/PE	10.09.2018	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 10 de Setembro de 2018, com o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para acompanhar na consulta com a ortodontia e cirurgião plástico, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Setembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D0FD86F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287/2018, 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	João Pessoa/PB	11.09.2018	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 10 de Setembro de 2018, com a paciente Maria Avani de Moraes, para realizar consulta na Clínica S.O.S, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Setembro de 2018

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:444E6003**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2018, 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.09.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Setembro de 2018, com a paciente Lailma Medeiros de Araújo, para realizar consulta no Anita Garibaldi, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Setembro de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:18121396

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 031/2018

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 1809110002.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Adolescência.

ASSUNTO: Contratação Direta de Kit Pedagógico Inclusão Social.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Kit Pedagógico Inclusão Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Adolescente.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Setembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D3A94B2D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 031/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1809110002

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA

DISPENSA Nº 031/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1809110002

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO INCLUSÃO SOCIAL; PRAZO PARA FORNECIMENTO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0711.2060 – Manutenção dos Serviços Ofertados pela Proteção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 01029 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Setembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:48F57820

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação de documentos e atribuição da pontuação cabível aos candidatos, torna público e **HOMOLOGA** o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, conforme anexo a seguir.

A candidata classificada deverá se apresentar perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro, neste Município, para fins de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, bem como apresentar a documentação pertinente, nos termos do Edital n.º 002/2018 – SEMEC.

Timbaúba dos Batistas (RN), 13 de setembro de 2018.

Maria de Fátima dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO FINAL

Nome	Nota Curricular	Experiência comprovada em alfabetização/docência	Nota Final	Situação do(a) candidato(a)
ROZIMÉIRE INGLIDY DANTAS DE BRITO	3,0	2,0	<u>5,0</u>	<u>CLASSIFICADA</u>

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de setembro de 2018

Maria de Fátima dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
Nome do(a) Voluntário(a)

_____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)

no(a) _____, nº _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)

_____, carteira de identidade nº _____,
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B84318B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 001/2018 no dia 25/09/2018 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN. Informamos que o Edital poderá ser adquirido

até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail: saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:09B12969

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Aditivar o prazo do contrato da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Touros/RN, REF. PP nº 005/2017. Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Vigência: até 10 de setembro de 2019. Assinatura do aditivo: 11/09/2018.

Touros/RN, 11 de setembro de 2018.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C44C321B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 655 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 655 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina os canteiros centrais públicos urbanos mencionados nas Avenidas Manoel Gonçalves e 16 de Setembro, Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se os Canteiros Centrais Públicos Urbanos mencionados na Avenida Manoel Gonçalves e Avenida 16 de setembro, localizado neste município de Upanema.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por este Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Setembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito
D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB82C5AA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 656 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 656 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Arquivo Público Municipal, Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se o Arquivo Público Municipal, localizado neste município de Upanema.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a afixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 12 de Setembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

D.O.M. N.º _____
 Data: ____/____/____
 Pág.:

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9A6F625C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº060/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº060/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da anulação: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 13 de setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C5532AC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2018 – Processo n.º 01751/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de artista plástico para restauração do Marco em Comemoração as festividades Dos 60 anos do Município.

FORNECEDOR: CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO – CPF: 241.919.304-00

ENDEREÇO: Rua Tibério Bulamarqui, 80, Paredões, Mossoró/RN, 59.618-130.

VALOR: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:26C4ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

Processo n.º 01.751/2018

Objeto: Contratação de artista plástico para restauração do Marco em Comemoração as festividades Dos 60 anos do Município.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de artista plástico para restauração do Marco em Comemoração as festividades Dos 60 anos do Município, em favor do fornecedor CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO – CPF: 241.919.304-00, cujo valor total é R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2018.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:AC341D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 083/2018/SMS – UPANEMA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 083/2018/SMS – UPANEMA, em 13 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio para buscar o paciente de alta: **Claudio Luiz de Oliveira Costa** no **HGT - Hospital Giselda Trigueiro** em Natal/RN;
Local de destino: **HGT - Hospital Giselda Trigueiro** em Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 de setembro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de setembro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4AFFD86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 921/2018, Dispensa de Licitação n.º 005/2018 que tem como objeto: a **Contratação de profissional facilitador de oficina de Jogos e Brinquedos Lúdicos para o SCFV.**

Venha-Ver/RN, 13 de setembro de 2018.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:45FECAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018-FMAS-PVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 781/2018, Dispensa de Licitação n.º 003/2018 que tem como objeto: a **Contratação de profissional para o Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**

Venha-Ver/RN, 13 de setembro de 2018.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:6FD4252F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2018 - FMS - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação: 004/2018 FMS - PMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME
CNPJ: 24.080.714/0001-15
OBJETO: Serviços de monitoramento, backup e suporte do sistema de ponto eletrônico da maternidade e das Unidades Básicas de Saúde do município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:D9360D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 027/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 027/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MUNICIPAL.

EMPRESAS CONTRATADAS: PONTANEGRA AUTÓMOVEIS LTDA | CNPJ: 40.757.908/0001-69, Vencedor do item único, totalizando o valor de R\$ 350.400,00 (Trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 10/09/2018 A 10/09/2019.

Vera Cruz/RN, 10 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BEFCBB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13090001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresaria LTDA. CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Objeto: Pagamento de inscrição do chefe do setor pessoal o Sr. Sebastião Carlos de Oliveira Neto, para que o mesmo possa participar do curso e-Social para órgãos públicos, que ocorrerá no período de 27 a 28 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7FF3DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13090002/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresaria LTDA. CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Objeto: Pagamento de inscrição da Controladora Municipal a funcionária Maria Francisca Lopes da Silva, para que o mesmo possa participar do curso e-Social para órgãos públicos, que ocorrerá no período de 27 a 28 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:64DE0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13090003/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CEPLAME – Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresaria LTDA. CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Objeto: Pagamento de inscrição do assessor jurídico o Sr. Denys Deques Alves, para que o mesmo possa participar do curso e-Social para órgãos públicos, que ocorrerá no período de 27 a 28 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 13 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EB90E492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 110901/2018 - INEX**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN, em favor de Edmar de Souza, CPF: 044.853.834-23, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4069 - Realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN	UND	16	50,00	800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 13/09/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CBE00C61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 110901/2018 - INEX**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 110901/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, em favor de Edmar de Souza, CPF: 044.853.834-23, referente à realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4069 - Realização de exame em grupo de karatê do município de Viçosa/RN	UND	16	50,00	800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/09/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9DA40B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2018 – CPL/PMVF**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018 – CPL/PMVF, referente a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de pavimentação da Rua do Cigano, no município de Vila Flor/RN; adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: JOAO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13, com um valor global na ordem de R\$ 46.826,82 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 13 de Setembro de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FF801129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2018 - CPL/PMVF –**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria n.º 001/2018 – GP/PMVF, convoca a empresa JOAO HIGOR PINTO DIAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.776.149/0001-13, vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018 – CPL/PMVF, o qual visa a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de pavimentação da Rua do Cigano, no município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 46.826,82 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, aplicação de sanções e convocação das empresas remanescentes. Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 13 de Setembro de 2018 (13/09/2018).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2018 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:39B40A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO N.º 025/2018 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal N.º 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando a exoneração, a pedido da servidora pública municipal efetiva MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES, conforme Portaria n.º 040/2018 – Gabinete da Prefeita, torna pública a convocação de **JOSE DE ARIMATEIA**, para assumir o cargo de Orientador(a) Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de setembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2C582509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1161/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1129 de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C65E4806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1162/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66E4FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1163/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1016 de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27C606EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1164/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:172C3A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1165/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0EF4F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1166/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27A5AFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1167/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98EDB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1168/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FEE8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1169/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de setembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:39ED913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:EDUARDO RIBEIRO

Objeto: Locação de um imóvel comercial situado à Rua Tomaz Silva, 12 - Bairro – Rainha do Prado, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação do Centro de Fisioterapia do município.

Valor Mensal:R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de julho de 2018 a 13 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2018.

Florânia/RN, 25 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D86D9660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2018 com início 22 de agosto de 2018, realizada em 04 de setembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP					
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone:			Email:
Endereço: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9 , BARRO NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-240					
Representante: - RG: 1509845-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	100,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 CAIXA COM 12 EMBALAGEM DE 1LT	TUPI	69,50
00005	800,00	Unid	BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	HOMEPLAST	4,10
00011	800,00	CX	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, CAIXA COM 25 EMBALAGENS COM 100 COM UNIDADES CADA.	TOTALCOPO	49,50
00012	50,00	CX	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNID. CAIXA COM 50 PACOTE.	TOTALCOPO	66,49
00016	3000,00	UND	ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	PEQUEMUCHA	0,29
00017	460,00	Unidade	FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	CRISTAL	1,11
00024	1300,00	PCT	LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	Q' LUSTRO	1,08
00026	750,00	Unid	LIMPADOR DE VIDRO COM 500ML	MARILUX	2,95
00032	400,00	Unid	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICOA COM CABO LONGO	CRIS-TALL	3,69

00035	1100,00	UND	PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO	CRISTAL	1,69
00038	350,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES, PACOTE COM 64 UNIDADE	DIPLOMATA	23,90
00041	700,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	MARILUX	1,39
00046	500,00	Unid	RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	CRIS-TALL	3,59
00047	300,00	PCT	SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	NOVOBRILHO	4,34
00051	1400,00	Unid	SABONETE EM TABLETE DE 70G	YPE	0,99
00053	4400,00	PCT	SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	RAVA	1,00
00054	4400,00	PCT	SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	RAVA	1,00
00060	1400,00	Unidade	VASSOURA EM NAYLON	CRIS-TALL	4,90
00061	1400,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAIVA	ESPERANÇA	3,49

Vencedor(es): FABIO FERNANDES CUNHA - ME					
CNPJ: 14.906.443/0001-50		Telefone: 8432184727			Email:
Endereço: BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140					
Representante: FÁBIO FERNANDES CUNHA - RG: 1281603-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1200,00	CX	AGUA SANITARIA CAIXA COM 12X1000, UNIDADES	CLORAL	14,95
00008	320,00	PCT	COLHERES DESCARTÁVEL PACOTE COM 50UNID (PEQUENA)	COPLAST	2,20
00014	750,00	CX	DESINFETANTE COM 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	17,88
00031	260,00	Unid	ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	COPATEX	5,70
00044	400,00	Unid	REMOVEDOR DE GORDURA 500ML	YPE	2,70
00045	540,00	Unid	REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	HUGGIES	8,95
00048	4000,00	Pacote	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	ESPUMIL	3,49
00050	8000,00	PCT	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	MARILUX	1,29
00058	700,00	Unid	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	HUGGIES	9,10

Vencedor(es): G M PEREIRA ME					
CNPJ: 04.045.272/0001-69		Telefone:			Email:
Endereço: R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: Gilvan M. Pereira - RG: 412756-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	860,00	Unid	CERA EM PASTA PARA PISO 500G	BRIO	8,25
00009	400,00	Unid	COLONIA INFANTIL COM 750ML	XUXINHA	9,95
00010	460,00	Unid	CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	LINE	1,25
00015	250,00	CX	DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	LIMPOL	15,85
00021	260,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	EXTRA PLASTICO	2,20
00023	700,00	Unid	INCETICIDA SPRAY COM 300ML	BAYGON	6,90
00037	460,00	Rolo	PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	BOREDA	3,00
00057	500,00	Unid	SHAMPOO INFANTIL 480ML	XUXINHA	8,00
00059	300,00	Unid	TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	KAPAZI	10,99

Vencedor(es): IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP					
CNPJ: 70.152.095/0001-44		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ITAPUI, 48 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59135-270					
Representante: - RG: 001063339-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	100,00	CX	AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML - Caixa com 12 unidades	STARLUX	15,40
00013	1260,00	Unid	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	IMPERIAL	2,95
00018	280,00	Maço	Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	BILA	2,00
00022	460,00	PCT	GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	ECONOMIC	0,49
00027	460,00	Unid	LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	MERCOMPLAS	3,40
00029	500,00	Par	LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	TALGE	2,76
00033	15,00	CX	Paliteiro C/ 25 Caixas Cada C/ 100 Palito De Dente	GABOARD	12,00
00034	1000,00	Unidade	PANO DE CHÃO	SANTOS REIS	1,48
00042	700,00	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	COPOCENTRO	0,97
00049	4000,00	CX	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G		2,99
00056	1000,00	Unid	SAPÓLIO 300G		2,50

Vencedor(es): VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Telefone:			Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - RG: 02400150-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	100,00	CX	Alvejante embalagem com 500ML - Caixa com 12 unidades		41,00
00007	3000,00	Unid	CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	MARILUX	2,00
00019	1300,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	BABY BABY	4,49
00020	1300,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	BABY BABY	4,44
00025	3000,00	Unid	LIMPADOR COM BRILHO C/500ML	CENAP	3,59
00028	900,00	Unid	LUSTRA MOVEL C/200ML	PEROBA	2,59
00030	1100,00	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE C/400ML/277G	BOMBRIL	8,89
00036	460,00	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	ASSOLAN	3,25
00039	2100,00	PCT	PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	FLORAL	2,99
00040	8000,00	Unid	PASTILA SANITÁRIA	MARILUX	0,89
00043	700,00	PCT	PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	TOPPLAST	1,09
00052	1400,00	Unid	SABONETE INFANTIL COM 80G	EVEN	2,39
00055	4400,00	Pacote	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	EMBALIXO	1,19

Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D5C6DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 13/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 20 de julho de 2018, realizada em 02 de agosto de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP					
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9 , BARRO NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-240					
Representante: - RG: 001509845-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	800,00	CX	AGUA SANITARIA CAIXA COM 12X1000, UNIDADES	MARILUX	1,32
00002	600,00	CX	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 CAIXA COM 12 EMBALAGEM DE 1LT	TUPI	6,19
00004	800,00	CX	AMACIANTE EMBALAGEM COM 500ML - Caixa com 12 unidades	MARILUX	2,24
00006	80,00	Unid	BALDE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8LITROS	MILPLASTIC	3,94
00007	40,00	Unid	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO	MILPLASTIC	10,99
00015	200,00	Unid	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO CURTO	ESPERANÇA	3,49
00016	600,00	CX	DESINFETANTE COM 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	1,14
00017	400,00	CX	DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	1,00
00018	400,00	UND	ESPONJA SINTETICA PARA LOUÇA	SHOW CLEAN	0,30
00019	400,00	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C 8	MUNDI BRILHO	1,05
00024	300,00	Unidade	FLANELA TAMANHO 40 X 60 100% ALGODÃO	CRISTAL	1,19
00033	700,00	Unidade	PANO DE CHÃO	CRISTAL	1,49
00034	800,00	UND	PANO DE PRATO 39CMX62CM C/ 12 PINTADO	CRISTAL	1,74
00036	300,00	Rolo	PAPEL FILME ROLO COM 15MT.	ULTILFILME	2,00
00037	600,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MEDINDO 30MT C/04 UNIDADES, PACOTE COM 64 UNIDADE	DIPLOMATA	1,59
00041	1000,00	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA C/10 UNIDADES	TOTALCOPOS	0,84
00045	400,00	Unid	RODO COM DIMENSÃO DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	ESPERANÇA	3,75
00046	400,00	Pacote	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5	NOVOBRILHO	3,89
00047	400,00	CX	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	MARILUX	1,49
00050	800,00	PCT	SACO PARA LIXO 100 LT COM 5UNIDADES	RAVA	1,75
00054	400,00	PCT	SABÃO DE CÓCO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	NOVOBRILHO	4,19
00057	400,00	Unidade	VASSOURA DE PIÇAVA	ESPERANÇA	4,15
00058	600,00	Unidade	VASSOURA EM NAYLON	ESPERANÇA	5,08
00064	40,00	Unid	TOALHA DE ROSTO	SANTISTA	3,90

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA EPP					
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345					
Representante: - RG: 2119907-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	300,00	Maço	Fósforo c/20unds, maço de 10caixas	BILLA	1,85
00022	400,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G	KISSES	4,55
00025	400,00	PCT	GUARDANAPOS C/50 UNIDADES	ESSENCIAL	0,68
00026	30,00	Unid	GARRAFA TERMICA	INVICTA	27,00
00029	160,00	Unid	INCETICIDA SPRAY COM 300ML	ULTRA INSET	7,00
00030	50,00	Unid	JARRA P/ SUCO	PLASUTIL	9,80
00039	300,00	Unid	PASTILA SANITÁRIA	SANY	0,80
00043	300,00	CX	Paliteiro C/ 25 Caixas Cada C/ 100 Palito De Dente	GABOARD	0,48
00048	400,00	Unid	SABONETE EM TABLETE DE 70G	NIPS	1,15
00049	400,00	Unid	SABONETE INFANTIL COM 80G	FLORA NENÉM	2,40
00056	500,00	Unid	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 220G	FLORA NENÉM	9,30
00059	40,00	PCT	COPO DE VIDRO (COM 6)	NADIR	8,00
00060	600,00	Unid	COPO PLÁSTICO		1,90
00066	200,00	Par	LUVAS PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	TALGE	2,76
00067	200,00	Unid	LUSTRA MOVEL C/200ML	WORKER	2,80

Vencedor(es): G M PEREIRA ME					
CNPJ: 04.045.272/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: R JOÃO CAVALCANTE FILHO , 123 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: Gilvan M. Pereira - RG: 412756-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	800,00	CX	Alvejante embalagem com 500ML - Caixa com 12 unidades	VEJA	3,70
00005	200,00	Unid	ABSORVENTE	SEMPRE LIVRE	2,15
00008	400,00	Unid	CERA EM PASTA PARA PISO 500G	BRIO	10,66
00009	500,00	Unid	CERA LÍQUIDA PARA PISO COM 500ML	BRIO	2,66
00010	1000,00	PCT	COLHERES DESCARTÁVEL PACOTE COM 50UNID (PEQUENA)	EXTRA PLASTICO	2,13
00012	700,00	Unid	CONTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	LINE	1,24
00013	300,00	Unid	COLONIA INFANTIL COM 750ML	XUXINHA	11,30
00014	700,00	CX	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNID, CAIXA COM 50 PACOTE.	BRAS	1,92
00023	600,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GAMANHO GG	SAPEKA	4,50
00027	40,00	Unid	GARRAFA TÉRMICA P/ SUCO (20L)	ALADIN	60,00
00028	1200,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - PEQUENO	STRAUS PLAST	2,16
00031	200,00	Unid	LIXEIRA MÉDIA CAPACIDADE PARA 8L	PLASUTIL	9,48
00032	240,00	Unid	ÓLEO DE PEROBA VIDRO C/200ML	PEROBA	6,45

00035	400,00	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO C/15 MT	TÉRMICA	3,17
00038	500,00	PCT	PEPEL TOALHA COM 02 UNIDADES	SOCIAL	2,48
00044	400,00	Unid	REPELENTE DE MOESQUITO FRASCO COM 100ML	REPELEX	10,95
00053	700,00	Unid	SHAMPOO INFANTIL 480ML	XUXINHA	9,60
00055	400,00	Unid	TEPETE SIMPLES PEQUENO PARA CHÃO ANTE DERRAPANTE	KAPAZI	12,60
00061	40,00	Mt	ENCERADO PRA MESA	DOHLER	10,37
00062	200,00	Unid	PRATO DE ALUMINIO	CONTINENTAL	14,80
00063	40,00	PCT	PRATO DE VIDRO (COM 6)	NADIR	31,50
00065	20,00	Unid	TOALHA DE MESA (P/08 CADEIRAS)	SOLECASA	21,99

Vencedor(es): VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - RG: 002400150-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00011	2000,00	CX	COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 150ML, CAIXA COM 25 EMBALAGENS COM 100 COM UNIDADES CADA.	PLASUTIL	2,40
00020	500,00	Unid	ESCOVA (LAVAR TAPETE)	M F SERVICE	3,60
00040	400,00	Unidade	POLIDOR DE ALUMÍNIO 200ML	MARILUX	1,44
00042	800,00	PCT	PRATO RASO DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PLASUTIL	1,24
00051	800,00	PCT	SACO DE LIXO DE 30LT COM 10 UNIDADES	PLASUTIL	0,99
00052	800,00	Pacote	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PLASUTIL	2,48

Baía Formosa/RN, 06 de agosto de 2018.

EDILZA BEZERRA DE SALES

Secretária Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5903786B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 058/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de resultado de habilitação pós concessão de prazo recursal e nova convocação ao Pregão Presencial nº 17/2018 de 29 de agosto de 2018;

Considerando o aviso de resultado de habilitação pós concessão de prazo recursal e nova convocação ao Pregão Presencial nº 17/2018 conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2018, edição nº 1.843.

Considerando que em atenção à convocação supra, compareceu às 09h do dia 04 de setembro de 2018 o licitante: L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62, já devidamente qualificado nos autos, segundo colocado no item 04(Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD MENSAL	META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA	L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
				VALOR UNIT (R\$)	
04	Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	R\$ 65,00 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR VALOR. VALOR ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 65,00 INABILITADO	R\$ 70,00

Diante o comparecimento do licitante classificado em segundo lugar, declarei aberta a sessão publica e convoquei o Sr WELLINGTON CAVALCANTE PINTO, representante legal do licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62, visando tentar negociar o item em comento, de acordo com a tabela de negociação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD MENSAL	META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA	L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
				VALOR UNIT (R\$)	
04	Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	R\$ 65,00 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR VALOR. VALOR ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 65,00 INABILITADO	R\$ 70,00 APÓS TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO O LICITANTE ACEITOU NEGOCIAR O ITEM POR R\$ 62,00. VALOR ACEITO POR R\$ 62,00

Considerando aceitabilidade do preço proposto, **DECLARO O LICITANTE L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62** vencedor do item 04 ao valor unitário da hora em R\$ 62,00 e conforme o preenchimento dos requisitos habilitatórios de acordo com a ata de resultado de habilitação pós concessão de prazo recursal e nova convocação ao Pregão Presencial nº 17/2018 de 29 de agosto de 2018

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espedeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 017/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 04 de setembro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio do Pregão

Único Licitante Presente:

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

L.T. Construções e Pavimentações LTDA,

CNPJ: 06.284.021/0001-62

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7641BCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Euristenes de Araújo Cirne			
CARGO:	Psicóloga.			
MATRÍCULA:	1.5141			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.802.654-90	RG: 1.908.798 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 28/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de agosto de 2018, para participar do Evento CRP em movimento, que será realizado na FACEP. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Pau dos Ferros/RN	28/08/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de agosto de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8F15A224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO 01 (uma) diária(s) sem pernoite para Natal/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaeli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Diretora de Dep. de Acompanhamento e Integração das Políticas Publicas para a criança, adolescente e juventude.			
MATRÍCULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.158.174-14	RG: 2.354.335		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00h do dia 11/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence 1.8, QGB-6048			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2018 para participar da Plataforma de Busca Ativa Escola. A referida diárias serão pagas com Recurso Federal do programa Primeira Infância no SUAS, conta nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 Diária S/pernoite	Natal/RN	11/09/2018	C/pernoite	85,00

			170,00 S/pernoite 85,00	
--	--	--	-------------------------------	--

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:530C4A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2018-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a atribuição de poderes para Movimentação Bancária de Prefeito e Tesoureiro do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Atribuir a Senhora **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, Tesoureira, inscrita no CPF nº 046.638.234-08 e portador do RG nº 001.809.416, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Instituição Bancária	Agencia	Nº conta
Banco do Brasil	0361-1	25127-5
Banco do Brasil	0361-1	25147-X
Banco do Brasil	0361-1	27909-9
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28761-X
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	29102-1
Banco do Brasil	0361-1	29266-4
Banco do Brasil	0361-1	29659-7
Banco do Brasil	0361-1	30186-8
Banco do Brasil	0361-1	31086-7
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	31825-6
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	32126-5
Banco do Brasil	0361-1	32581-3
Banco do Brasil	0361-1	33166-X
Banco do Brasil	0361-1	3288-3
Banco do Brasil	0361-1	3316-2
Banco do Brasil	0361-1	3595-5
Banco do Brasil	0361-1	3818-0
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	5057-1
Banco do Brasil	0361-1	5072-5
Banco do Brasil	0361-1	5073-3
Banco do Brasil	0361-1	6087-9
Banco do Brasil	0361-1	8227-9
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	9484-6
Banco do Brasil	0361-1	12477-X
Banco do Brasil	0361-1	12531-8
Banco do Brasil	0361-1	12700-0
Banco do Brasil	0361-1	12701-9
Banco do Brasil	0361-1	12883-X
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	283141-4
Banco do Brasil	0361-1	14769-9
Banco do Brasil	0361-1	15499-7
Banco do Brasil	0361-1	16009-1
Banco do Brasil	0361-1	16915-3
Banco do Brasil	0361-1	18644-9
Banco do Brasil	0361-1	18880-8

Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	19616-9
Banco do Brasil	0361-1	19627-4
Banco do Brasil	0361-1	19871-4
Banco do Brasil	0361-1	19914-1
Banco do Brasil	0361-1	21582-1
Banco do Brasil	0361-1	22269-0
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	33083-3
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	14618-8
Banco do Brasil	0361-1	14861-X
Banco do Brasil	0361-1	17799-7
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	20275-4
Banco do Brasil	0361-1	22794-3
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **JOSE MEDEIROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 672.760.674-91.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 13 de setembro de 2018

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2DBECC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		26.021.976,27
Receita Corrente líquida ajustada		26.021.976,27
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.263.360,30	62,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.051.867,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.349.273,83	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 1.596.244,64	- 6,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.226.371,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.327.032,41	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.163.516,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.821.538,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema e-publica(1418-3601-302). Unidade responsável: PMCC - Data da emissão 13/09/2018 e hora da emissão 10:29

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:943BAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2018

Anexo XXII	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE CERRO CORA
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	Bimestre de Referência: 04/2018
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	34.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	34.000.000,00
Receitas Realizadas	17.804.304,91
Saldo do Exercício Anterior	1.480.215,68
Déficit Orçamentário	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre
Dotação Inicial	32.900.000,00
Dotação Atualizada	32.900.000,00
Despesas Empenhadas	20.732.544,56
Despesas Liquidadas	19.284.520,59
Despesas Pagas	18.956.980,41
Superávit Orçamentário	
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.732.544,56
Despesas Liquidadas	19.284.520,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.021.976,27

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I –II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	989.916,88	0,00%
Resultado Primário	0,00	989.916,88	0,00%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	718.607,28	0,00	317.196,75	401.410,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	100.912,90	0,00	0,00	100.912,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	819.520,18	0,00	317.196,75	502.323,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	3.823.807,01	25%	38,41%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	4.393.496,32	60%	83,54%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0	0	
Despesas de Capital	0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	3.627.443,24	15%	38,22%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:	-		

FONTE: Sistema e-publica (1775-9771-190); Unidade Responsável PMCC: Emissão 13/09/2018: hora emissão 11:10

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO	FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:66ED9F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0309000176/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0309000176/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 0309000176/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	14799 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Dukato de placa OJZ 4761	SV		1	30,00	30,00
2	14800 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo S-10 de placa NNM 1494	SV		2	20,00	40,00
3	14801 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Celta LT de placa NOD 3013	SV		1	20,00	20,00
4	14802 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Fiat Pálio de placa QGA 7679	UND		1	20,00	20,00
5	14803 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Onix de placa QGG 3736	SV		1	20,00	20,00
6	14804 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Onix de placa QGQ 9871	SV		1	20,00	20,00
7	14805 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Tipo Onix de placa QGM 8147	SV		1	20,00	20,00
Total						170,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/09/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0C967AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0509000177/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0509000177/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0509000177/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14806 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJV 1687	SV		1	60,00	60,00
2	14807 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	60,00	60,00
3	14808 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	14809 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
5	14810 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NNY 9718	SV		1	60,00	60,00
6	14811 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Micro Ônibus de placa NOA 1366	SV		1	60,00	60,00
7	14812 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NOH 8758	SV		1	60,00	60,00
Total					420,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/09/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E98BC732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO E ADJUDICAÇÃO PP 022.2018

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018 – SRP

Às 14:00 do dia 13 de Setembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro que consta em ata a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **ÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA..** O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		17.547.400/0001-14
JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO		C.P.F. nº 175.849.732-72
Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:		
Item:	00001 - EMBARCAÇÃO TIPO AMBULÂNCIA (AMBULANCHA)	
	Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$	195.000,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Negociação	D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$	180.000,000
Habilitação	D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Data: 13/09/2018 às 15:04:08	
Observação: Após verificação de certidões CND Estaduais e Municipais, o licitante atendeu o edital, estando habilitado a ter seu preço registrado no município.		
Dec.vencedor	D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Data: 13/09/2018 às15:04:24	
Observação: Valor abaixo do estimado para a aquisição.		

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP em 13/09/2018 às 15:04:27.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA

Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:29900A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 022.2018

GOVERNO MUNICIPAL DE GALINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018-PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1933, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 17.547.400/0001-14, estabelecida à Av. Pedro Álvares Cabral, 1011, Fundos, Marambaia, Belém PA, (91) 3212-3695, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO, C.P.F. nº 175.849.732-72, R.G. nº 1865569 SSP PA.

ITEM	ESCRITAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EMBARCAÇÃO TIPO AMBULÂNCIA (AMBULANCHA) - Marca.: AMAZÔNIA BARCOS EMBARCAÇÃO TIPO AMBULÂNCIA (AMBULANCHA) CONSTRUÍDA EM MATERIAL 100% COM CHAPAS DE ALUMÍNIO LIGA NAVAL ASTM 5052H34 DESTINADO A SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, CADEIRANTES E EQUIPES DE SAÚDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CASCO COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 7,0M BOCA MÁXIMA 2,20M PONTAL MÍNIMO 0,75M CALADO MÍNIMO 0,20M ESPESSURA MÍNIMA DO CASCO 3,0MM ESPESSURA MÍNIMA DOS FLUTUADORES 2,5MM LOTAÇÃO MÁXIMA 06 PESSOAS PMC (PESO MÁXIMO DE CARGA) 1,5 TONELADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP CAPACIDADE MÍNIMA DO TQ DE COMBUSTÍVEL 200LT ACESSÓRIOS DE SÉRIE CABINE 01 poltrona estofada anatômica dobrável para o piloto; 02 poltronas estofadas para atendimento a consultas; 01 poltrona para profissional da saúde ao lado da maca; 01 maca fixa para paciente; 01 armário com portas; 01 Suporte para Cilindro de Oxigênio; ACESSÓRIO DE MONTAGEM Sistema de direção cabo único completo importado; Relógios de monitoramento do motor - padrão; Bomba de porão Rulle 2000GPH com automático importado; Bateria com terminais; Chave geral importada para bateria; Luzes de proa, popa e mastro de fundeadio; Buzina 01 CORNETA; Limpador de Parabrisa; Painel elétrico; Tomada 12 v importada; Luz interna da Cabine em LED; Filtro decantador; Par de cabo de comando; Rádio VHF; Farol de Busca; Extintor de Incêndio 2,0Kg; Boia Salva-vidas com 30m de corda DIMENSÕES MÁXIMA DAS SUPERESTRUTURAS E CASARIAS CASARIA DO CONVÉS PRINCIPAL: COMPRIMENTO MÁXIMO 3,0M LARGURA MÁXIMA 1,85M ALTURA MÁXIMA 1,90M DOCUMENTAÇÃO: A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGISTRADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE MARÍTIMO PARA EVENTUAL NAVEGAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PARA O CASCO 12 MESES PARA MOTOR DE POPA CUSTOS INCLUSOS como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.	UNIDADE	1.00	180.000,000	180.000,00
VALOR TOTAL R\$					180.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionada à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, s ignatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE GALINHOS

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 17.547.400/0001-14

Contratado

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:EE354B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 46/2018**

No dia 13/09/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 065/2018, homologado em 12/09/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	
RG: 717.485	CPF: 282.241.084-49
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
14	ALBOCRESIL CONCENTRADO, SOLUÇÃO, 12ML	NYCOMED	FRASCO	21,00
38	BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G	PHARMASCIENCE	UNIDADE	3,15

45	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	24,90
68	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EMS LTDA	UNIDADE	3,50
70	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GERMED LTDA	UNIDADE	0,84
92	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVARTIS	UNIDADE	3,10
107	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GERMED LTDA	UNIDADE	0,06
113	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	UNIDADE	3,40
117	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MABRA	UNIDADE	0,79
121	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	2,90
122	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	UNIDADE	0,26
140	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	UNIDADE	0,15
141	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	0,79
154	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MERCKSHARP	UNIDADE	0,14
167	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVAQUIMICA	UNIDADE	0,39
177	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, C/ APLICADOR, BISNAGA 80G	TEUTO	BISNAGA	4,20
193	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	0,37
194	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MEDLEY	UNIDADE	0,61
195	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MEDLEY	UNIDADE	1,25
199	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MEDLEY	UNIDADE	0,71
213	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	10,70
230	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	0,61
243	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45 G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	7,50
247	247) VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,14
248	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	BIOSINTETICA	UNIDADE	0,90

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 - SSP/RN	CPF: 097.319.694-70
Email: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço (R\$)	Unitário
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	UNIDADE	0,02	
13	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	UNIDADE	0,43	
21	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,33	
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,04	
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	UNIDADE	1,48	
27	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML	E.M.S.	FRASCO	11,85	
42	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,06	
47	CAPTROPIL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	BRASTERÁPICA	UNIDADE	0,02	
50	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,08	
58	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUÍMICA	UNIDADE	0,10	
63	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	0,28	
93	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	VITAMED	UNIDADE	0,03	
123	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,06	
125	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	UNIDADE	0,04	
127	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	UNIDADE	0,02	
135	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,02	
149	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	UNIDADE	0,98	
152	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML	CRISTÁLIA	FRASCO	8,30	
170	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	1,49	
175	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	E.M.S.	FRASCO	4,35	
184	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,06	
205	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,16	
210	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCO	2,13	
218	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	VITAMEDIC	UNIDADE	0,09	
227	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES	TEUTO	FRASCO	7,78	
242	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G	E.M.S.	BISNAGA	12,85	
245	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,10	

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES	
RG: 544037 - ITEP/RN	CPF: 242.670.824-72
Email: cirurgicabezerra1@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	FRASCO	1,20
7	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NATULAB	UNIDADE	0,04
17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	NATULAB	FRASCO	1,71
24	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4,15
30	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,06
33	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PHARLAB	UNIDADE	0,50
48	CAPTROPIL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,05
52	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO C/100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2,14
54	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	0,22
62	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,13
67	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,19
85	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	SOBRAL	FRASCO	1,42
89	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL	SANTISA	UNIDADE	0,05
94	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PHARLAB	UNIDADE	0,06
95	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/15ML	HIPOLABOR	FRASCO	0,97

105	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	SANVAL	UNIDADE	0,03
108	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4,91
109	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,49
118	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,25
119	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	0,07
120	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3,09
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	1,80
142	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	SANVAL	UNIDADE	0,14
143	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	SANVAL	UNIDADE	0,06
148	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,40
157	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	26,00
162	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,04
163	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	SOBRAL	UNIDADE	0,05
168	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	0,13
169	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/10ML	MARIOL	FRASCO	0,58
172	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	0,84
185	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,06
188	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	NATULAB	FRASCO	2,73
190	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60 G	GREEN PHARMA	BISNAGA	3,60
200	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	29,00
206	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PHARLAB	UNIDADE	0,28
208	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	FARMAX	UNIDADE	0,05
216	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3,40
222	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,12
226	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	NATULAB	FRASCO	1,13
231	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,20
234	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3,10
235	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,09
236	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	SANVAL	FRASCO	1,14
249	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,07
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	1,93

Empresa: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefones: (81) 2102-1819
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 -VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080	
Representante Legal: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	
RG: 3441011-SSP/PE	CPF: 867.889.574-87
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
9	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLAB	UNIDADE	0,34
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	0,53
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	GEOLAB	FRASCO	1,10
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	GLAXOSMITHK	FRASCO	22,00
78	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	0,18
79	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	0,22
116	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	SANVAL	BISNAGA	16,90
151	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	0,40
171	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	0,43
183	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	1,05
202	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FARMACE	FRASCO	0,75
209	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	1,53

Empresa: T M DANTAS EIRELI - ME - 21.129.833/0001-27	
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefones: 84 3331-5688
Endereço: AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, 806, CENTRO, ASSU/RN	
Representante Legal: FRANÇUELISSON BANDEIRA DA COSTA	
RG: 002954552 - ITEP/RN	CPF: 095.860.934-92
Email: VIDAHOSPITALAR@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA C/10G	VITAPAN	BISNAGA	2,94
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	0,10
20	AMIODARONA, 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,47
23	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,10
34	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 600MG FRASCO 15ML	E.M.S	FRASCO	4,86
59	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML	EUROFARMA	FRASCO	5,10
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	BRASTERAPICA	UNIDADE	0,20
86	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA C/10G	TEUTO	BISNAGA	0,79
99	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO C/10ML	FARMACE	FRASCO	0,65
115	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	0,10
145	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	VITAPAN	UNIDADE	0,20
155	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	MERCK	UNIDADE	0,14
156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,16
159	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	GEOLAB	UNIDADE	0,04
160	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2,12
161	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMARIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,23
166	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	SANVAL	UNIDADE	0,26
176	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	0,34
187	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	FRASCO	1,32
217	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	VITAPAN	UNIDADE	0,17
219	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	UNIDADE	0,09

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	

RG: 1991347-SSP/RN

CPF: 067.351.084-00

Email: licitacao@prontomedica.com.br

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço (R\$)	Unitário
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	0,24	
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO	imec	UNIDADE	0,04	
8	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	sanofi	FRASCO	14,40	
11	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	teuto	FRASCO	2,80	
15	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,08	
16	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,09	
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	natulab	FRASCO	1,59	
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, COMPRIMIDO	brasterapica	UNIDADE	1,28	
28	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	vitamedic	UNIDADE	0,04	
29	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,03	
31	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	vitamedic	UNIDADE	0,02	
32	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	vitamedic	UNIDADE	0,03	
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 100 DOSES	chiesi	FRASCO	42,50	
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	chiesi	FRASCO	49,07	
39	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	ifal	FRASCO	3,18	
40	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	vitamedic	BISNAGA	4,20	
41	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,15	
43	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	teuto	UNIDADE	0,11	
44	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	biosintetica	FRASCO	11,29	
46	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	biosintetica	FRASCO	35,79	
49	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	uniao quimica	FRASCO	11,79	
51	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	neoquimica	UNIDADE	0,42	
53	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO C/100ML	natulab	FRASCO	2,49	
55	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,12	
56	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,17	
57	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,08	
60	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	sobral	UNIDADE	0,27	
61	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	sobral	BISNAGA	1,67	
64	CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	neoquimica	UNIDADE	0,12	
65	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	neoquimica	UNIDADE	0,17	
69	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	uniao quimica	UNIDADE	0,93	
71	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,08	
72	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,08	
73	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	geolab	FRASCO	2,30	
74	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	nova quimica	UNIDADE	0,25	
75	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/10ML	allergan	FRASCO	9,55	
76	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	neoquimica	FRASCO	2,22	
77	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	neoquimica	FRASCO	2,65	
80	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	cristalia	FRASCO	5,12	
81	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,98	
82	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	cristalia	BISNAGA	9,95	
84	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	teuto	UNIDADE	0,19	
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	natulab	FRASCO	0,96	
88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	santisa	UNIDADE	0,08	
90	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,05	
91	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	vitamedic	FRASCO	2,14	
96	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	neoquimica	UNIDADE	0,45	
97	DIOSMINADIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900MG + 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	servier	UNIDADE	2,53	
98	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,04	
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	biolab	UNIDADE	0,38	
103	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 M, COMPRIMIDO	biolab	UNIDADE	0,73	
106	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,04	
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	hipolabor	FRASCO	5,23	
111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pharlab	UNIDADE	0,28	
112	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	farmace	FRASCO	4,30	
114	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	hipolabor	UNIDADE	0,35	
124	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML	natulab	FRASCO	4,60	
126	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,56	
128	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	brasterapica	UNIDADE	0,80	
129	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	brasterapica	UNIDADE	0,80	
130	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	uniao quimica	FRASCO	2,64	
131	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,14	
132	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,14	
133	HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	novartis	UNIDADE	0,32	
134	HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	novartis	UNIDADE	0,42	
136	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pharlab	UNIDADE	0,04	
138	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO	takeda	UNIDADE	1,47	
139	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	natulab	FRASCO	1,07	
144	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	apcem	UNIDADE	3,72	
146	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	natulab	FRASCO	4,45	
147	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	roche	UNIDADE	1,74	
150	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,77	
153	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	merc	UNIDADE	0,13	
158	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G	pharlab	BISNAGA	1,77	
164	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/30ML	natulab	FRASCO	1,10	
165	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,05	
173	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	pratti donaduzzi	BISNAGA	4,19	
174	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,10	

181	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,50
182	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	1,25
186	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	vitamedic	UNIDADE	0,07
189	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, COM APLICADOR	pratti donaduzzi	BISNAGA	3,69
191	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	globo	UNIDADE	0,20
196	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pharlab	UNIDADE	0,05
197	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	biolab	UNIDADE	2,86
198	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	1,85
203	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,06
204	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	geolab	UNIDADE	0,39
207	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G	farmax	FRASCO	3,35
211	PIROXICAM, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pharlab	UNIDADE	0,15
212	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	novartis	FRASCO	14,35
214	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	geolab	FRASCO	3,40
215	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	pratti donaduzzi	FRASCO	5,64
220	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pratti donaduzzi	UNIDADE	0,03
223	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,20
224	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	0,22
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	natulab	ENVELOPE	0,37
228	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML	gsk	FRASCO	15,15
229	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	pharlab	UNIDADE	0,45
232	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	novaquimica	UNIDADE	0,05
233	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	novaquimica	UNIDADE	0,04
237	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	natulab	FRASCO	0,81
238	SULFATO FERROSO, 300 MG, DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	sigma	UNIDADE	0,32
239	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	natulab	UNIDADE	0,05
240	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	vitamedic	UNIDADE	0,26
244	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	cristalia	UNIDADE	1,90
246	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	bms	UNIDADE	0,40
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRÁGEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	natulab	UNIDADE	0,04
252	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100ML	medquimica	FRASCO	1,99
253	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	alergan	FRASCO	10,30

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13 de setembro 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

Phospodont LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

F. Wilton Cavalcante Monteiro

REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

Drogafonte LTDA

FRANÇUELISSON BANDEIRA DA COSTA

T M Dantas EIRELI - ME

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:8C0D4875

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47/2018

No dia 13/09/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 068/2018, homologado em 12/09/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: GRAFICOLOR LTDA - 14.685.775/0001-52	
CNPJ: 14.685.775/0001-52	Telefones: (84) 98704-7304 / 98735-7428
Endereço: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 02 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN	
Representante Legal: ANTÔNIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA	
RG: 5.096-9 - SSP/RN	CPF: 500.528.884-87
Email: ethne100@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
3	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	BLOCO	1,89
9	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. COLADO. (20 MODELOS) (20 MODELOS) - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	BLOCOS	2,17
10	ENVELOPE MODELO BOLSA PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR, 56X44CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. FOTOLITO INCLUSO. CORTE/VINCO - Tiragem mínima de 1000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	UND	0,75
17	ENVELOPES PRONTOS 11,5X16CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE CARTA, ENCINTADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	UND	0,14
18	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	UND	0,37
20	CAPAS ENDOSCOPIA DIGESTIVA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GRAFICOLOR	UND	0,59
22	Camisa Personalizada de manga curta em malha PV (67% poliéster 33% viscose) com gola redonda, sem punho, com logomarca em silk, tamanhos variados	GRAFICOLOR	UND	10,80

Empresa: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02	
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Telefones: (84) 3218-8259
Endereço: RUA DO MARMELEIRO, Nº 7850 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.067-570	
Representante Legal: MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA	
RG: 001.180.220 - ITEP/RN	CPF: 736.576.704-91
Email: copy.artes.grafica@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
4	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA ME	BLOCO	1,78
7	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA ME	UND	0,16
16	ENVELOPES 11,5X23CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE OFÍCIO, ENCINTADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA ME	UND	0,17
23	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA ME	UND	109,50

Empresa: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME - 28.932.954.0001-51	
CNPJ: 28.932.954.0001-51	Telefones: (84) 98735-7428
Endereço: RUA PROFESSORA AMBROSINA DE LIMA, 21, CENTRO, BOM JESUS/RN	
Representante Legal: ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE A SALES	
RG: 3645005 SSP PE	CPF: 625.455.824-68
Email: ELIZABETESALES.RN@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
12	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CHAMBRIL	UND	0,34
13	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CHAMBRIL	UN	0,35
25	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	MARCKPRINT	UND	20,00
26	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	MARCKPRINT	UND	29,00
28	Encardenação para 50, 100 e 200 folhas	CHAMBRIL	UND	2,44

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29	
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefones: (84) 3221-1065
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 775 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.020-600	
Representante Legal: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES	
RG: 001.380.972 - ITEP/RN	CPF: 132.832.354-49
Email: atendimento@servgrafica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO.- Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	suzano	BLOCO	3,95
2	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (25 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 100 (CEM) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	suzano	BLOCO	3,94
5	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	suzano	UND	0,04
6	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 50 (CINQUENTA) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	suzano	TALÕES	1,30
8	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. OBS.: ENCITADO COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	suzano	UND	0,06
11	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,49
14	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLATO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,07
15	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ - Tiragem mínima de 10M² (DEZ) metros quadrado, a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	3M	M2	19,00
19	CAPAS ECOCARDIOGRAMA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND	0,58
21	CAPAS ULTRASSONOGRAFIA 325X465MM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM COUCHE LISO 250GG. SAÍDA EM CTP. CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	SUZANO	UND 2000	0,58
24	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	TRODAT	UND	15,99
27	Adesivo em vinil com aplicação de verniz, por m².	3M	M2	17,80

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 13 de setembro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

ANTÔNIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA

Graficolor LTDA

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA

Copy Arte Grafica e Serigrafia LTDA - ME

ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE A SALES

Flor de Liz Serviços Gráficos EIRELI-ME

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

LM Servgrafica e Copiadora LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:E550E373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 964/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 964, DE 12 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	7.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:489EC5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 320.315/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela apresentada no item; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2018 e termo final em 11 de abril de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preços de a partir de 28/05/2018	Preços a partir de 13/09/2018
01	0000001	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	R\$ 4,60	R\$ 4,91
03	0000002	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	R\$ 3,87	R\$ 3,93

ITEM	Porcentagem até 28/05/2018	Porcentagem repassada em 13/09/2018
01	0%	7,66%
03	0%	1,69%

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:E28544C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 301.301/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela apresentada no item; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2018 e termo final em 06 de junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** LÍVIA KAROL OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.376.235/0001-15; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
026	000429	CARNÊS DE IPTU - CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFF SET 120GR, 4X1 CORES, FACA DE CORTE ESPECIAL/ LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF SET 75 GR/ LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF SET 75 GR/ LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFF SET 75 GR/ SERVIÇO DE MONTAGEM INTERCALADA E GRAMPEAMENTO.	Unid.	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DB96D452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 1.113/2017 -
DROGAFONTE LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A **EMPRESA DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS

LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **01; 02; 07; 08; 09; 10; 12; 16; 18; 19; 20; 23; 26; 27; 28; 32; 33; 35; 46; 47; 51; 52; 53; 55; 56; 58; 59; 60; 61; 65; 67; 68; 69; 80; 89; 90; 91; 96 e 98** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 302.563,00 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)** conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB SANU(SP)	CP	27.500	0,30	8.250,00
02	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB SANU(SP)	CP	26.500	0,65	17.225,00
07	AMITRIPLINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	CPR	75.000	0,04	3.000,00
08	AMPLICIL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	22.250	0,23	5.117,50
09	AMPLICIL 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	20.000	0,20	4.000,00
10	AMPLICIL GOTAS 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FR	700	5,30	3.710,00
12	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	63.600	0,22	13.992,00
16	BUPROPIONA 150MG CLORIDRATO	NOVA QUIMI(CSP)	CPR	22.000	0,51	11.220,00
18	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO-GO(GO)	CPR	104.500	0,07	7.315,00
19	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	55.600	0,37	20.572,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	51.500	0,23	11.845,00
23	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	3.900	1,00	3.900,00
26	CLOMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS(SP)	CPR	2.500	0,91	2.275,00
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	5.200	1,50	7.800,00
28	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	141.640	0,06	8.498,40
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	6.400	0,83	5.312,00
33	CODEINA/PARACETAMOL 500/30MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	19.520	0,42	8.198,40
35	DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP(SP)	CPR	127.500	0,03	3.825,00
46	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJET.	CRISTALIA-S(SP)	AMP	2.500	2,30	5.750,00
47	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO-GO(GO)	CPR	73.000	0,07	5.110,00
51	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO-GO(GO)	CPR	230.100	0,05	11.505,00
52	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	20.000	0,42	8.400,00
53	GABAPENTINA 400MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	20.000	0,51	10.200,00
55	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FR	5.650	2,45	13.842,50
56	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	22.500	0,12	2.700,00
58	HALOPERIDOL, DECANOATO 50ML/ML INJET.	CRISTALIA-S(SP)	AMP	1.600	7,00	11.200,00
59	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	14.500	0,74	10.730,00
60	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	18.000	0,36	6.480,00
61	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4% FRASCO COM 20ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO	CRISTALIA-S(SP)	FR	1.870	8,00	14.960,00
65	MIDAZOLAN 15MG/3ML CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR-M(MG)	CX	98	45,00	4.410,00
67	MORFINA 10MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	6.600	0,43	2.838,00
68	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2.700	2,17	5.859,00
69	MORFINA 30MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	7.000	1,67	11.690,00
80	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. 100 ML	UNIAO QUIMI(DF)	FR	200	31,00	6.200,00
89	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	41.000	0,16	6.560,00
90	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	CRISTALIA-S(SP)	FR	200	16,66	3.332,00
91	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CPR	36.200	0,16	5.792,00
96	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS(RJ)	CPR	18.650	0,19	3.549,20
98	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XAROPE 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	FR	1.800	3,00	5.400,00
TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS.						302.563,00

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

- d)** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- e)** Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- f)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- h)** manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b)** Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f)** Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 05 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue:

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2018.

DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Contratada

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.626/0001-85
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A7D0A0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 1.113/2017 - PHOSPODONT LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **03; 04; 05; 06; 11; 13; 14; 15; 21; 24; 25; 29; 31; 34; 37; 38; 39; 40; 43; 48; 50; 54; 62; 64; 66; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 79; 81; 83; 84; 85; 87; 88; 92; 93; 95 e 97** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 293.645,90 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS LTDA	CPR	10.000	0,10	1.000,00
04	ALPRAZOLAM 0,5MG	ZYDUS	CPR	7.000	0,10	700,00
05	ALPRAZOLAM 1MG	ZYDUS	CPR	10.000	0,17	1.700,00
06	ALPRAZOLAM 2 MG	GERMED LTDA	CPR	10.000	0,50	5.000,00
11	AMPLICITIL INJETÁVEL 5ML	HYPOFARMA	AMP	950	1,54	1.463,00
13	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML INJET.	CRISTALIA	AMP	1.000	2,50	2.500,00
14	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	80.000	0,06	4.800,00
15	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	41.500	0,08	3.320,00
21	CARBONATO DE LÍCIO 450MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	2.000	1,73	3.460,00
24	CLOBAZAM 10 MG	SANFOFIAVENTIS	CPR	10.000	0,74	7.400,00
25	CLOBAZAM 20 MG	SANFOFIAVENTIS	CPR	10.000	1,37	13.700,00
29	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	NOVARTIS	CPR	5.000	8,47	42.350,00
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CLOR DE TRAMADOL	CPR	20.000	1,20	24.000,00
34	DALMADORM 30MG COMPRIMIDO	VALEANT	CPR	5.000	0,74	3.700,00
37	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S.A.	CPR	50.000	0,05	2.500,00
38	DIAZEPAM 5MG/ML INJET.	SANTISA S.A.	AMP	2.650	0,79	2.093,50
39	DISSULFIRAN 250MG	SANFOFI-AVENTIS	CPR	2.000	0,28	560,00
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ZYDUS	CPR	7.820	0,94	7.350,80
43	DULOXETINA 60MG	GERMED LTDA	CPR	1.000	3,61	3.610,00
48	FENOBARBITAL 100MG/ML INJET.	CRISTALIA	AMP	2.950	1,99	5.870,50
50	FLUOXETINA 10 MG	EMS LTDA	CPR	4.000	0,26	1.040,00
54	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	6.500	0,16	1.040,00
62	LIMBRITOL 12,5MG	VALEANT	CPR	4.800	0,52	2.496,00
64	MIDAZOLAM, MATEATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	CRISTALIA	FR	500	19,86	9.930,00
66	MORFINA 100MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CRISTALIA	CP	10.000	4,60	46.000,00
70	MORFINA 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CRISTALIA	CP	7.000	2,59	18.130,00
71	MORFINA 60MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CRISTALIA	CP	7.000	3,70	25.900,00
72	NEULEPTIL 10 MG	SANFOFI-AVENTIS	CPR	4.500	0,49	2.205,00
73	NICOTINA 14MG ADESIVO TÉRMICO CX COM 07 ADESIVOS	GSK	CX	50	67,11	3.355,50
74	NICOTINA 21MG ADESIVO TÉRMICO CX COM 07 ADESIVOS	GSK	CX	50	71,07	3.553,50
75	NICOTINA 2MG ADESIVO TÉRMICO	JOHNSON	CX	50	57,65	2.882,50
76	NICOTINA 7MG ADESIVO TÉRMICO CX COM 07 ADESIVOS	GSK	CX	50	66,47	3.323,50
77	NORTRIPTILINA 10 MG	RAMBAXY	CPR	1.000	0,86	860,00
79	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	CPR	1.200	0,77	924,00
81	PAROXETINA 10MG	LIBBS	CPR	5.000	2,37	11.850,00
83	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	SANOFI-AVENTIS	FR	550	10,02	5.511,00
84	PERICIAZINA 10MG	SANFOFI-AVENTIS	CPR	1.000	0,49	490,00
85	PERICIAZINA 4% GOTAS 20 ML	SANFOFI-AVENTIS	FR	480	19,40	9.312,00
87	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	2.000	0,49	980,00
88	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	5.500	0,49	2.695,00
92	SERTRALINA 50MG	NOVAQUIMICA	CPR	7.470	0,23	1.718,10
93	SILDENAFIL 50MG	NEO QUIMICA	CPR	600	1,32	792,00
95	TOPIRAMATO 100MG	GERMED LTDA	CPR	1.000	1,30	1.300,00
97	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	TORRENT	CPR	250	1,12	280,00
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						293.645,90

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 05 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue:

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2018.

PHOSPODONT LTDACNPJ Nº 04.451.626/0001-75
Contratada**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.626/0001-85
Contratante**LUCIANO SILVA SANTOS**Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
ContratantePublicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:80E94B36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 1.113/2017 -
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ Nº **06.696.359/0001-21**.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, e a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ Nº **06.696.359/0001-21**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS “PSICOTRÓPICOS”, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados ITENS: **17; 22; 36; 45; 49; 57; 63; 78; 82; 86 e 94** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R\$ 101.635,00 (CENTO E HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)** conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FR	4.800	8,60	41.280,00
22	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	7.000	0,25	1.750,00
36	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISA	AMP	7.000	0,74	5.180,00
45	FENITOINA 100 MG	TEUTO	CPR	47.000	0,28	13.160,00
49	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	CRISTALIA	FR	9.000	3,10	27.900,00
57	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	1,36	1.360,00
63	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	FR	50.000	0,09	4.500,00
78	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	CPR	10.000	0,34	3.400,00
82	PAROXETINA 20 MG	PHARLAB	CPR	5.000	0,39	1.950,00
86	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	7.000	0,13	910,00
94	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	CPR	500	0,49	245,00
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.						101.635,00

- b)** Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;
- c)** Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,
- d)** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- e)** Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- f)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- h)** manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b)** Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f)** Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 05 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue:

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTES CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

18.3. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2018.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ Nº 06.696.359/0001-21

Contratada

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.415.626/0001-85

Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:851F2ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PP 011/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FASE DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP Nº 008/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que na data e horário marcados, iniciou-se a análise das amostras e negociação de preços dos itens das empresas classificadas em 2º lugar para os itens remanescentes conforme aviso de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua edição 1841 em data de 28/08/2018. A referida análise contou com a presença do Conselho Municipal de Merenda Escolar e parecer da Nutricionista do Município a Srta. Pascale Helke Ramos do Amaral Pascoal Ribeiro CRN6: 6370. A classificação para os itens remanescentes ficou da seguinte maneira conforme tabela abaixo:

A. W. NUNES DOS SANTOS - ME					
LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	V. Total
8208	Amido de Milho caixa com 500g	Kimimo	200	4,82	964,00
8211	Aveia em flocos com 250g	Yoki	800	2,16	1.728,00
8246	Colorífico de 1ª qualidade, sem sal. 100g	Nordestino	760	0,60	456,00
8226	Fermento biológico embalagem 280g	SAF	5	21,79	108,95
8274	Lanchinho embalagem com 400g	Dantas	1000	4,94	4.940,00
8277	Leite de coco embalagem com 200ml	Kicoco	30	3,39	101,70
8279	Leite em pó integral embalagem 200g	Italac	19750	4,19	82.752,50
8326	Tempero completo caixa com 12 garrafas	Predileto	70	24,00	1.680,00
8327	Tempero concentrado cubos de 19g display	Kitano	28	12,00	336,00

8331	Vinagre de álcool embalagem com 500ml	Maratá	294	1,90	558,60
Noventa e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos					93.625,75
LOTE II - MASSAS E BOLOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	V. Total
8228	Bolacha de leite embalagem com 500g	Jucurutu	100	5,18	518,00
Quinhentos e dezoito reais					518,00

PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - LTDA					
LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unt.	V. Total
8209	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem de 1Kg	S. Joaquim	2760	2,90	8.004,00
8210	Arroz parboilizado tipo 1 embalagem de 1Kg	Fortelli	3900	2,90	11.310,00
8222	Bebida láctea embalagem com 1Lt	Leleite	1400	2,95	4.130,00
8257	Extrato de tomate embalagem de 370g	Bonare	790	3,90	3.081,00
8258	Farinha de mandioca fina tipo 1 embalagem com 1Kg	Tio Heitor	110	4,40	484,00
8262	Feijão macassar 1ª qualidade	Tio Heitor	880	5,04	4.435,20
8287	Macarrão tipo espagete embalagem com 500g	Imperador	15270	1,70	25.959,00
8303	Óleo de soja refinado embalagem com 900ml	Liza	924	3,34	3.086,16
8318	Refrigerante diversos sabores embalagem 2Lt	Dore	2400	3,90	9.360,00
8321	Rapadura preta embalagem de 500g	Boa vista	140	4,35	609,00
21682	Coco ralado embalagem	Kicoco	200	2,77	554,00
21702	Queijo ralado	Italac	200	4,51	902,00
Setenta e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos					71.914,36
LOTE II - MASSAS E BOLOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	V. Total
8221	Biscoito salgado cream cracker caixa com 20pct	Estrela	1165	66,93	77.973,45
8229	Bolo diversos sabores com 700g	Bolo angicano	450	8,85	3.982,50
8315	Pão de hamburgue	Três irmãos	200	3,68	736,00
9066	Biscoito de coco sequinhos embalagem com 400g	Produtos regionais	100	12,75	1.275,00
Oitenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos					83.966,95

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI					
LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	V. Total
8202	Achocolatado em pó embalagem com 400g	Italac	880	4,79	4.215,20
8203	Açúcar triturado de 1ª qualidade	Puro mel	6780	2,13	14.441,40
8204	Adoçante artificial embalagem de 100ml	Maratá	160	3,47	555,20
8248	Creme de leite UHT homogeneizado embalagem 200g	Italac	210	2,37	497,70
8260	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1Kg	Sarandi	400	3,22	1.288,00
8261	Feijão Carioca de 1ª qualidade embalagem de 1Kg	Kero Mais	1660	3,90	6.474,00
8286	Macarrão parafuso embalagem com 500g	Estrela	2000	3,59	7.180,00
8289	Maionese industrializada em frasco de 250g	Do Sul	100	2,98	298,00
8300	Molho vegetal embalagem com 400ml	Sadio	30	4,45	133,50
8317	Queijo tipo mussarela kilo	Biana	130	24,90	3.237,00
Trinta e oito mil trezentos e vinte reais.					38.320,00
LOTE II - MASSAS E BOLOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	Total
8312	Pães para cachorro quente embalagem com 10 (dez)	Cia Norte	1660	3,62	6.00,92
Seis mil reais e noventa e dois centavos.					6.00,92
LOTE III - FRUTAS VERDURAS E LEGUMES					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	Total
5616	Coco seco	Nacional	180	2,72	489,60
8200	Abacaxi in natura, tamanho grande	Nacional	1400	3,85	5.390,00
8205	Alface extra in natura	Nacional	430	2,21	950,30
8206	Alho de 1ª qualidade	Nacional	709	26,10	18.504,90
8216	Banana pacovam in natura	Nacional	14600	4,15	60.590,00
8217	Bata doce	Nacional	360	3,25	1.170,00
8219	Beterraba in natura	Nacional	560	3,15	1.764,00
8240	Cebola branca in natura	Nacional	1180	4,50	5.310,00
8241	Cenoura in natura	Nacional	1156	3,25	3.757,00
8243	Chuchu in natura	Nacional	1030	3,40	3.502,00
8245	Coentro in natura	Nacional	340	1,90	646,00
8253	Cebolinha in natura	Nacional	400	1,62	648,00
8270	Goma de mandioca fresca embalag. de 1Kg	Tucupí	120	4,55	546,00
8282	Limão in natura	Nacional	40	4,03	161,20
8283	Maçã in natura primeira qualidade	Nacional	700	7,70	5.390,00
8288	Macaxeira de primeira qualidade in natura	Nacional	160	4,95	792,00
8290	Mamão Havaí	Nacional	5200	3,28	17.056,00
8294	Melancia de primeira qualidade	Nacional	3050	1,99	6.069,50
8298	Manga de primeira qualidade	Nacional	5050	3,55	17.927,50
8307	Pimentão in natura	Nacional	104	4,64	482,56
8329	Tomate in natura	Nacional	1192	4,50	5.364,00
21703	Polpa de fruta in natura embalagem com 400g, sabores	Nacional	7585	4,85	36.787,25
Cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos					193.297,81

Fica registrado que A Empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI**, classificada em 2º Lugar, pediu desistência dos seguintes itens do **Lote IV - Carnes e Frios**: Item 8301 - Mortadela de carne/frango; item 8305 - Peito de frango congelado in natura e Item 16985 - Língua calabresa. Desta forma, para o **Lote IV - Carnes e Frios** a referida empresa ficou com sua classificação final no seguinte item conforme tabela abaixo:

LOTE IV - CARNES E FRIOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor. Unt	V. Total
8304	Ovos de galinha tipo A	Granja do Ovo	430	12,80	5.504,00
Cinco mil quinhentos e quatro reais.					5.504,00

Com a desistência da Empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI** nos itens supracitados, a 2ª colocada, a empresa **A AZEVEDO DA SILVA**, aceitou a classificação nos itens 8301 - Mortadela de carne/frango e Item 16985 - Linguíça Calabresa nos mesmos preços e Marcas especificados. Desta forma, para o **Lote IV - Carnes e Frios** a referida empresa ficou com sua classificação final nos seguintes itens conforme tabela abaixo:

A AZEVEDO DA SILVA					
LOTE IV - CARNES E FRIOS					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unt.	Total
8306	Peixe congelado em posta in natura	Pescados da Cruz	140	19,90	2.786,00
8323	Salsicha mista embalagem com 1Kg	Avivar	250	6,90	1.725,00
9070	Fígado bovino de 1ª qualidade	Azevedo	1000	7,90	7.900,00
9071	File de peixe congelado em posta in natura Merluza	Pescados da Cruz	300	22,90	6.870,00
8301	Mortadela de carne/frango	Sadilar	148	4,20	621,60
16985	Linguíça tipo calabresa	Aurora	60	13,15	789,00
Vinte mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta centavos.					20.691,60

Fica registrado que a empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - LTDA** apresentou, inicialmente, a Marca 3 de Maio para o Item 8221 - Biscoito salgado Cream Cracker caixa com 20 Pacotes e a empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI** apresentou, inicialmente, a Marca Manacá para o item 8248 - Creme de leite UHT homogeneizado embalagem 200g. A equipe do Conselho de Merenda Escolar e a Nutricionista do município reprovaram os itens e as empresas se comprometeram a fornecer os mesmos itens com Marca e qualidade dos produtos superiores, ou seja, para o Item 8821 - **Prevalecerá a Marca Estrela** e para o Item 8248 - **Prevalecerá Marca Italac** e os respectivos preços foram negociados de acordo o Termo de Referência. Também fica registrado que o item 8305 - Peito de frango congelado in-natura **FOI FRACASSADO**, pois as empresas classificadas em 2º lugar para o referido item pediram desistência alegando inviabilidade no fornecimento.

Lajes/RN, 13 de Setembro 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:7FCF98EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 104**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº5026/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ÁGUA POTÁVEL PARA OPERAÇÃO CARRO PIPA

JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES RURAIS CADASTRADAS NA OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXERCÍTO BRASILEIRO, O ABASTECIMENTO DAS PIPAS ERAM REALIZADA NO MANANCIAL DE MACAIBA, DIANTE DA DIMINUIÇÃO DOS RECURSOS O EXERCÍTO INDICOU UM MANANCIAL MAIS PRÓXIMO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 27 DE MARÇO DE 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30 DE MARÇO DE 2015,O MUNICÍPIO FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL FERAUJO LTDA						
CNPJ: 70.047.188/0001-09				Email:	Telefone: 84 3421 1241	
Endereço: FAZENDA BELEZA, 0 ÁREA RURAL, ÁREA RURAL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	M3	ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA		3,00	1.800,00
Total:						1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:80769D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5026/2018
DISPENSA Nº 104/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ÁGUA POTÁVEL PARA OPERAÇÃO CARRO PIPA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COMERCIAL FERAUJO LTDA						
CNPJ: 70.047.188/0001-09				Email:	Telefone: 84 3421 1241	
Endereço: FAZENDA BELEZA, 0 ÁREA RURAL, ÁREA RURAL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	M3	ÁGUA POTÁVEL OPERAÇÃO CARRO PIPA		3,00	1.800,00
Total:						1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:4A41978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 105

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº4669/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, DESTE EM VISTA QUE O REFERIDO MATERIAL NÃO FOI LICITADO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24				Email: lumendistribuidora@gmail.com	Telefone: (83) 9905-4745	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unid	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE 1/2 X 20MM.		11,00	11.000,00
Total:						11.000,00

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:8A210AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4669/2018
DISPENSA Nº 105/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24				Email: lumendistribuidora@gmail.com	Telefone: (83) 9905-4745	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unid	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE 1/2 X 20MM.		11,00	11.000,00
Total:						11.000,00

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:EB CD9C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº5244/2018

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.

JUSTIFICATIVA: Este curso visa difundir conhecimentos teóricos e práticos acerca de assuntos relacionados com a despesa pública orçamentária, abordando a execução desta pelo regime ordinário ou comum buscando, principalmente, demonstrar a forma da elaboração de atos e procedimentos administrativos atinentes a temas a ela pertinentes, à luz da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual lei orgânica do TCE/RN, o Regimento Interno do TCE/RN em vigor, a Resolução nº 009/2012-TCE/RN, a Resolução nº 11/2016-TCE/RN e a Resolução nº 032/2016-TCE/RN. Fundamentação: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA						
CNPJ: 201.885.104-78					Email:	Telefone:
Endereço: RUA MARIZE BASTIER, 1845 BLOCO ÚNICO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-070						
Representante: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 16H DE DURAÇÃO MINISTRADO PELO INSTRUTOR "FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA".		8.000,00	8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:B89C600D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 59**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5244/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.

JUSTIFICATIVA: Este curso visa difundir conhecimentos teóricos e práticos acerca de assuntos relacionados com a despesa pública orçamentária, abordando a execução desta pelo regime ordinário ou comum buscando, principalmente, demonstrar a forma da elaboração de atos e procedimentos administrativos atinentes a temas a ela pertinentes, à luz da doutrina, jurisprudência e legislação atualmente aplicáveis, em especial a atual lei orgânica do TCE/RN, o Regimento Interno do TCE/RN em vigor, a Resolução nº 009/2012-TCE/RN, a Resolução nº 11/2016-TCE/RN e a Resolução nº 032/2016-TCE/RN. Fundamentação: Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA						
CNPJ: 201.885.104-78					Email:	Telefone:
Endereço: RUA MARIZE BASTIER, 1845 BLOCO ÚNICO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-070						
Representante: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 16H DE DURAÇÃO MINISTRADO PELO INSTRUTOR "FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA".		8.000,00	8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parelhas/RN, 13 de setembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:6C73FFFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº SP 40_120918AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 40 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	426		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	69		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADME RECURSOS HUMANOS -10.000,00

			SEMARH				
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)				-10.000,00			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de setembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças E Tributação

096.448.654-72

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6BC387D2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.013.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000106/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0015/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 30 de agosto de 2018.

Aos 30 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2018** – PMP, homologado em 12 de setembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na R ANTONIO PROSPERI, 135, CAMPINAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2481 Código	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91 R ANTONIO PROSPERI, 135 FUNDOS - LOTEAMENTO CHACARAS VALE DAS GARCAS, CAMPINAS - SP, CEP: 13085-752 Telefone: (19) 3395-3580 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.008.405	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA À MÃO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS CONSTRUÇÃO: COSTURADA PVC DIÂMETRO: 61-64 MATERIAL: PU, PESO: 410-440 MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED) OU PELA LIGÁ NACIONAL DE FUTSAL,NO ANO VIGENTE Marca: Penalty	UND	30	133,88	4.016,40
Total do Proponente						4.016,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de setembro de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.163.479/0001-91

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0E45F45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME

CNPJ. 70.321.492/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg.	KG	IN NATURA	450	5,98	2.691,00
2	8429 - ABACAXI TIPO PÉROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	UN	IN NATURA	780	4,98	3.884,40
3	4114 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	755	3,67	2.770,85
4	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	IN NATURA	390	22,75	8.872,50
5	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	IN NATURA	925	3,98	3.681,50
6	4123 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.205	3,75	8.268,75
7	808 - BETERRABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	4,98	1.942,20
8	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.455	4,98	7.245,90
9	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA. de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	IN NATURA	1.830	4,98	9.113,40
10	4160 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.470	3,02	4.439,40
11	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	760	6,98	5.304,80
12	794 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	IN NATURA	1.575	2,94	4.630,50

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
13	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	IN NATURA	2.580	1,25	3.225,00
14	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	IN NATURA	1.140	4,98	5.677,20
15	9147 - TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.070	4,98	10.308,60
16	4198 - MANDIOCA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	IN NATURA	180	3,98	716,40
17	802 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.080	6,25	6.750,00
18	806 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	440	4,70	2.068,00
19	807 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	440	4,98	2.191,20
20	804 - ALFACE DE PRIMEIRA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço 120g.	MAÇO	IN NATURA	180	2,00	360,00
21	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MOLHO	IN NATURA	720	1,00	720,00
22	798 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	420	3,92	1.646,40
23	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,08	249,60
24	803 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	IN NATURA	120	2,00	240,00
25	809 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	4,11	493,20
26	799 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,92	350,40
27	801 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	7,30	876,00
Total						98.717,20

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento do interessado para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 10/09/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6ACA1E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2018 - PP, homologada em 10/09/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 034/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME
CNPJ. 70.321.492/0001-00

Representante: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF. 903.658.104-44

Identidade: 1.374.591

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg.	KG	IN NATURA	450	5,98	2.691,00
2	8429 - ABACAXI TIPO PÉROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	UN	IN NATURA	780	4,98	3.884,40
3	4114 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	755	3,67	2.770,85
4	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	IN NATURA	390	22,75	8.872,50
5	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	IN NATURA	925	3,98	3.681,50
6	4123 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.205	3,75	8.268,75
7	808 - BETERRABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	390	4,98	1.942,20
8	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.455	4,98	7.245,90
9	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA. de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	IN NATURA	1.830	4,98	9.113,40
10	4160 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.470	3,02	4.439,40
11	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	760	6,98	5.304,80
12	794 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.575	2,94	4.630,50
13	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	IN NATURA	2.580	1,25	3.225,00
14	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	IN NATURA	1.140	4,98	5.677,20
15	9147 - TOMATE SALADA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	2.070	4,98	10.308,60
16	4198 - MANDIOCA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	180	3,98	716,40
17	802 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	1.080	6,25	6.750,00
18	806 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	440	4,70	2.068,00
19	807 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	IN NATURA	440	4,98	2.191,20

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
20	804 - ALFACE DE PRIMEIRA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço 120g.	MAÇO	IN NATURA	180	2,00	360,00
21	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MOLHO	IN NATURA	720	1,00	720,00
22	798 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	420	3,92	1.646,40
23	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,08	249,60
24	803 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	IN NATURA	120	2,00	240,00
25	809 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	4,11	493,20
26	799 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	2,92	350,40
27	801 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	IN NATURA	120	7,30	876,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - ABACATE MANTEIGA

Descrição: De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.
Unidade de medida: KG Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	5,98	IN NATURA

Item: 2 - ABACAXI TIPO PÉROLA

Descrição: Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.

Unidade de medida: UN Quantidade: 780

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 3 - ABÓBORA

Descrição: Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 755

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,67	IN NATURA

Item: 4 - ALHO COM CASCA

Descrição: Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	22,75	IN NATURA

Item: 5 - BANANA PACOVAN

Descrição: Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos

Unidade de medida: KG Quantidade: 925

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,98	IN NATURA

Item: 6 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA.

Descrição: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.205

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,75	IN NATURA

Item: 7 - BETERRABA DE PRIMEIRA

Descrição: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 8 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA.

Descrição: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.455

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 9 - CENOURA DE PRIMEIRA.

Descrição: de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.830

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 10 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.470

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,02	IN NATURA

Item: 11 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 760

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	6,98	IN NATURA

Item: 12 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.575

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	2,94	IN NATURA

Item: 13 - MELANCIA

Descrição: Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.580

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	1,25	IN NATURA

Item: 14 - PIMENTÃO VERDE

Descrição: Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 15 - TOMATE SALADA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.070

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 16 - MANDIOCA

Descrição: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,98	IN NATURA

Item: 17 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.080

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	6,25	IN NATURA

Item: 18 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 440

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,70	IN NATURA

Item: 19 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 440

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,98	IN NATURA

Item: 20 - ALFACE DE PRIMEIRA

Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Maço 120g.

Unidade de medida: MAÇO Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	2,00	IN NATURA

Item: 21 - CHEIRO VERDE

Descrição: Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.

Unidade de medida: MOLHO Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	1,00	IN NATURA

Item: 22 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 420

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	3,92	IN NATURA

Item: 23 - CHUCHU DE PRIMEIRA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	2,08	IN NATURA

Item: 24 - CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	2,00	IN NATURA

Item: 25 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	4,11	IN NATURA

Item: 26 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	2,92	IN NATURA

Item: 27 - UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA

Descrição: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME	7,30	IN NATURA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/09/2018, tendo seu término em 13/09/2018, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 13/09/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - ME

CNPJ: 70.321.492/0001-00

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:AE85AFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018

2ª REPUBLICAÇÃO

Aos quatorze de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

A CARVALHO ALVES - ME

CNPJ: 19.165.244/0001-52

H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2018

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação:Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	5.010	1,70	8.517,00
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	71	27,54	1.955,34
7	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Lumar	UNID	77	17,55	1.351,35
9	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	202	6,39	1.290,78
12	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Mor	UNID	130	9,94	1.292,20
13	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	159	4,14	658,26
15	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação:Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Ana Maria	UNID	69	1,49	102,81
17	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Guarani	UNID	2.940	3,64	10.701,60
19	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX	UNID	1.560	1,59	2.480,40
21	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil RICCA	UNID	20	4,49	89,80
23	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Jeitosa	UNID	1.044	1,14	1.190,16
25	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Boa Sorte	UNID	606	1,85	1.121,10
27	2753 - Fralda Pediatríca descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediatríca descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a peie. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
28	2754 - Fralda Pediatríca Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediatríca Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de	UNID	200	5,68	1.136,00

	29	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
	31	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Cotton	UNID	100	1,19	119,00
	33	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Cotton	UNID	50	3,49	174,50
	35	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Zap	UNID	298	3,23	962,54
	37	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	223	3,46	771,58
	41	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Ratokil	UNID	304	1,09	331,36
	43	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Style	UNID	156	6,07	946,92
	45	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Novo	UNID	2.347	2,13	4.999,11
	47	2777 - Rodó de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodó de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas [porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Rainha	UNID	238	3,35	797,30
	49	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Guarani	UNID	1.128	0,97	1.094,16
	51	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.812	3,98	11.191,76
	53	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. MARILUX	UNID	141	4,97	700,77
	54	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Oliver	UNID	882	1,24	1.093,68
	55	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	2.241	21,97	49.234,77
	57	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	1.975	18,84	37.209,00
	61	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Xuxinha	UNID	120	5,37	644,40
	63	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Snack	UNID	1.029	3,16	3.251,64
	65	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Nossa Senhora Aparec	UNID	269	6,49	1.745,81
	70	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.242	3,98	8.923,16
	71	2719 - Acido muriatico em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro Especificação:Acido muriatico em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto Clarilux	UNID	37	2,58	95,46
	73	2768 - Mangueira de Água Especificação: mangueira de água Vonder	METRO	40	1,49	59,60
	75	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Apollo	UNID	108	1,74	187,92
	77	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Escobel	UNID	38	2,33	88,54
	79	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante MARILUX	UNID	369	25,15	9.280,35
	83	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Guarani	UNID	200	1,79	358,00
Total						168.420,13

A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos.	UNID	1.193	5,95	7.098,35

	Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. SANTA CRUZ				
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Único 63 cm x 73 cm FLANEBERG	UNID	106	4,50	477,00
6	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros PLASTIC	UNID	99	9,15	905,85
8	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros PLASTIC	UNID	70	26,40	1.848,00
10	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural PLASTIC	UNID	230	7,25	1.667,50
11	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses BRALIMPIA	UNID	37	331,00	12.247,00
14	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. JOHNSONS	UNID	100	9,45	945,00
16	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. JOHNSONS	UNID	50	6,85	342,50
20	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade MARILUX	UNID	2.256	1,56	3.519,36
22	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço ASSOLAN	UNID	1.351	1,28	1.729,28
24	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto ONOFRE	UNID	30	4,12	123,60
26	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. PARANÁ	UNID	289	2,45	708,05
30	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. ELITE	UNID	638	0,87	555,06
32	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha BIG	UNID	245	3,48	852,60
34	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. MARILUX	UNID	671	2,29	1.536,59
36	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(falamente dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml JOHNSONS	UNID	100	8,48	848,00
38	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	158	4,89	772,62
39	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
40	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
42	2770 - Nafalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Nafalina em Bola 50g - 72 unidades MARILUX	UNID	713	1,18	841,34
44	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão FLANEBERG	UNID	675	6,70	4.522,50
46	2776 - Rod de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rod de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamente de cabo AGUIAR	UNID	238	3,38	804,44
48	2778 - Rod de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rod de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. AGUIAR	UNID	377	9,44	3.558,88
50	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência MARILUX	UNID	1.238	1,99	2.463,62
52	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. JOHNSONS	UNID	100	1,82	182,00
56	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. QUALITY	pct	1.626	19,20	31.219,20
60	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação AZULIM	UNID	386	5,47	2.111,42
62	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão FLANEBERG	UNID	266	7,52	2.000,32
64	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. ABSORLUT	UNID	336	4,95	1.663,20
66	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm AGUIAR	UNID	595	1,40	833,00
67	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em	UNID	270	6,58	1.776,60

	madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico LINDONAR				
68	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. ROSSI	UNID	94	15,85	1.489,90
72	2745 - Escova Vaso Sanitário Especificação: Escova Vaso Sanitário resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. CONDOR	UNID	15	5,59	83,85
74	2799 - Vassoura confeccionada de Garrafa Pet. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. LIMPET	UNID	40	4,95	198,00
76	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. MARILUX	UNID	222	4,36	967,92
78	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho MARILUX	UNID	521	3,50	1.823,50
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação IDEL	UNID	20	2,72	54,40
81	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira NATURAL	UNID	370	1,40	518,00
82	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	2,33	223,68
Total					94.353,21

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. AUDAX	UNID	866	7,22	6.252,52
18	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. AUDAX	UNID	797	8,50	6.774,50
58	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. RAVA	UNID	1.206	29,85	35.999,10
59	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante RAVA	UNID	1.200	16,98	20.376,00
69	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	356	8,92	3.175,52
Total					72.577,64

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BE554060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1221/2018 DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Tomé, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos

- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§ 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Art. 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele constará os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele constará o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Art. 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 25 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 – Realizar Concurso Público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 – Implementar programa de cidadania e educação fiscal com a participação da população;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1–Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.3.2–Implantar a coleta seletiva;
- 1.3.3 - Fazer jardinagem nos espaços públicos e arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, levando em consideração aquisição de produtos de agricultura familiar;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados, bem como adquirir via PAR (Programa de Ações Particuladas), 05 veículos (ônibus e micro-ônibus) para atender as demandas do município;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental, bem como estimular a participação dos alunos e profissionais no PNAIC e MAIS ALFABETIZAÇÃO;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares, bem como estruturar e reformar as escolas climatizando a rede municipal de ensino;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família, bem como adquirir por meio do Programa Educação Conectada, material de acesso a informática para alunos e profissionais da rede;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Garantir formação de professores para implementação da BNCC;
- 1.4.17 – Garantir a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.18 – Aplicação dos recursos do Pró-Jovem;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Fazer jardinagem nos espaços públicos e arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas, prédios públicos e organizar e renumerar todas as ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Na área da Cultura

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 – Desenvolver junto as escolas e comunidade festivais priorizando os artistas locais;
- 1.7.4 – Implantar ações que visem à capacitação de profissionais que desenvolvem manifestações culturais;
- 1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura;
- 1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas a preservação cultural;
- 1.7.7 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 – Intensificar a política de incentivo ao produtor rural para formalização e comercialização de seus produtos;
- 1.8.2 – Atualização da planta genérica de valores, provocando o incremento na receita tributária;
- 1.8.3 – Parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Instalações e Serviços Urbanos para cadastramento no cemitério público e numeração dos imóveis residenciais e comerciais no perímetro urbano;
- 1.8.4 – Através do termo de cooperação técnica com INCRA, regularizar o cadastramento nos imóveis rurais, edificadas ou não, do município;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 – Manter e ampliar o Projeto GOL DE LETRA;
- 1.9.8 – Cumprir o calendário esportivo municipal;
- 1.9.9 – Incentivar a participação dos atletas em campeonatos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Revisão do plano municipal de habitação e interesse social;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de curso de capacitação profissional e cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), do Serviço de Atendimento domiciliar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional ou Família Acolhedora para criança e ao adolescente em situação de violência e risco social e Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento ao Idoso em Instituição de longa permanência;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e da SEMTHAS;
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância, Benefícios Eventuais e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da sede do SEMTHAS;
- 2.2.14 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 2.2.15 – Capacitação e manutenção dos conselhos setoriais inerentes a pasta;
- 2.2.16 – Implementação e manutenção da vigilância sócio assistencial;
- 2.2.17 – Firmar parcerias através de convênios com entidades que tenham serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de violência e ou risco social;
- 2.2.18 – Firmar parcerias através de convênios com entidades/clínicas de desintoxicação afim de atender pacientes por período temporário;

Em, 25 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Construir um Matadouro Público;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Construção de 01 unidade de ensino (antigo prédio da CNEC);
- 1.3.2 – Construção de 01 escola na comunidade de Gameleira;
- 1.3.3 – Construção de 06 salas de aula na Creche Pró-Infância;
- 1.3.4 – Construção de 01 auditório na escola Monsenhor;

1.4 - Na área da Cultura

- 1.4.1 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.6 - Construir uma sede para a secretaria com garagem e oficina;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Reformas e adequações habitacionais de unidades;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Manter e recuperar quadras de esportes, ginásio poliesportivo e campos de futebol;
- 1.8.2 – Aquisição de alambrados e de telas para o Estádio Rainel Pereira, Área de Lazer Levi Martins e Ginásio de Esportes;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir uma nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.3 – Equipar, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de equipamentos para o CRAS;
- 2.2.5 – Aquisição de equipamentos para as Unidades da Assistência Social;
- 2.2.6 – Aquisição de um veículo com tração nas 04 rodas para as atividades da assistência social nas comunidades rurais;

Em, 25 de julho de 2018.

Anteomar Pereira da Silva**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	25.204	26.517	28.532	30.912	33.413	35.924
Despesas Totais	-26.956	-27.544	29.382	31.332	33.308	35.700
Superávit/Déficit	-1.752	-1.027	-850	-420	105	224

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 14.384.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 1.027.689,99. Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 70,64% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	19.460.214,09	70,64
Outras Despesas Correntes	6.095.523,59	22,12
Juros da Dívida	17.010,87	0,07
Investimentos	695.458,02	2,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.276.503,84	4,64
Total	27.544.710,41	100%
Receita Arrecadada	26.517.020,42	-
Superávit/Déficit	-1.027.689,99	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 73,08%, sendo 69,71% no Poder Executivo e 3,37% no Poder Legislativo. No Executivo, o limite está acima do máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, reduzirmos 1/3 do excesso ainda nesse quadrimestre.

Receita Corrente Líquida/RCL	26.375.040,12	-
Despesa com Pessoal	19.277.979,14	73,08%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	18.388.052,57	69,71%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	889.926,57	3,37%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	25.572.748,55	27.163.900	28.870.200	30.687.800
Pessoal e Enc.Sociais	19.460.214,09	20.436.800	21.468.000	22.540.800
Outras Despesas Correntes	6.095.523,59	6.705.100	7.376.200	8.115.000
Juros da Dívida	17.010,87	22.000	26.000	32.000

Despesa de Capital	1.971.961,86	2.218.300	2.462.000	2.620.500
Investimentos	695.458,02	765.800	839.000	920.500
Inversões Financeiras	0,00	50.000	80.000	100.000
Amortizações da Dívida	1.276.503,84	1.402.500	1.543.000	1.600.000
Total	27.544.710,41	29.382.200	31.332.200	33.308.300

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-1.710.940	-1.420.500	-1.350.000	-1.240.000	-1.080.000
Resultado Primário	3.906.123	2.129.497	1.880.000	1.650.000	1.480.000
Dívida Curto Prazo	226.766	632.814	534.000	475.000	380.000
Dívida Pública Fundada	14.790.406	46.924.314	45.400.000	42.150.000	40.180.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa evolução, mas isso em virtude do Passivo a Longo prazo do Instituto de Previdência.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	25.204.902,43	27.544.710,41	28.532.000	30.912.000	33.413.000
Despesas	26.956.817,09	26.517.020,42	29.382.200	31.332.200	33.308.300
Superávit/Déficit	-1.751.914,66	-1.027.689,99	-850.200	-420.200	104.700

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, mais favorável que ao final do ano de 2016, mas ainda foi deficitário. Isso se deu em virtude da não evolução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	-R\$ 49.085.634,97	-R\$ 56.065.764,46

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão da ampliação da Dívida Fundada (a de longo prazo), que ao final de 2017 passou a representar R\$ 67.915.000,00. É oportuno destacar que dentro dessa Dívida Fundada Municipal há o saldo da provisão dos benefícios a serem concedidos através do Instituto Municipal de Previdência Social, que representam R\$ 46.924.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$1,00

Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itrb/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa

desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 25 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C20D6251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2018, (13/09/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

Órgão Gerenciador: **Gabinete da Prefeita**

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.161/0001-49, com endereço na Rua Severino José de Souza, 98, Bugi, Florânia – RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr. José Marcelo Azevêdo de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 664.208.224-91 e portador do RG nº 984.091, SSP RN, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo 13 kg, mangueira para gás, registro para gás, botijão para gás, Água Mineral em recipiente de 20 litros, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 020/2018.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs: Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Município de Florânia/RN
 Órgão Gerenciador
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Municipal

Gás São Francisco EIRELI - ME
 Signatário da Ata de Registro de Preços
MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA
 Proprietário

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
SIGNATÁRIO DA ATA: GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI – ME, CNPJ: 09.315.161/0001-49

Relação de objetos registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL em botijão de 20 litros, tipo embalagem plástica, sem gás, características adicionais com lacre de segurança na tampa e invólucro protetor.	CRISTALINA/RIO GRANDE	UND	4.340	6,00	26.040,00
2	GARRAFAO, material plástico, capacidade 20, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável.	LISTRA	UND	85	15,30	1.300,50
3	GÁS LIQUEFEITO EM BOTTÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	SUPER GÁS BRAS	UND	380	67,45	25.631,00
4	BOTTÃO PARA GÁS LIQUEFEITO (VASILHAME SEM GÁS)	SUPER GÁS BRAS	UND	2	166,65	333,30
5	MANGUEIRA PARA GÁS GLP COM 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS, Material borracha nitrílica siliconada, diâmetro 1/2 Pol, aplicação GLP - GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	23,30	535,90
6	REGISTRO PARA GÁS, Recomendável para Uso doméstico, Tipo Baixa Pressão, Utilizado em GLP (gás de cozinha), Vazão máxima 2kg/h de GLP, Utilizável em Botijões de 2kg e 13kg, Componentes internos Aço e Zamac, Borboleta e pino em Latão, Validade de 5 Anos após a data de Fabricação, produto aprovado pelo INMETRO.	ALIANÇA	UND	23	32,65	750,95
TOTAL						54.591,65

Município de Florânia/RN
 Órgão Gerenciador
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Municipal

Gás São Francisco EIRELI - ME
 Signatário da Ata de Registro de Preços
MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA
 Proprietário

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0B479980

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN